



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para execução de serviços para empreitada global para Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento, memorial e planta anexos a este termo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na Execução da obra, para proporcionar maior qualidade e conforto aos alunos, tendo em vista ainda necessidade e urgência para conclusão destas salas para melhor dimensionamento dos alunos.

### **3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, Obra localizada na Rua Afonso Almeida Rocha nº 2221, Coronel Domingos Soares, CEP: 85557-000 | Tel.: (46)3254-1166.

**O Prazo de execução será de 120 dias (4 meses) para execução e vigência de 150 dias (5 meses), a contar da assinatura do contrato.**

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

As especificações e os quantitativos dos Materiais e Serviços são:

<b>Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia</b>							
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ do item</b>	<b>Quant Total</b>	<b>R\$ Total</b>	<b>Quant 2022</b>	<b>2022 R\$ total</b>
1	Unid	Contratação de empresa para execução de serviços para empreitada global para Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, no Município de Coronel Domingos Soares.	R\$ 205.726,04	04 Meses	R\$ 205.726,04	R\$ 205.726,04	RS 205.726,04



## 5. OBRIGAÇÕES

### 5.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- k) Obedecer aos projetos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- l) Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- n) Após a entrega da Ordem de Serviço, A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

- o) O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- p) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- q) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.
- r) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra e ou definitivo, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.
- s) Todo material deverá ser retirado de forma organizada e tomando-se todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de acidente. Esta remoção deverá respeitar as normativas de segurança do trabalho vigente, ser sinalizada e isolada do fluxo de pessoas não autorizadas.
- t) Após realizadas as demolições e retiradas, o material resultante deverá ser transportado até caçamba ou caminhão para descarte em locais licenciados, em conformidade com legislação vigente, sendo de total responsabilidade do contratado.

## 5.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

**OBS:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon** CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução. Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

  
KEURY FABRIS MARCON  
CREA-PR 148.396/D  
ASSESSORA DE ENGENHARIA  
PORTARIA N° 169/2021



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de inicio da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

N.º JN Y FABRIS MARCON  
CREA-PR 148.396/D  
ASSESSORIA DE ENGENHARIA  
PORTARIA N° 169/2021



## 8. Do valor

Valor Máximo Orçado para a obra é **R\$ 205.726,04** (duzentos e cinco e setecentos e vinte e seis mil reais e quatro centavos).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

## 10. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.
- A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será por empreitada global.
- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.
- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

## 11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município de Coronel Domingos Soares, tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

006

empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houve casos em que os vencedores que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuízos à Administração.

## 12. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada;
- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.
- Acerto técnico CAT comprovando que a empresa realizou obras de natureza semelhante (Ampliação ou Obra Nova) com metragem mínima de 130,00 m<sup>2</sup>.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

04 meses de execução e 05 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares, 12 de setembro de 2022.

*Keury Fabris Marcon*  
Keury Fabris Marcon  
Assessora de Engenharia



## 1. Responsável Técnico

**KEURY FABRIS MARCON**

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 07/02/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

## 3. Dados da Obra/Serviço

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2221

ESCOLA MUNICIPAL CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 07/02/2022

Previsão de término: 28/02/2022

Coordenadas Geográficas: -26,225734 x -52,030301

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

## 4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de edificação de alvenaria

Quantidade

264,45

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Execução da Conclusão de Escola Municipal Aurora F. das N. Tortelli - Projeto e Orçamento

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/02/2022 e hora 16h14.

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

X   
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 23/02/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720220719393

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067
**CREA-PR**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia do Paraná

KEURY FABRIS MARCON  
 CREA-PR 148.396/D  
 ASSESSORA DE ENGENHARIA  
 PORTARIA Nº 169/2021






**1. Responsável Técnico**  
**JEAN CARLO VALDUGA**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1714639720

Carteira: PR-148385/D

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

PREFEITURA CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/06/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2221

ESCOLA MUNICIPAL CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 06/09/2020

Previsão de término: 07/11/2020

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

**4. Atividade Técnica**

**Concepção**

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

Quantidade

1.337,80

M2

[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

1.337,80

M2

[Projeto de instalações] de instalação de sistema de esgoto sanitário

1.337,80

M2

**Elaboração**

Quantidade

1.337,80

M2

[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria

Quantidade

1.337,80

M2

**Fiscalização**

Unidade

[Projeto] de edificação de alvenaria

1.337,80

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFERE-SE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA (ESCOLA MUNICIPAL AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI)

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

<i>CORONEL D. Soares</i>	<i>19</i>	<i>de JUNHO de 2020</i>
Local		
JEAN CARLO VALDUGA - CPF: 037.328.679-19		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18		

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Nosso número: 2410101720202548442

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 19/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78





## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
------------------	----------------	--

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

## BDI 1

TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	22,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + SG + R + DF)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	segunda-feira, 12 de setembro de 2022
Local	Data

*Keury Fabris Marcon*  
 Responsável Técnico  
 Nome: KEURY FABRIS MARCON  
 CREA/CAU: 148.396/D  
 ART/RRT: 1720220719393



## COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	1	Placa de Obra em aço galvanizado completa com instalação ( 1,0x1,20m) SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M2		107,21	111,20
SINAPI-I	4417	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	8,7	9,41	9,41
SINAPI-I	4491	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,2	445,00	445,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	1	21,03	21,03
SINAPI	88262	CARPinteiro de FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,38	30,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,37	23,71
Composição	2	REQUADRO DE PORTA/PASSAGEM PARA SAGUÃO (3,20X3,00)m MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TAUSCAS. AF_06/2014	M2		277,88	286,62
SINAPI	87530	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1	38,16	41,10
SINAPI	87879		M2	1	3,98	4,28
SINAPI	92794			4	0,00	0,00
SINAPI-H	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1	25,95	25,95
SINAPI-I	20205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	4,40	4,40
SINAPI	88262	CARPinteiro de FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	27,38	30,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	21,37	23,71
Composição	3	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE, COMPLETA COM VIDRO INSTALADA JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 80 X 60 CM (SEM VIDROS)	M2		2.852,41	2.866,81
SINAPI-I	11190	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	5,55	229,00	229,00
SINAPI	88316	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL.	H	2	21,37	23,71
SINAPI	88629	AF_08/2019	M3	0,1	594,08	614,13
SINAPI-I	10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	5,55	255,00	255,00
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3	27,86	31,21
Composição	4	GRELHA DE CONCRETO COM PUROS PARA ENCAIXE EM CANALETA COM INSTALAÇÃO (CONFORME DETALHE)	UN		177,69	179,57
COTAÇÃO	02	GRELHA DE CONCRETO MONTÁVEL PARA PROTEÇÃO DE DRENAGEM (ESPESSURA 06 A 8 CM) ARMADO CONFORME DETALHE	M²	1	160,00	160,00
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0025	594,08	614,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	27,56	30,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,37	23,71
Composição	5	CALHA PARA QUADRA DE ESPORTES COM CONDUTORES PARA ESCOLA E QUADRA	UN		133,75	134,54
SINAPI-H	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,161	32,75	32,75
SINAPI-I	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1	120,93	120,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	21,37	23,71
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	27,12	30,38
Composição	6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO (CALÇADAS) EXTERNA ANTIDERRAPANTE PEI 04	M²		46,09	47,23
COTAÇÃO	01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO EXTERNO PEI 04 OU PEI 05 (ANTIDERRAPANTE).	M²	1	31,90	31,90
SINAPI-H	1381	ARGAMASSA COLANTE ACI PARA CERÂMICAS	KG	4,86	0,70	0,70
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,24	4,11	4,11
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU ADRILOHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24	27,55	30,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	21,37	23,71
				1	0,00	0,00

06 de setembro de 2022

Data

Responsável Técnico: KEURY FABRIS MARCON  
CREA/CAU: 148.396/D

KEURY FABRIS MARCON  
 CREA-PR 148.396/D  
 ASSESSORA DE ENGENHARIA  
 PORTARIA N° 169/2021

**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	DATA BASE 07-22 (N DES.)	DESCRICAÇÃO DO LOTE 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA				

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI	MUNICÍPIO / UF 0 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
RECUSOS				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0			SERVIÇO PRELIMINAR						0,00
1			PLACA DE OBRA						0,00
1.1.	Composição	1	Placa de Obra em aço galvanizado completa com instalação ( 1,0x1,20m)	M2	1,00	711,20	BDI 1	873,92	873,92 RA
2			ESTRUTURA FINALIZAÇÃO DA ESTRUTURA						4.884,90
2.1.			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	72,00	10,43	BDI 1	12,82	923,04 RA
2.1.1.	SINAPI	87904	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APlicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	72,00	35,45	BDI 1	43,56	3.136,32 RA
2.1.2.	SINAPI	87529	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	2,88	62,09	BDI 1	76,30	219,74 RA
2.1.3.	SINAPI	97622	REMOCÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	5,50	37,15	BDI 1	45,65	251,08 RA
2.1.4.	SINAPI	97645	REMOCÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	1,00	10,19	BDI 1	12,52	12,52 RA
2.1.5.	SINAPI	97644	REMOCÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	1,00	286,62	BDI 1	352,20	352,20 RA
2.1.6.	Composição	2	REQUADRO DE PORTA PASSAGEM PARA SAGUÃO (3,20X3,00)m	M	50,00	5,49	BDI 1	6,75	337,50 RA
3			ELETTRICA SALAS E SAGUÃO						9.093,64
3.1.			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,00	54,52	BDI 1	66,99	66,99 RA
3.1.1.	SINAPI	91927	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T AF_12/2015	UN	1,00	3,00	BDI 1	108,65	325,95 RA
3.1.2.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS) 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	12,00	32,48	BDI 1	39,91	478,92 RA
3.1.3.	SINAPI	91969	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	23,00	275,68	BDI 1	338,76	7.791,48 RA
3.1.4.	SINAPI	92000	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	1,00	75,52	BDI 1	92,80	92,80 RA
3.1.5.	SINAPI	108905	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN					
3.1.6.	SINAPI	93664							

# CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	DESCRÍÇÃO DO LOTE CURITIBA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 07-22 (N DES.)		

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI	
MUNICÍPIO / UF		CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	

RECUSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
4.			<b>FORROS</b>						
4.1.	SINAPI-1	20205	PVC 8 A 10MM RIPA APARELHADA 1,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	268,00	4,40	BDI 1	5,41	1.449,88 RA
4.1.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGIAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	264,45	85,27	BDI 1	104,78	27.709,07 RA
4.1.2.	SINAPI-1	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	136,80	5,38	BDI 1	6,61	904,25 RA
4.1.3.									27.112,94
5.			<b>PISO INTERNO E CALÇADAS CIMENTADA</b>						
5.1.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	287,45	49,50	BDI 1	60,83	17.485,58 RA
5.1.1.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	198,80	15,98	BDI 1	19,64	3.904,43 RA
5.1.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM". AF_07/2019	M3	2,00	103,46	BDI 1	127,13	254,26 RA
5.1.3.	SINAPI	94982	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	47,16	94,37	BDI 1	115,96	5.468,67 RA
5.1.4.									29.076,87
6.			<b>ESQUADRAS PORTAS E JANELAS</b>						
6.1.	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCOA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA, COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	977,58	BDI 1	1.201,25	3.603,75 RA
6.1.1.	SINAPI	3	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE COMPLETA COM VIDRO INSTALADA, INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E= 6 MM, EM ESQUADRÍA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	6,00	2.866,81	BDI 1	3.522,74	21.136,44 RA
6.1.2.	Composição	102166	PINTURAS E EXTRAS INTERNAS E EXTERNA	M2	8,64	408,47	BDI 1	501,93	4.336,68 RA
6.1.3.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	12,60	2,39	BDI 1	2,94	37,04 RA
7.			<b>APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMAQ.</b>						104.610,57
7.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMAQ. AF_06/2014	M2	429,60	3,25	BDI 1	3,99	1.714,10 RA
7.1.1.									31.803,22
7.1.2.									27.112,94

**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	DATA BASE 07-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA				

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI						
MUNICÍPIO / UF	0 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	RECUSO	+

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
7.1.3.	SINAPI-1	3980	TABUA APARELHADA *2,5 X 25" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	35,50	29,73	BDI 1	36,53	1.296,82
7.1.4.	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021	M2	21,35	16,76	BDI 1	20,59	439,60
7.1.5.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_08/2016	M2	417,00	14,77	BDI 1	18,15	7.568,55
7.1.6.	SINAPI	100327	RUFU EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUISO ICAMENTO, AF_07/2019	M	30,00	70,23	BDI 1	86,30	2.589,00
7.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	417,00	16,27	BDI 1	19,99	8.335,83
7.1.8.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_09/2020	M	12,70	125,88	BDI 1	154,68	1.964,44
7.1.9.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO, AF_11/2020	M	33,00	176,37	BDI 1	216,72	7.151,76
7.1.10.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	264,45	2,17	BDI 1	2,67	706,08
7.2.	<b>CALÇADAS NO ENTORNO DA ESCOLA AURORA • ENTRADA</b>								<b>2.037,01</b>
7.2.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APlicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura DE "10 CM", AF_07/2019	M3	2,00	103,46	BDI 1	127,13	254,26
7.2.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2016	M2	17,00	94,37	BDI 1	115,96	1.971,32
7.2.3.	Composição	6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO (CALÇADAS) EXTERNA ANTIDERRAPANTE PEI 04	M²	292,36	47,23	BDI 1	58,04	16.968,57
7.2.4.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM, AF_06/2014	M	247,60	15,98	BDI 1	19,64	4.862,86
7.3.	<b>GRELA PARA DRENAR E CALHA METÁLICA</b> INSTALAÇÃO (CONFORME DETALHE) CALHA PARA QUADRA DE ESPORTES COM CONDUTORES PARA ESCOLA SERVIÇOS EXTRAS								<b>26.320,61</b>
7.3.1.	Composição	4	GRELA DE CONCRETO COM Furos PARA ENCAIXE EM CANALETAS COM 3X1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	UN	48,80	179,57	BDI 1	220,66	10.768,21
7.3.2.	Composição	5	CALHA PARA QUADRA DE ESPORTES COM CONDUTORES PARA ESCOLA	UN	94,00	134,64	BDI 1	165,45	15.552,30
7.4.	SINAPI-1	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	m²	3,40	1.192,23	BDI 1	1.465,01	4.981,03

013

**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
9			COBERTURA PARA PASSARELA EM POLIPROPILENO DE 4MM PARA PASSARELA COM ESTRUTURA METALICA E AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA NO PISO. CONFORME MODELO	M²	17,00	635,29	BDI 1	1.026,40	17.448,80
7.4.2.	Cotação	03							

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rádio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR  
Local

quarta-feira, 5 de outubro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: KEURY FABRIS MARCON  
CREAJ/CAU: 148.396/D  
ART/RT: 1720220719393

014

**CAIXA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

**Nº OPERAÇÃO** Nº SICOM **PROponente TOMADOR** APELIDO EMPREENDIMENTO  
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

**PROponente CONCESSIONÁRIO** ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTE

Grau de Risco  
Nº PÚBLICO

		DESCRICAÇÃO DO LOTE													
		APLIDO EMPREENDIMENTO													
		ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTE													
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇO PRESTADO	671,92	% Período:	100,00%	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.1.	PLACA DE DÉRA	873,92	% Período:	100,00%											
2.	ESTRUTURA	4.884,90	% Período:	100,00%											
2.1.	FINALIZAÇÃO DA ESTRUTURA	4.884,90	% Período:	100,00%											
3.	ELETROBÁS	9.889,54	% Período:	100,00%											
3.1.	SALAS E SEDIAÇÃO	9.083,64	% Período:	100,00%											
4.	FERRIOS	36.083,89	% Período:	100,00%											
4.1.	FERRAS FORMA	36.083,89	% Período:	100,00%											
5.	RODOS	23.139,94	% Período:	100,00%											
6.	PISO INTERNO E EXTERNO CIMENTADO	27.112,24	% Período:	100,00%											
7.	BOCAJERAS	26.036,07	% Período:	100,00%											
7.1.	PORTAS E JANELAS	26.076,87	% Período:	100,00%											
7.2.	PINTURAS E VITRINE	104.610,37	% Período:	100,00%											
7.3.	INTERNA E EXTERNA	51.303,22	% Período:	100,00%											
7.4.	CALÇADAS NO ENTORPO DA ESCOLA E AL	24.057,01	% Período:	100,00%											
7.5.	GRELHA PARA DRENÔ E COLETA METÁLIC	26.330,51	% Período:	100,00%											
7.6.	SERVIÇOS EXTRAS	22.428,03	% Período:	100,00%											
Total:	R\$ 205.726,04		%:	20,41%	37,92%	31,27%	10,90%								
	Período:		Repassar:												
			Obrigatório:	41.086,35	76.967,14	54.319,86	22.419,83								
			Cutros:												
			Aumento:	41.986,26	76.967,14	54.319,86	22.419,83								
			%:	22,41%	57,93%	86,10%	100,00%								
			Repassar:	41.085,05	716.860,36	163.209,21	205.726,04								
			Cotação:												
			Quintos:	46.586,25	116.968,36	185.216,21	205.726,04								
			baseado em:												

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR  
Local:  
Quarta-feira, 5 de outubro de 2022

Data:  
PMA 0,4

Responsável Técnico  
Nome: KEURY FABRIS MARCON  
CREA/CAU: 146.386/D  
AR (NRR): 172022071939



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

O projeto prevê a Conclusão de salas de aula e do saguão junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, e deverá ser executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela PREFEITURA, obedecidas as recomendações constantes das presentes especificações, as quais prevalecem sobre os detalhes de desenho do projeto.

As presentes Especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução das obras civis.

Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, etc., a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá a CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao Projeto, Especificações e qualidade dos serviços.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

Nos preços unitários e globais dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas, e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam, indispensáveis para execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

A – Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;

B – Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

C – Conhecer o local da obra.

**TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTOS DEVERÃO SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO E PASSAR POR PRÉVIA APROVAÇÃO DO GESTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ANTES DE SEREM EXECUTADOS OU INSTALADOS, SOB PENA DE SEREM RECUSADAS PELO GESTOR DA OBRA.**



As empresas licitantes deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõe a obra, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção.

A proposta deve ser detalhada, a fim de poder ser analisada pelos seus quantitativos e valores unitários. Na eventual falta de alguma informação ou detalhe, a empresa será responsável pelas execuções cujos unitários e quantitativos estejam omissos.

A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O Executante manterá ainda, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Contratante.

## **1. MÉTODOS DE TRABALHO**

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de Contrato e das presentes Especificações.

Todos os funcionários devidamente registrados da empresa executora envolvidos na obra, deverão seguir os padrões de segurança conforme legislação do Ministério do Trabalho.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a distribuição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para cada funcionário e a fiscalização de seu correto uso.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120

Antes do início dos serviços deverá ser colocada uma placa de chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, nas dimensões de 1,00 m x 1,20 m, obedecendo o contido no orçamento.

### **Chapisco**

Scré executado com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Será aplicado na laje e nas paredes internas e externas dos arcos no pátio.

- Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, esflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação.
- A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir

Normas Técnicas: NBR13281 09 2005 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes internas e externas.

### **Emboço/Massa única**

• Será executado com argamassa mista de areia, cimento e cal no traço 1:2:8. Será aplicado na laje e nas paredes internas e externas dos arcos no pátio.

- O emboço deve ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos: a) 24 horas após a aplicação do chapisco. b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboco.

- A espessura máxima admitida para o emboço é de 20 mm.
- Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2m.

• Após a execução das guias ou mestras deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro.

• Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrizo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

A massa deverá ser em todas as paredes. A massa única deverá ser iniciada após a completa pega do chapisco, e somente depois de embutidas todas as canalizações e colocados os marcos e aduelas. Deverá estar fortemente comprimido contra as superfícies a revestir e ser áspera para facilitar a aderência do reboco. A espessura máxima da massa única deverá ser de 3cm.

Normas Técnicas NBR7200 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas

## **2. ESTRUTURA PARA FORRO de PVC e RUFO**

### **Estrutura de Forro para PVC**



Todos os forros deverão ser contínuos, sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria espessura de 8 a 10 mm;

- Deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca;
- Forro fixado com ripas parafusado, e ainda fixado com estrutura de fixação.
- O barroteamento deverá ser de estrutura de aço zinkado, e rodaforro de PVC branco.

### Rufo

Serão executados em chapa de aço galvanizado com espessura mínima correspondente a número 24, e deverão ser protegidos com pintura anti-ferruginosa à base de betume ou zarcão.

Os rufos serão fixados somente na borda da alvenaria por meio de pregos adequados propriamente chumbados, ou parafusados em buchas de nylon. Os rufos deverão ter rebordo na parte a ser fixada, com a argamassa de revestimento, e ainda possui os condutores para água.

### 3. REVESTIMENTOS

Os locais a serem revestidos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados.

A demolição indicada no projeto imagem anexo, fará abertura para corredor de passagem dos alunos, e acesso as salas, com retirada de janela e porta existente, e execução de requadro, com pintura deixando a parede em perfeito estado como as demais.

### 4. PISO CERÂMICO E RODAPÉ

Utilizado nas salas e saguão, piso cerâmico esmaltado 45x45cm, PEI 4 ou superior, cor ou modelo a ser apresentado 3 opções para serem escolhidas pela administração, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, com rejunte cimentício.

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos. Os rodapés serão confecionados com as placas cerâmicas descritas acima, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7 a 10 cm.

Piso cerâmico para calçadas 50x50cm antiderrapante PEI 4 ou superior, cor ou modelo a ser apresentado 3 opções para serem escolhidas pela administração, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, com rejunte cimentício e rodapé cerâmico.

### 5. PINTURA



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS

CNPJ 01614415/0001-18

AV ARAUCÁRIA, 3120

Todas as superfícies a pintar, deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada face parcial de execução dos serviços de pintura, deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

A mão-de-obra a ser utilizada nos serviços de pintura, assim como nos serviços de enceramento, deverá ser executado por profissionais de comprovada competência.

O número de demões de tinta a ser aplicado, deverá obedecer às especificações do fabricante e dependendo do caso, em tantas demões quantas forme necessárias. As cores a serem adotadas na pintura da edificação, serão definidas no momento da realização dos serviços.

## 6. FIAÇÃO ELÉTRICA

Para a execução dos trabalhos de instalação elétrica, deverá ser observado as normas da concessionária e a ABNT. O acabamento de interruptores e tomadas na cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

## 7. SERVIÇOS EXTRAS

As portas internas serão de madeira de pinus, ou similar, chapeadas, do tipo semioca, com enchimento, marco e guarnições também em pinus, ou similar, de boa qualidade, com dobradiças metálicas e fechadura metálica comum de primeira linha com maçanetas do tipo alavanca cromadas. Na colocação das esquadrias, tomar-se-á o cuidado necessário para garantir que as mesmas se apresentem aprumadas e niveladas, permitindo assim o seu perfeito funcionamento, depois de devidamente fixadas. Os vidros serão lisos 8 mm. Janelas basculantes e vidro fixo, conforme indicado no projeto.

### ESQUADRIAS DE MADEIRA:

- As portas deverão ser executadas de acordo com as determinações de projeto executivo, no que diz respeito a dimensionamento, funcionamento, localização e instalação
- As ferragens das portas de madeira deverão ser de 1º qualidade, com funcionamento preciso e fixação com parafusos de acabamento idêntico aos da ferragem;
- Por ocasião do transporte, manuseio e estocagem das esquadrias na obra, deverão as mesmas serem protegidas observando-se o máximo de cuidado para não serem feridas;
- Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à Contratada efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição parcial ou total da peça, até que a condição seja satisfeita.
- Serão aplicadas uma demão de fundo branco fosco e duas demões de tinta esmalte sintético.

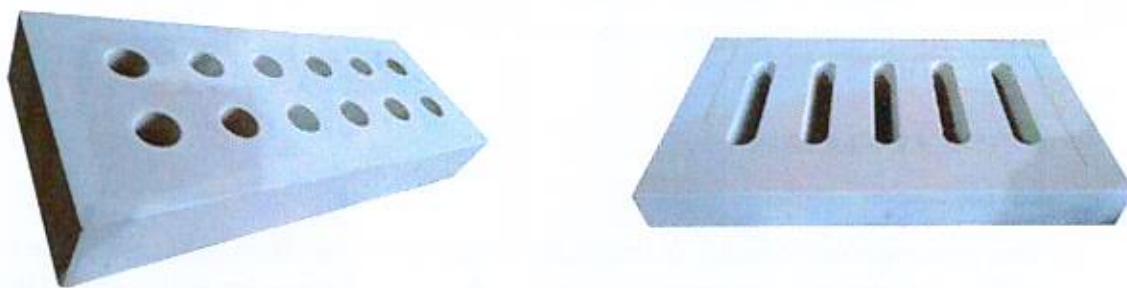
As soleiras deverão ser em granito, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões dos vãos.



## 8. GRELHAS DE CONCRETO E CALHAS

As Grelhas de concreto são peças de armação simples, também conhecidas como ralos de águas pluviais, que permitem a vazão de água para uma rede.

Com furos redondos ou transversais, armadas com ferragem malha 4,2 mm ou similar. Encaixadas sobre as canaletas existentes, de modo a não possuir ressaltos nos pisos. Tamanho 40 cm de largura 6cm a 8cm de espessura, com comprimento variável. Assentadas com argamassa, ou encaixadas.



Modelo de Grelhas de Concreto.

### CALHAS

Serão instaladas junto a quadra de esportes ao lado da Escola Municipal Aurora, tamanho e modelo conforme calhas existentes.

## 9. PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA

Deverá ser executada cobertura do tipo alveolar polipropileno cristal ou com policarbonato, com estrutura metálica e apoios em tubos galvanizados de no mínimo 3mm. A instalação deverá ser em curva de acordo com o raio de curvatura mínimo de 10º. Os tubos galvanizados poderão ser circulares os quadrados, tendo espessura mínima de 3mm, e deverão ser fixados no piso (calçada) de passagem dos alunos. Modelo Abaixo:

Ao final da cobertura deverá ser instalado portão de ferro de gradil de correr junto a grade de divisa do terreno com 1,70m de abertura.



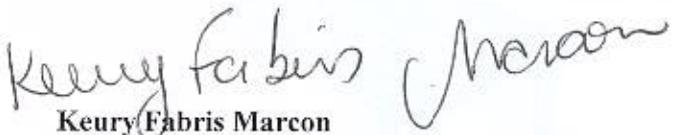
MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
ESTADO DO PARANÁ

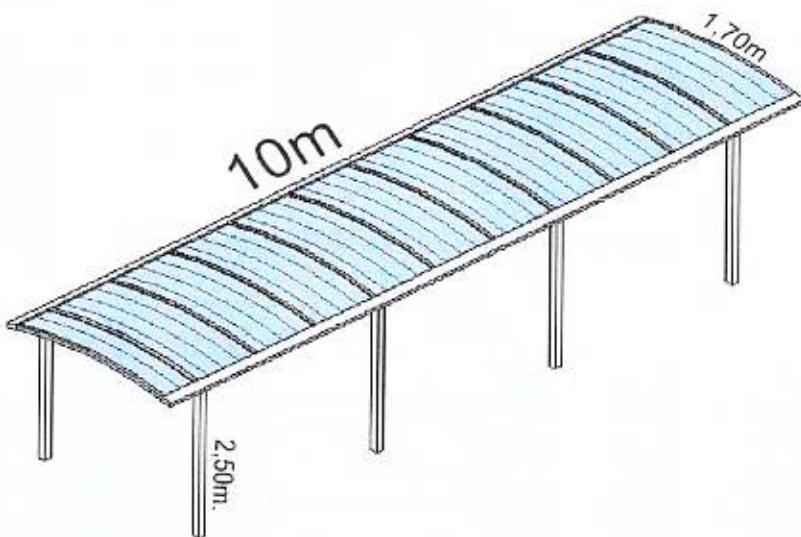
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120

- A observância das Normas Brasileiras vigentes e relacionadas com os serviços que estão sendo recebidos.

O recebimento dos serviços deverá ser acompanhado pela contratada através de seu responsável técnico, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados.

Coronel Domingos Soares, 20 de julho de 2022.

  
**Keury Fabris Marcon**  
Assessora de Engenharia  
Engenheira Civil  
CREA/PR 148.396/D



## 10. LIMPEZA FINAL

Todo o entulho resultante da obra, pisos, forro de pvc, argamassas e demais elementos construtivos residuais da construção deverão ser removidos do entorno da obra e ser transportados para confinamento de lixo adequado.

Todos os elementos de pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá especial cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais.

As manchas deverão ser evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos. Todos pisos instalados deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições de uso.

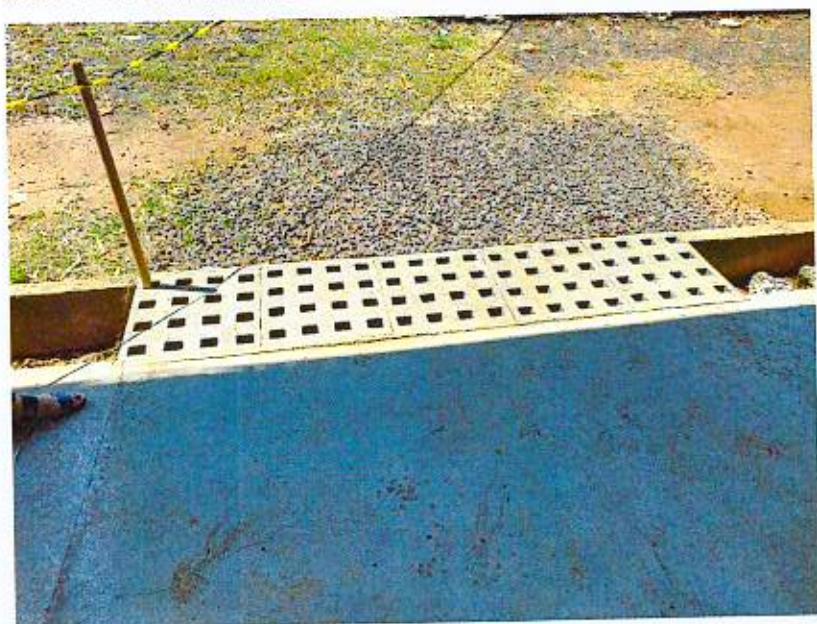
A obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverão ser limpadas sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços da obra pela fiscalização somente ocorrerá após a comprovação dos seguintes itens:

- O perfeito funcionamento de todas as instalações referenciadas neste documento;
- O rigoroso atendimento ao especificado neste documento e plantas de projeto e planilha;
- Os materiais e/ou produtos empregados estejam de acordo com os especificados neste documento;

**ANEXO I – IMAGENS**



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, flowing cursive script.

025



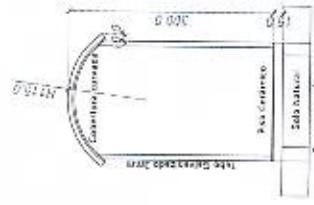


g

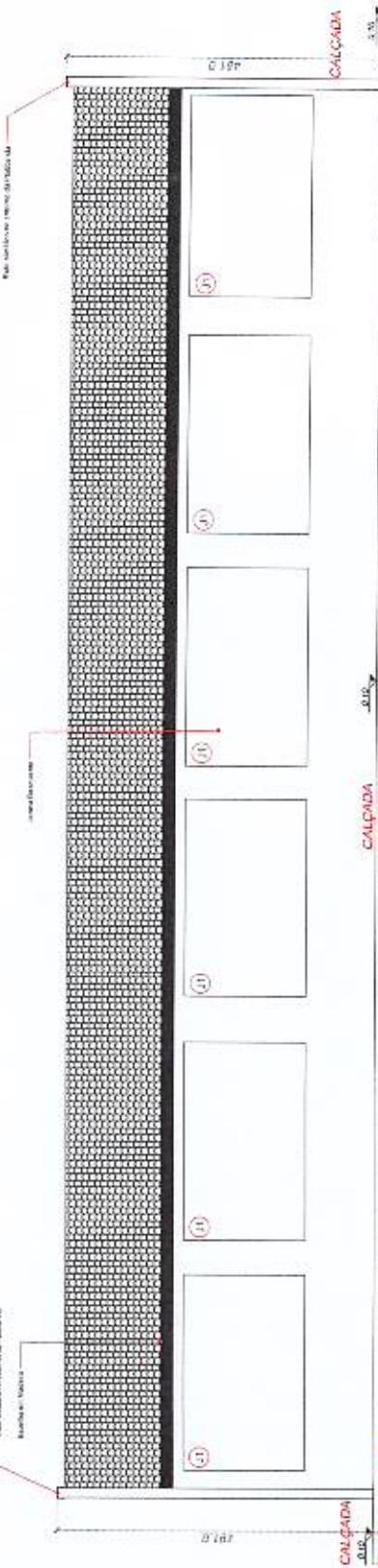


LOCAL DE INSTALAÇÃO DA COBERTURA DE PASSAGEM DOS ALUNOS:





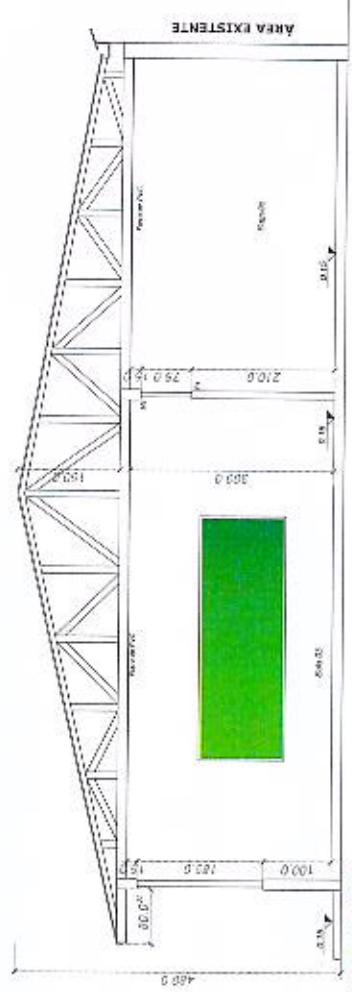
**ELEVACAO PASSARELA**  
Esc. 1:50



**FACHADA**  
Esc. 1:50



**CORTE AA'**  
Esc. 1:50



**TABELA DE REVESTIMENTOS**

COMPARTIMENTO	METRALHA	CEMENTO	PISO	PAREDE	TECHO	PAREDES DE MADEIRA			
						CONCRETO FOLDO	CONCRETO DE MATERIAIS	PINTURA ALTAIX PVA	PINTURA ALTAIX ACRILICA
SALA 01	●	●	●	●	●	●	●	●	●
SALA 02	●	●	●	●	●	●	●	●	●
HALL	●	●	●	●	●	●	●	●	●
BALCÃO	●	●	●	●	●	●	●	●	●

TELHA DE PISO/GRAMPO 80X100 = 25%

TELHA DE PISO/GRAMPO 80X100 = 25%

**PLANTA DE COBERTURA**  
Esc. 1:100

PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.
PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.
PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.
PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.
PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO ESCOLA M.

02/02

02/02

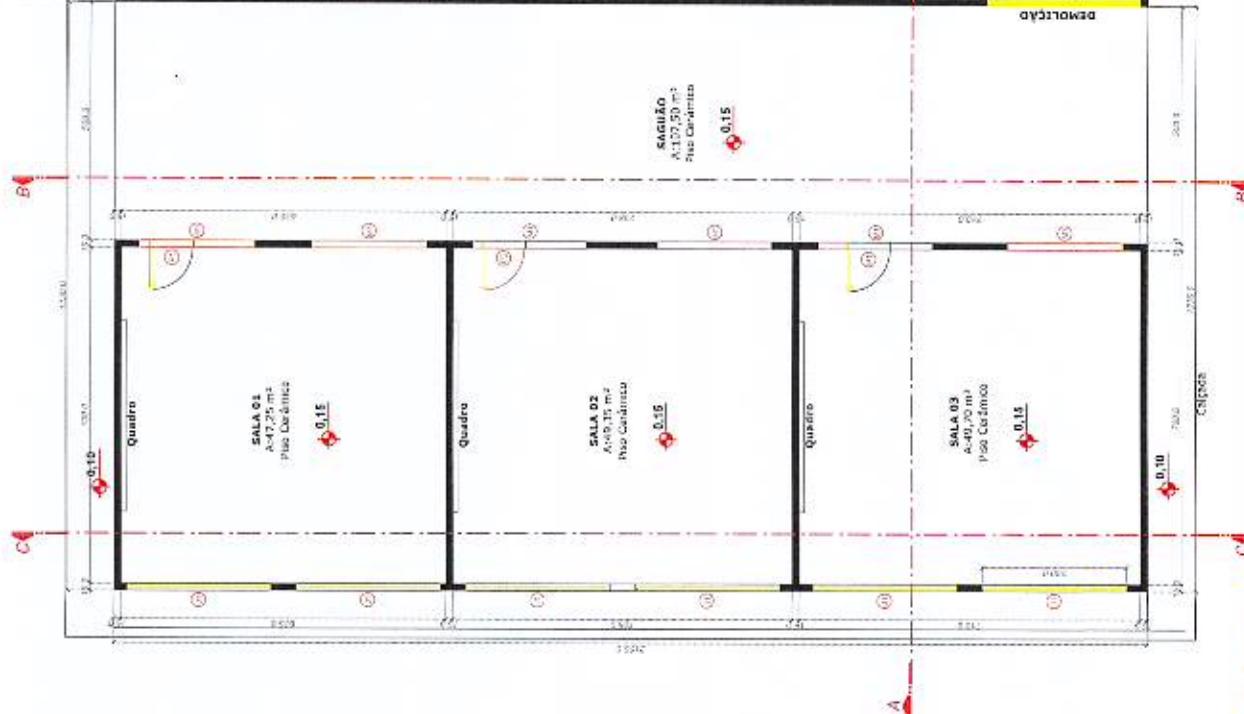
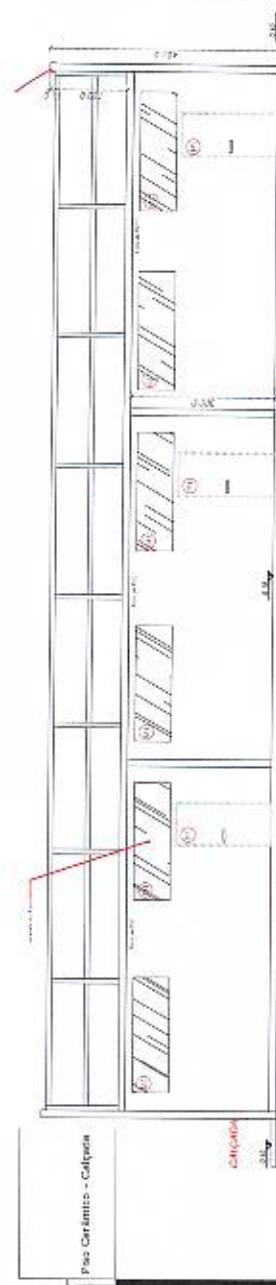


TABELA DE ESQUADRIAS

COD	Tipo	LARGURA	ALTURA	PARAFUSO	MATERIAIS	GID	AREA (m²)
J1	Armário Encoberto	300	185	102	Abrir a Vez	2	5.55
K1	Armário Vazio	240	75	100	Nenhuma	3	1.44
F1	Piso de Alum.	30	210	-	Nenhuma	3	1.59



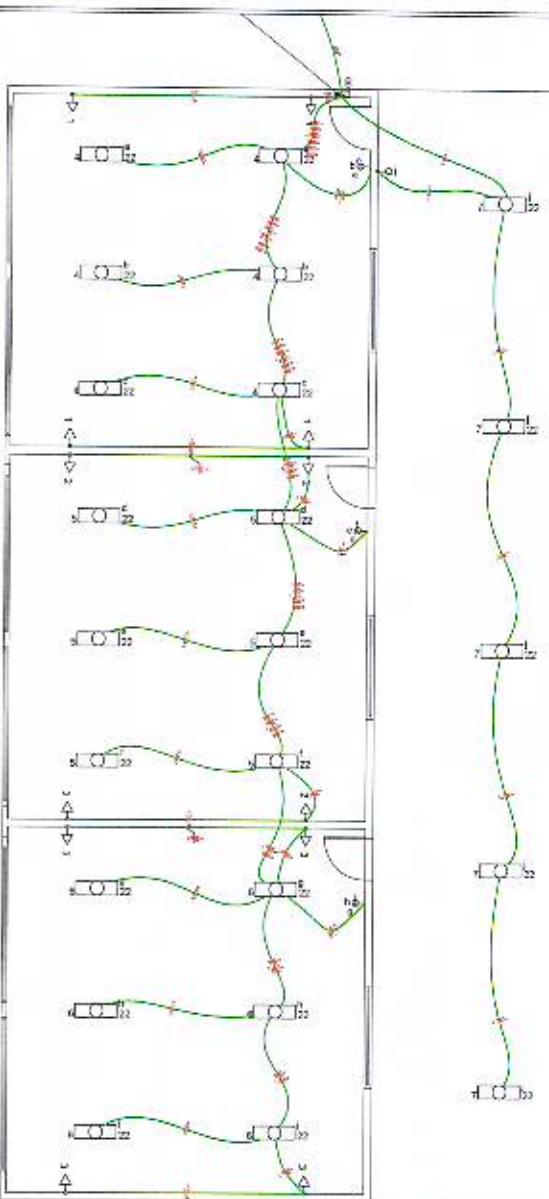
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAMMACHO - SP  
Av. Presidente Dutra, 100 - Centro  
CEP 18300-000 - São Paulo - SP  
Fone: (19) 3522-1100  
E-mail: pm.pammachos@sp.gov.br

PROJETO ARQUITETÔNICO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DODÓNCIAS SOARES  
Av. Presidente Dutra, 100 - Centro  
CEP 18300-000 - São Paulo - SP  
Fone: (19) 3522-1100  
E-mail: pm.coronel.dodocas@sp.gov.br

CONCESSÃO DA AMPLIAÇÃO SALAS DA ESCOLA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA MANTIQUEIRA - SP  
Av. Presidente Dutra, 100 - Centro  
CEP 18300-000 - São Paulo - SP  
Fone: (19) 3522-1100  
E-mail: pm.serradamantiqueira@sp.gov.br

**LOCALIZAÇÃO**  
Sem Escala

O1/02





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

031

**PARECER CONTABIL**

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de contratação de empresa para execução de serviços para empreitada global para conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Fabricio das Neves Tortelli, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

001 – Departamento de Educação

12.361.0007.1003 Construção, Ampliação e reforma de Unidades Escolares e Afins

Conta de despesa - 3080 – fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3090 – fonte de recurso 504

Conta de despesa - 3100 – fonte de recurso 510

Conta de despesa - 3101 – fonte de recurso 1042

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 12 de setembro de 2022.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

032

**Parecer de Licitação 136/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Tomada de Preços referente a Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Tomada de Preços”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli. Limitado ao teto máximo de R\$ 205.726,04 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 05 de outubro de 2022.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

033

**PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

**01. OBJETIVO DO CERTAME**

O presente processo licitatório visa Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo..

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sítio a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em “regime de empreitada integral”, com base na seguinte agenda de eventos:

- a. **Protocolo de envelopes** até as 13:30 horas (horário local) do dia 03/11/2022 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- b. **Abertura dos envelopes** a partir 13:30 (horário local) do dia 03/11/2022 em sala do setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis,
- b.1 Este evento será registrado em áudio e vídeo, consoante Lei Municipal 955/2021, não sendo assegurado aos participantes quaisquer direitos impeditivos ao uso da imagem/áudio por parte do Município.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis, aperfeiçoado através do e-mail [licitapmeds@hotmail.com](mailto:licitapmeds@hotmail.com), respeitados os mesmos prazos e horários normais de expediente da municipalidade.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo, decorrendo daí as publicações necessárias.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital venha a afetar a construção das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6516	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMPREITADA GLOBAL PARA	1,00	SERV	205.726,04	205.726,04



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

034

	CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI, NO MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES.				
TOTAL					205.726,04

Prazo de execução de 4 Meses.

Capital Social Mínimo do licitante de 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou seja, R\$ 20.572,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Garantia de execução de 1% (um por cento) do valor do contrato.

Preço máximo: R\$ 205.726,04 (Duzentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos)..

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da publicação da ordem de serviços.

04.4 Entende-se como obra semelhante a Ampliação ou Obra Nova.

04.5 Eventuais reajustamentos dos preços serão concedidos quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços aliado as justificações previstas neste edital e termo de contrato.

04.6 O Município, para aperfeiçoamento do objeto, será responsável somente por disponibilizar o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços.

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

## 06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

06.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Recursos Próprios, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3080	07.001.12.361.0007.1003	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	3090	07.001.12.361.0007.1003	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	3100	07.001.12.361.0007.1003	510	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	3101	07.001.12.361.0007.1003	1042	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

06.2 Integra o presente processo licitatório de forma indissolúvel, a exemplo de:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. memorial de cálculo;



d. memorial descritivo.

## **07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.**

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e extraída no endereço eletrônico <http://www.pmc当地.gov.br>, Portal de Transparência da municipalidade, ou examinada presencialmente no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O Município licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos, quando impossível a incorporação dos mesmos ao site, poderão ser retirados diretamente na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal(pendrive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - proposta de preços – orientações (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J – declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K – declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- O – declaração formal de dispensa de visita técnica (Modelo 03.1);

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.1 Poderá participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná -SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 4) Empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada;



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

036

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.
- Acerto técnico CAT comprovando que a empresa realizou obras de natureza semelhante (Ampliação ou Obra nova) com metragem mínima de 130,00 m<sup>2</sup>.

**08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:**

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Coronel Domingos Soares.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE**  
**PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N°15/2022**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF**  
**ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 15/2022**

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 en°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s).

09.6 Para elaboração de suas propostas os proponentes deverão extrair do Portal de Transparéncia do Município, através do endereço eletrônico <http://www.pmcbs.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>, o programa/sistema “esPROPOSTA” o qual será utilizado para geração do arquivo de proposta bem como para impressão da proposta física necessária a satisfação deste certame.

## **10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1**

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor (para aqueles que assim é exigido), sendo que quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo estar inseridos no envelope nº 01, de habilitação, os seguintes elementos:

### **I) Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) **ato constitutivo** do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) **prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

e) **Declaração** de que a proponente se enquadra como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

### **II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) **Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) **Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) **Certidão conjunta Negativa** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) **Certificado de Regularidade** junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CHPI 01614415/0001-18

038

- e) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**III) Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) **declaração** de recebimento de documentos (Modelo nº 02);  
b) **prova de registro** e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU;  
c) **atestado(s)** e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRICAÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Ampliação ou Obra Nova	130,00m <sup>2</sup>

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s )atestado(s )ou declaração(s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

- d) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra(Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;  
d.1) a declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1;  
e) **comprovação de vínculo**, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;  
e.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;  
f) **atestado de visita**, expedido pelo Município licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3254-1166 cuja data limite para o agendamento é de três dias úteis anteriores a abertura dos envelopes, ou declaração formal (Modelo nº 03.1) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.  
g) **comprovação** de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**IV) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

- a) **Prova de capacidade financeira**, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP+ AP)$$

Onde se representa:



AC-Ativo Circulante  
PC-Passivo Circulante  
AP-Ativo Permanente  
RLP-Realizável a Longo Prazo  
ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) **Demonstrações financeiras** do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo nº 06 em anexo.

d) **Declaração** CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme modelo nº 10 em anexo.

#### 10.2 Orientações adicionais quanto a fase de habilitação:

10.2.1 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá traze-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

10.2.2 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento, o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma pelos licitantes após o protocolo dos envelopes.

10.2.3 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente em flagrante desacordo com este edital.

10.2.4- Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.2.5 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.2.6 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Presidente da Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.2.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, A Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b. CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- c. SICAF;



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.7.1 - A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### I) Proposta de Preços:

I.IA proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia digital (pendrive ou CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta está para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/documentos/men/138/id/2626/mod/1/cat/3/>.

I.II Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA”, devidamente assinada pelo representante legal.

**II) Planilha de Serviços** -com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

**III) Cronograma Físico-Financeiro**- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo nº 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de



Llicitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Llicitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Llicitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Llicitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Llicitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Llicitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Llicitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Llicitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Llicitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Llicitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;  
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;  
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às



proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a. Termo de recebimento definitivo;
- b. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



## 18 PRAZOS

- 18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.
- 18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.
- 18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

## 20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21 PLACAS DE OBRA

- 21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme Resolução Conjunta 01/22 da Casa Civil, anexo ao processo.
- 21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do Contratante, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

## 22 PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



**OBS:** Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

7.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;

7.4 Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habitc-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

## **23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24 PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## **25 RESCISÃO**

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

## **26 DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 07/10/2022

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

048

**MODELO N° 01 - CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que o senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPI 01614415/0001-18

049

**MODELO N° 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

050

**MODELO N° 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 15/2022, que o responsável técnico do proponente \_\_\_\_\_-CNPJ \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº \_\_\_\_\_, visitou os locais das obras situados em \_\_\_\_\_, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

051

**MODELO N° 03.1 - DECLARAÇÃO FORMAL DE Dispensa**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 9/2022

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

052

**MODELO N° 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

053

**MODELO N° 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral ( <i>LG</i> ) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente ( <i>LC</i> ) $LC = AC / PC$		
Endividamento ( <i>E</i> ) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



**MODELO N° 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MODELO N° 07 - PROPOSTA DE PREÇOS - orientações**

A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, além dos demais elementos constantes no sistema a exemplo de valor, validade de proposta, prazo de execução, etc, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa/sistema “esPROPOSTA” disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc当地>.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=. Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA” e devidamente assinada pelo representante legal.



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

056

**MODELO N° 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica**



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

057

**MODELO N° 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica**



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

058

**MODELO N° 10 – DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

Objeto :(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

059

**MODELO N° 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 9/2022

A pessoa jurídica(*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (*inserir o nome completo*), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº(*inserir o número*), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº \_\_\_\_/2022 -PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

060

**MODELO N° 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **15/2022**

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

061

**MODELO N° 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,    de    de 2022.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



#### **MODELO N° 14 – MINUTA DE CONTRATO**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 15/2022, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito \_\_\_\_\_, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA(O): \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma fisico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 15/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de recolhimento econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC- Indice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubstinentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura

3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados por Recurso Próprio do município.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 04 (quatro) Meses contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

##### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

##### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

##### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

##### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

##### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- k) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento, quando solicitados.
- l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Contratante com a formalização do respectivo aval.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- n) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.
- o) O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- p) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- q) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra e ou definitivo, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.
- r) Todo material deverá ser retirado de forma organizada e tomando-se todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de acidente. Esta remoção deverá respeitar as normativas de segurança do trabalho vigente, ser sinalizada e isolada do fluxo de pessoas não autorizadas.
- s) Após realizadas as demolições e retiradas, o material resultante deverá ser transportado até caçamba ou caminhão para descarte em locais licenciados, em conformidade com legislação vigente, sendo de total responsabilidade do contratado.

#### Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### Parágrafo Segundo



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

065

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para inicio das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

7.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- e) Alvará de construção emitido pelo Município;
- f) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- g) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;



- h) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- 7.3 Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada:
- b) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sítio a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

**Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I,IIeIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- c. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- d. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- d. Termo de recebimento definitivo;
- e. Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- f. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.  
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E**

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

9.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reclados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Quinto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Sexto**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Sétimo**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso haja, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

#### **Parágrafo Único**



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

068

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de



quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (*dez*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

071

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

072

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



## PARECER JURÍDICO N° 595/22

Processo Licitatório nº: 159/2022 – Tomada de Preços 15/22

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade tomada de preços, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe esta Procuradora, pedido de parecer encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao processo nº 159/22, que trata da abertura de licitação na modalidade de **Tomada de Preços sob nº 15/22 para contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil para conclusão de edificação/ampliação junto a escola municipal Aurora Tortelli, na sede, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “**Tomada de Preços**”, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

### 1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) através da Assessora de Engenharia, Engenheira Civil Sra Keury Fabris Marcon, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referencia, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos, cronograma fisico-financeiro e composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos disponíveis do Município.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Tomada de Preços**”, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por **menor valor global em regime de empreitada integral**, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica nesta fase interna.

### 2. Da análise da escolha da modalidade:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

074

A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

### **3. Da análise da minuta do edital:**

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

075

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII – vetado.

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

076

- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser obstáculo ao fluxo do processo.

#### 4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “tomada de preços” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento(minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 07 de outubro de 2022.

Neyra Janaína Bezerra de Carvalho  
Procuradora OAB/PR 96005  
Portaria 138/2019



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

077

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 213/2022**

**FINALIDADE:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços para empreitada global para conclusão da ampliação junto a Escola Aurora Fabrício das Neves Tortelli.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº159/2022 TOMADA DE PREÇO nº 15/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços para empreitada global para conclusão da ampliação junto a Escola Aurora Fabrício das Neves Tortelli.

Em justificativa, trata-se de uma necessidade de contratação destes serviços para proporcionar maior qualidade e conforto aos alunos.

É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços para empreitada global para conclusão da ampliação junto a Escola Aurora Fabrício das Neves Tortelli.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a)processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

078

- e) Planilha orçamentaria;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços para empreitada global para conclusão da ampliação junto a Escola Aurora Fabrício das Neves Tortelli, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 17 de outubro de 2022.

Dirlei de Lima  
**Controle Interno**

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 14/2022 – PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09:00 horas de 03 de novembro de 2022, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Construção da Ampliação de Salas e Refeitório junto a Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida, na localidade Pedregulho, em Coronel Domingos Soares, com metragem de 174,41m<sup>2</sup>. Conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, memorial e plantas em anexo, com prazo de execução 150 dias. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extralido no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Jandir Bandiera – Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

DIOEM/09/2022

080

VALIDADEMTO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	8.766.173-3
DATA DE EXPIRAÇÃO 17/06/1999	
NOME GRISON VENTES	
FILHO(A)	
SEBASTIÃO VENTES	
MARIA DE LOURDES FELICIO VENTES	
NASCIMENTO	
DATA DE NASCIMENTO 01/06/1981	
LUGAR DE NASCIMENTO PALMAS/PR	
COMARCA=PALMAS/PR, CEL. DOM PEDRO	
DOC ORIGEM C. MASC 1244, LIVRO=4A, PULH=209	
S/	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.115 DE 29/09/93	

L  
D  
J  
Diego

**GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03

Rua Juvino Ferreira Santos, nº 7 - Centro

Fone/Fax: (44) 9752-1238

Mangueirinha

00821

Paraná

**CARTA-CREDENCIAL**

MANGUEIRINHA – PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 015/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, GERSON VENITES, carteira de identidade 8.766.173-3 SESP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente GERSON VENITES, CNPJ 43.885.766/0001-03, vem, pela presente, informar a V. Sas que o GERSON VENITES, carteira de identidade 8.766.173-3 SESP-PR , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
GERSON VENITES  
RG N° 8.766.173-3 SESP-PR



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

### GERSON VENITES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**GERSON VENITES**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Universal, empresario, nascido em 07/06/1981, nº do CPF 034.812.079-64, residente e domiciliado na cidade de Mangueirinha - PR, na RUA juvino ferreira santos, nº 7, centro, CEP: 85540-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotará como nome empresarial:**GERSON VENITES**, e usará a expressão GERACAO SOLAR como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, nº 7, CENTRO, Mangueirinha - PR, CEP: 85540000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIO;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO SERVICOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETTRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; PROMOCAO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA AVIARIO; SERVICOS DE MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

The image shows several handwritten signatures in blue ink, including "Juvino", "Diego", and "Mangueirinha", which appear to be the names of the individuals or entities mentioned in the document.

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

### GERSON VENITES

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

#### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### **CLAUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 14/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mangueirinha - PR, 14 de outubro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
GERSON VENITES  
Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

085

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 10:26 SOB N° 41108975821.

PROTÓCOLO: 216895219 DE 15/10/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107618018. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.

NIRE: 41108975821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2021.

GERSON VENITES



**JUCEPAR**  
JUNTA CIVILIZADORA PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL****GERSON VENITES****CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 01**

**GERSON VENITES**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Coronel Domingos Soares - PR, nascido em 07/06/1981, RG nº 8.766.173-3 SESP-PR e CPF nº 034.812.079-64, residente e domiciliado na Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.5540-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **GERSON VENITES**, com sede à Rua Juvino Ferreira Santos, n.7, Centro, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108975821 em 14/10/2021 e no CNPJ/MF sob o número 43.885.766/0001-03; Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO** – Devido a alteração o Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL** - O capital social que era R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica neste ato alterado para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
GERSON VENITES  
CNPJ 43.885.766/0001-03 – Pag. 02

**Cláusula Terceira - DO FORO:** Fica eleito o foro de Mangueirinha - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

E, por estar assim constituido, assino o presente instrumento.

Mangueirinha-PR, 15 de Junho de 2022

  
GERSON VENITES





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

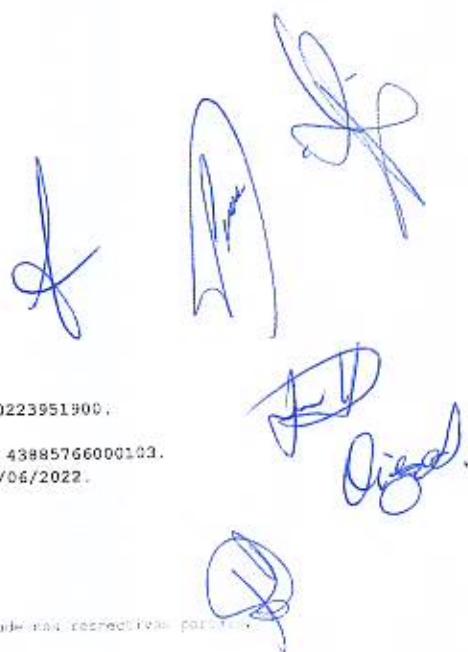
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

088  
Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03481207964	GERSON VENITES

  
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais de interação entre os respectivos códigos de verificação.



JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2022 07:55 SOB N° 20223951900.  
PROTOCOLO: 223951900 DE 16/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207743750. CNPJ DA SEDE: 43885766000103.  
NIRE: 41108975021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2022.  
GERSON VENITES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresasfacil.pr.gov.br](http://www.empresasfacil.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
CNPJ 01614415/0001-18

089

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N°. 005

Data da Inscrição: 26/08/2022

Válido Até: 31/12/2022

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: GERSON VENITES- GERAÇÃO SOLAR

Código CNAE: 4742-3/00 Tipo Empresa: ME

Endereço: RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 07

Bairro: CENTRO e-mail: contabilidade\_hcosta@gmail.com

Cidade: MANGUEIRINHA U.F: PR

C.E.P.: 85.540-000 Fone/Fax: (44) 9752-1238

CNPJ: 43.885.766/0001-03 Insc. Estadual: 90913510-96 Insc. Municipal: 2977

Sócio Gerente: GERSON VENITES CPF/MF: 034.812.079-64

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código	Descrição
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para construção
4213-8/00	Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4313-4/00	Obras de terraplanagem
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/03	Obras de alvenaria
4673-7/00	Comércio alacadista de material elétrico
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construção em geral
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7319-0/02	Promoção de vendas
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2022081301283295583202	15/08/2022	11/09/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	26238556/2022	15/08/2022	11/02/2023
Certidão Negativa Federal	36º3.FC77.70CD.F5B7	17/06/2022	14/12/2022
Certidão Negativa Estadual	027537493-49	15/08/2022	13/12/2022
Certidão Negativa Municipal	4191	16/08/2022	14/11/2022

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná.

Cel. Domingos Soares - PR 26/08/2022

Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

 Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GERSON VENITES			Protocolo: PRC2213008630
Natureza Jurídica: Empresário (Indivíduo)			
NIRE (Série) 41106975821	CNPJ 43.885.766/0001-03	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/10/2021	Inicio de Atividade 14/10/2021

Endereço Completo  
 Rua JUVENTINO FERREIRA SANTOS, N° 7, CENTRO-Mangueirinha/PR- CEP85540-000

**Objeto**

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETTRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO PROMOCAO DE VENDAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS DE MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE REFORMAS EM CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE TERRAPLANAGEM SERVICOS DE URBANIZACAO SERVICOS DE PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/05/2022	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Número 20223951900	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**Nome do Empresário:** GERSON VENITES  
**Identidade:**  
 87661733  
**Estado civil:**  
 CASADO(A)

**CPF:**  
 034.812.079-64  
**Regime de bens:**  
 NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 08:28:56 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código: XJU1TBXF.



PRC2213008630

 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 Secretário Geral



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
90913510-96	43.885.766/0001-03	10/2021

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: GERSON VENITES  
 Título do Estabelecimento: GERACAO SOLAR  
 Endereço do Estabelecimento: RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 7 - CENTRO - CEP 85540-000  
 FONE: (46) 9986-2758  
 Município de Instalação: MANGUEIRINHA - PR, DESDE 10/2021  
 (Estabelecimento Matriz)

#### Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2021

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO  
 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO  
 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS  
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL  
 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO  
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS  
 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA  
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS  
 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO  
 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES  
 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.812.079-64	GERSON VENITES	EMPRESÁRIO



Estado do Paraná  
 Secretaria da Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná

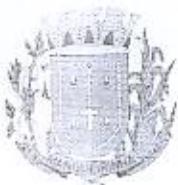
CAD/ICMS Nº 90913510-96

Emitido Eletronicamente via Internet:  
 01/11/2022 16:30:13

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Este CICAD tem validade até 01/12/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANGUEIRINHA  
DIVISÃO DE CADASTRO,  
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

*Empresa Fácil*

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 20077

**Nome Fantasia:** GERACAO SOLAR

**Razão Social:** GERSON VENITES

**CNPJ:** 43.885.766/0001-03

**Atividade Principal:** 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

**Atividade(s) Secundária(s):** 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

**Município:** Mangueirinha **Endereço:** RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 7, CENTRO

**CEP:** 85540000

**Local e data:** Mangueirinha, segunda, 18 de outubro de 2021

Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Código de Autenticidade: 21NFUYNKEM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

Este alvará é o título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

Alvará  
**20977**

NOME / RAZÃO SOCIAL

20977 - 5. GERSON VENITES

Nome Fantasia - GERAÇÃO SOLAR

Atividade(s):

- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Obras de alvenaria
- Obras de fundações
- Obras de impermeabilização
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Outras obras de acabamento da construção

ENDEREÇO

Loteado/ponto: Rua JUVINO FERREIRA DOS SANTOS

Número: 7

Complemento:

CEP: 85540-000

Bairro: Mangueirinha II

Distrito:

Cidade: Mangueirinha

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 43.885.766/0001-03

Inscrição Estadual:

CARACTERÍSTICAS

Metragem: 100 m<sup>2</sup>

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORÁRIO COMERCIAL



Mangueirinha (PR), 26 de Agosto de 2022.

*Ronaldo Bento*  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

*Ronaldo Bento*  
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO  
 E FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO

- 1 - É OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL.
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA É OBRIGATÓRIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARÁ DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

*Ronaldo Bento*  
*Diretor*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
INSCRIÇÃO DE INSERÇÃO 47.425.766/0001-03 Mãe/Treze	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2021
NOME DO PROPRIETÁRIO GERSON VENITES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAÇÃO SOLAR		PORTE ME
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-2-01 - Serviços de confecção de armaduras metálicas para a construção 42.13-8-00 - Obras na urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.20-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.20-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.93-1-03 - Obras de alvenaria 43.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.44-6-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 43.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.03-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
DELEGADO R. JUVENTINO FERREIRA SANTOS	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 83.540-050	BARRA/ENDEREÇO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA
E-MAIL/ENDERECO ELETRÔNICO VENITESG007@GMAIL.COM	UF PR	
TELEFONE (44) 9752-1239/ (46) 3254-1253		
TITULAR DA PESSOA RESPONSÁVEL (TPI) GERSON VENITES		
TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ME		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021
TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
TÍTULO DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2022 às 16:31:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

# GERSON VENITES

CNPJ 43.885.766/0001-03

Rua Juvino Ferreira Santos, nº 7 - Centro

Fone/Fax: (44) 9752-1238

Mangueirinha

095

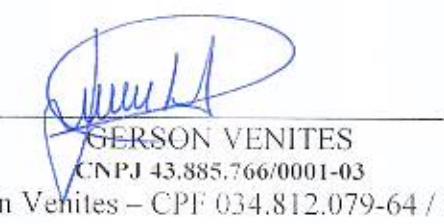
Paraná

## PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-Pr

O signatário da presente, o senhor GERSON VENITES, , legalmente nomeado representante da proponente GERSON VENITES – GERAÇÃO SOLAR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.885.766/0001-03, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mangueirinha – Paraná , 01 de Novembro de 2022.

  
GERSON VENITES  
CNPJ 43.885.766/0001-03  
Gerson Venites – CPF 034.812.079-64 / titular



**GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03

Rua Juvino Ferreira Santos, nº 7 - Centro

Fone/Fax: (44) 9752-1238

Mangueirinha

Paraná

**PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-Pr

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) , EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP) OU EQUIPARADAS.**

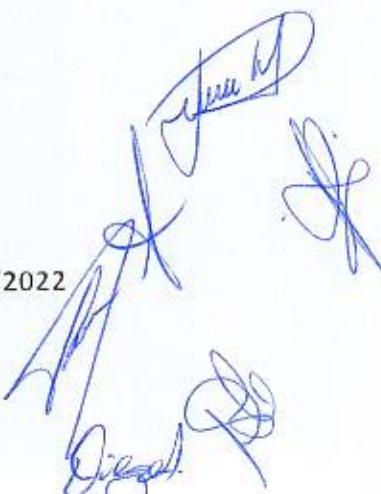
O signatário do presente, o senhor GERSON VENITES, representante legalmente constituído da proponente GERSON VENITES – GERAÇÃO SOLAR, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP OU EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenado pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Mangueirinha – Paraná , 01 de Novembro de 2022.



---

GERSON VENITES  
CNPJ 43.885.766/0001-03  
Gerson Venites – CPF 034.812.079-64 / titular

**PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

— NÚMERO —  
4191  
097  
— VALORATE —  
14/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
GERSON VENITES - CNPJ 43.885.766/0001-03

AVISO:

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 16/08/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).  
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE  
VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA  
CERTIDÃO

Mangueirinha(PR), 16 de Agosto de 2022.

Dou fé

Keila Brambila  
Emitida por: Keila Brambila  
Matrícula

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO



*Keila Brambila*  
*Diego*



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028134373-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.885.766/0001-03

Nome: GERSON VENITES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERSON VENITES  
CNPJ: 43.885.766/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:01:00 do dia 17/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2022.

Código de controle da certidão: 36A3.FC77.70CD.F5B7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, handwritten blue ink signature in cursive script, appearing to read "Gerson Venites". Below it, a smaller signature appears to read "Dicas P.".

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.885.766/0001-03

**Razão Social:** GERSON VENITES

**Endereço:** R JUVINO FERREIRA SANTOS 7 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2022 a 26/11/2022

**Certificação Número:** 2022102801260686197632

Informação obtida em 01/11/2022 16:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.885.766/0001-03

**Razão Social:** GERSON VENITES

**Endereço:** R JUVINO FERREIRA SANTOS 7 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2022 a 26/11/2022

**Certificação Número:** 2022102801260686197632

Informação obtida em 01/11/2022 16:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON VENITES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.885.766/0001-03

Certidão nº: 34756277/2022

Expedição: 14/10/2022, às 13:47:53

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERSON VENITES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.885.766/0001-03**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Púlico do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-Pr

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

O signatário do presente, o senhor Gerson Venites, representante legalmente constituído da proponente GERSON VENITES - GERAÇÃO SOLAR, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias.

Mangueirinha – Paraná , 01 de Novembro de 2022.



**GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03

Gerson Venites – CPF 034.812.079-64 / titular





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(es) da seu(s) responsável(es) técnico(s).

**Certidão nº: 142219/2022**

**Validade: 31/03/2023**

**Razão Social:** GERSON VENITES

**CNPJ:** 43885766000103

**Nº. Registro:** 78531

**Registrada desde:** 13/06/2022

**Capital Social:** R\$ 10 000,00

**Endereço:** RUA JUVENTINO FERREIRA SANTOS, 7 CENTRO

**Município/Estado:** MANGUEIRINHA-PR

**CEP:** 85540000

**Objetivo Social:**

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO; SERVICOS DE CONFECÇÃO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETTRICA; SERVICOS DE INSTALAÇOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETTRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; PROMOCAO DE VENDAS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; SERVICOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA AVIARIO; SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA.

**Restrição de Atividade:** Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico

Encontra-se quite com a atividade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 43885766000103

1 - Nome Civil: DANIEL VASQUES RIBEIRO

Carteira: PR-177081/D Data de expedição: 11/03/2019

Desde: 13/06/2022 Carga Horária: 10 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(s) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta documentação poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 321998/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(es) técnico(s).

Emitida via Internet em 31/10/2022 10:19:59

Dispõe-se à assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva punição penal.



Cruz & Cruz Supermercado LTDA  
CNPJ: 07.509.196/0001-93

104

Rua Marechal Deodoro, 749  
Centro-MangueirinhaPR

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GERAÇÃO SOLAR - Gerson Venites**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.766/0001-03 estabelecida na Rua Juvino Ferreira Santos, nº 7, centro, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, prestou serviços à **CRUZ & CRUZ SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº 07.509.196/0001-93 estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 799, centro, na cidade de Mangueirinha, estado do Paraná, detém qualificação técnica para:

EXECUTAR UMA OBRA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 280,00 m<sup>2</sup>, ONDE A EMPRESA JUNTAMENTE COM O SEU PROFISSIONAL, ELABORARÃO TODOS OS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DO INÍCIO AO TÉRMINO DA OBRA.

Registrarmos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de elaboração de projetos em geral e execução de obra, assim como a construção da edificação, sendo ela iniciada em 10 de janeiro de 2022 e tendo seu término no dia 20 de agosto de 2022

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mangueirinha, 01 de novembro de 2022

**CRUZ & CRUZ SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 07.509.196/0001-93

Ricardo Alves da Cruz - CPF 008.883.399-25

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp. técnico
01	DANIEL M. RIBEIRO	ENG. CIVIL	177081/D	20/02/19	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Domingos Soares, 03 de novembro de 2022

  
**GERSON VENITES**  
CPF: 034.812.079-64  
RG: 87661733 SESP PR





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220002512

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL MASQUIO RIBEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DANIEL MASQUIO RIBEIRO RNP: 1718347561

Registro: PR-177081/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL/ ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: 1720195774071 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/11/2019 Baixada em: 15/12/2021 Forma de registro: Irregular

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME

Contratante: CRUZ & CRUZ SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 07.509.196/0001-93

Rua: RUA MARFACHAL DEODORO Nº: 799

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MANGUEIRINHA UF: PR CEP: 85540-000

Contrato: celebrado em 01/11/2019

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MARFACHAL DEODORO Nº: S/N

Complemento: LOTE 01-C QUADRA 02 Bairro: CENTRO

Cidade: MANGUEIRINHA

UF: PR

CEP: 85540-000

Coordenadas Geográficas:

Data de inicio: 05/11/2019 Conclusão efetiva: 20/05/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: CRUZ & CRUZ SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 07.509.196/0001-93

Atividade Técnica: 1- Elaboração Projeto arquitônico de edificação de alvenaria, 1143,1 M2; 2- Elaboração Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1143,1 M2; 3- Elaboração Projeto de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1143,1 M2; 4- Elaboração Projeto de instalações telefônicas internas, 1143,1 M2; 5- Elaboração Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1143,1 M2; 6- Elaboração Projeto de instalações de sistema de água potável, 1143,1 M2; 7- Elaboração Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1143,1 M2; 8- Elaboração Projeto de estrutura de concreto armado, 1143,1 M2; 9- Elaboração Projeto de instalações de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio, 1143,1 M2; 10- Execução Execução de obra de edificação de alvenaria, 1143,1 M2; 12- Execução Execução de obra de sistema de água potável, 1143,1 M2; 13- Execução Execução de obra de ligação individual de rede de esgoto, 1143,1 M2; 14- Execução Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1143,1 M2; 15- Execução Execução de instalação de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1143,1 M2; 16- Execução Execução de instalação de instalações telefônicas internas, 1143,1 M2; 17- Execução Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1143,1 M2; 18- Execução Execução de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio, 1143,1 M2

Observações:

A ÁREA TOTAL INCLUI SUBSOLO, TERREO E MEZANINO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002512/2022

31/10/2022 10:20

A autenticidade da validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br/>) Consultas Pùblicas, informando o número do protocolo: 101473/2022.

CAT nº 1720220002512 de 17/06/2022, página 1 de 5

**CREA-PR**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220002512

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnica profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nele contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, consultas Pùblicas, informando o número do protocolo: 181473/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, Consultas Pùblicas, informando o número do protocolo: 181473/2022.

CAT nº 1720220002512 de 17/05/2022, página 2 de 5

**CREA-PR**



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Diretor



Cruz & Cruz Supermercado LTDA  
CNPJ: 07.509.196/0001-93

Rua Marechal Deodoro, 749  
Centro-MangueirinhaPR

### 1.1 Dados da Obra/serviço

Local da obra: Rua Marechal Deodoro, 799  
CEP: 85540-000  
lote 01-C Quadra 02  
Loteamento Mercedes  
Mangueirinha-PR

Período de realização da obra: 05/11/2019 até 20/05/2021

Período execução e prazo contratual: 6 meses e 15 dias

### 1.2 Dados do contratante

#### Pessoa Jurídica

Empresa: CRUZ & CRUZ SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 07.509.196/0001-93

### 1.3 Dados do responsável técnico

Nome:	Daniel Masquio Ribeiro
Título profissional:	Engenheiro Civil
RNP:	1718347561
Registro no CREA:	PR-177081/D
Empresa Contratada:	CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME
Registro empresa:	65139
CNPJ:	11.717.635/0001-20

### 1.4 Descrição dos serviços realizados

O profissional realizou os serviços de desenvolvimento e elaboração do projeto arquitetônico, sendo o mesmo a realizar a execução de obra, fiscalizando e verificando todas as etapas construtivas realizadas durante a construção da edificação, atestado pelo administrador Ricardo Alves da Cruz, CPF 008 883.399-25, atuando no departamento financeiro.

A autenticidade e a validade desse certificado deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 181473/2022.

CAT nº 172022002512 de 17/06/2022, página 3 de 5

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia do Paraná



Os serviços realizados foram:

- Elaboração de projeto Arquitetônico de edificação / de alvenaria - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de projeto de instalações elétricas de baixa tensão / para fins comerciais - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de projeto de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão / para fins comerciais - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de projeto de instalações telefônicas internas - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de projeto de instalações de sistema de água potável - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de projeto da estrutura de concreto armado - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Execução de obra de estrutura de concreto armado - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Execução de obra de edificação / de alvenaria - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Execução de obra de sistema de água potável - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Execução de obra de ligação individual de rede de esgoto - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão / para fins comerciais - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Execução de instalações de tubulações para instalações elétricas em baixa tensão / para fins comerciais - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Execução de instalações de instalações telefônicas internas - 1.143,10 m<sup>2</sup>;
- Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico - 1.143,10 m<sup>2</sup>;



Cruz & Cruz Supermercado LTDA  
CNPJ: 07.509.196/0001-93

Rua Marechal Deodoro, 749  
Centro-MangueirinhaPR

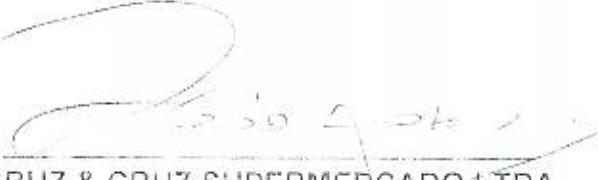
- Execução de instalações de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio - 1 143,10 m<sup>2</sup>;
- Elaboração de projeto de instalações de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio - 1 143,10 m<sup>2</sup>.

Conforme ART nº 1720195774071 de 2019

A autenticidade da validade desta certificação deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/consultasPublicas, informando o número do protocolo 1614732202.

CAI nº 1720220302512 de 17/06/2022, página 5 de 5

**CREA-PR**

  
CRUZ & CRUZ SUPERMERCADO LTDA

CNPJ 07.509.196/0001-93

Ricardo Alves da Cruz



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

111

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 142218/2022

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: DANIEL MASQUIO RIBEIRO  
Carteira - CREA-PR Nº : PR-177061/0

Registro Nacional : 1718347581

Registrado(a) desde: 11/04/2019

Ribeirão : ANTONIO ANTUNES RIBEIRO

ULLONY MASQUIO RIBEIRO

Data de Nascimento : 23/12/1987

Documento de Identidade : 7291573223 Ordem Emissor : SJS RS/RS UF : RS

CPF : 05671136985

Naturalidade : SAO LEOPOLO/RN

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE MATER DEI

Data da Colação de Grau : 20/02/2019

Diplomação : 20/02/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.P 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.P 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.P 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA

Data da Colação de Grau : 17/02/2021

Diplomação : 17/02/2021

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.P 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

38381 - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA

CNPJ: 04480519000175

Desde: 29/04/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

65139 - CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME

CNPJ: 111717635000120

Desde: 03/05/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

78531 - GERSON VENITES

CNPJ: 43885766000103

Desde: 13/06/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a encidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 321997/2022.

Emitida via Internet em 31/10/2022 10:19:42

Dispõe-se à assinatura neste documento, conforme instrução de serviço nº 03-2021.  
A falsificação deste documento sujeita-se ao crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva punição.

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **GERAÇÃO SOLAR**, com sede na Rua Juvino Ferreira Santos, n 7, Bairro Centro, Mangueirinha-PR, inscrita no CNPJ nº 43.885.766/0001-03, representada nesta ocasião por seu proprietário **GERSON VENITES**, inscrito com CPF nº 034.812.079-64, RG nº 87661733 SESP PR, doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. **DANIEL MASQUIO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, RG nº 7091673223 SESP RS, inscrito com CPF nº 058.711.389-85, com o título profissional de **ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, Cart. CREA-PR nº 177081/D, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte.

Cláusula 1ª – Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividade como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** como **ENGENHEIRO CIVIL**, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa conforme discriminado na ART de desempenho de cargo ou função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por **1 (um)** ano, a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª – O **CONTRATADO** terá carga horária de **1 (uma)** hora semanal.

Cláusula 4ª – O **CONTRATANTE** assegura ao contratado absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª – Os honorários profissionais do contratado será de **1 (um)** salário mínimo mensal, correspondente a R\$ 1.212,00, conforme a Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de **60 (sessenta)** dias e pagamento de multa contratual de **50%** dos valores restantes do contrato.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mangueirinha-PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Mangueirinha, 08 de Junho de 2022

GERAÇÃO SOLAR  
CNPJ: 43.885.766/0001-03

DANIEL MASQUIO RIBEIRO  
CPF: 058.711.389-85  
CREA-PR 177081/D

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

O representante técnico da **GERAÇÃO SOLAR – GERSON SOLAR Sr. Daniel Masquio Ribeiro**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Coronel Domingos Soares, 03 de novembro de 2022

  
**ENG. DANIEL MASQUIO RIBEIRO**  
CREA-PR 177081/D  
CPF: 058.711.389-85  
RG: 7091673223 SJS-RS

**DANIEL M. RIBEIRO**  
CREA PR 177081/D  
Engenheiro Civil



**PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-Pr

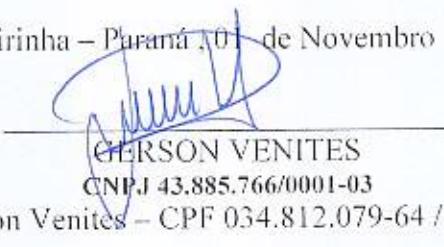
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**

A empresa GERSON VENITES, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GERSON VENITES**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.766.173-3 SESP-PR e do CPF sob o nº **034.812.079-64**, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº 15/2022 -PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Mangueirinha – Paraná 10 de Novembro de 2022.

  
**GERSON VENITES**  
CNPJ 43.885.766/0001-03  
Gerson Venites – CPF 034.812.079-64 / titular



# GERSON VENITES

CNPJ 43.885.766/0001-03

Rua Juvino Ferreira Santos, nº 7 - Centro  
Fone/Fax: (44) 9752-1238

Mangueirinha

Paraná

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 015/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (305.629,04+0,00) / (249.673,40+0,00)$	1,22
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = (305.629,04) / (249.673,40)$	1,22
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = (305.629,04+138.654,30+0,00) / (249.673,40+0,00)$	1,78

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;

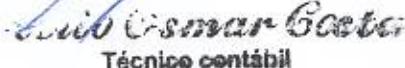
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Mangueirinha-Pr, 03 de Novembro de 2022.

  
GERSON VENITES  
CNPJ 43.885.766/0001-03

  
HELIO OSMAR COSTA  
CONTADOR

  
Helio Osmar Costa  
Técnico contábil  
Fone/Fax (46) 254-1233  
44.61/0-6 CPF 034.576.419-60  
Paraná - Paraná Scares - Paraná



  
Mangueirinha  
Digital



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12207749554 em 16/06/2022, protocolo 223988545. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: GERSON VENITES  
Número de Registro: 41108975821  
CNPJ: 43885766000103  
Município: Mangueirinha

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03457641960	HELIO OSMAR COSTA	PR044.618/O-6
03481207964	GERSON VENITES	

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/06/2022 18:28 SOB N°  
20223988545.  
PROTOCOLO: 223988545 DE 15/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12207749554 NIRE: 41108975821  
GERSON VENITES



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 16/06/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GERSON VENITES, município Mangueirinha, CNPJ nº 43.885.766/0001-03, Número de Registro (NIRE) 41108975821.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades talis exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/10/2021

Ato constitutivo: 41108975821

Mangueirinha, 01/01/2021

---

HELIO OSMAR COSTA  
CONTADOR  
CRC/PR 044.618/O-6

  
GERSON VENITES  
Empresário  
CPF 034.812.079-64



**GERSON VENITES**

Relação do Diário Geral

CNPJ : 43.885

Data :

31/12/2021

Conta Reduzido

Descrição

Período de 15/10/2021 a 31/12/2021

Data :

31/12/2021

Livro Nro : 1

Folha :

2

**31/12/2021**

Debito

Credito

1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	867,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	2.680,70
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	42.653,25
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	136.910,80
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	39.763,70
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	6.890,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	12.000,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	3.940,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	3.793,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	1.243,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	85.900,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	2.364,21
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	3.976,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	897,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	16.943,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	12.476,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	25.690,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	198,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	246,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	2.888,44
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	6.864,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	45.600,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	6.897,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	16.790,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	389,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	1.693,70
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	92.000,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	122.194,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	7.250,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	968,90
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	3.976,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	348,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	1.268,90
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	33.821,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	0,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	9.785,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	2.600,40
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	0,80
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	0,00	0,50
1.1.02.01.0001	00003	Clientes Diversos	0,00	67.963,24
1.3.02.01.0004	00019	Veiculos	0,00	92.000,00

11  
11  
88

**GERSON VENITES**

Relação do Diário Geral

Período de 15.10.2021 a 31.12.2021

CNPJ : 43.885

J/03001-03

Data : 31/12/2021

Folha : 1

3

**31/12/2021**

Conta Reduzido Descrição Histórico

Contas	Reduzido	Descrição	Histórico
2.3.01.01.00001	00034	Capital Social	Integralização de Capital de Abertura
1.3.02.01.00006	00162	Máquinas e Equipamentos	PAGAMENTO CONF.
1.3.02.01.00009	00165	Equipamentos de Informática	PAGAMENTO CONF.
1.1.06.01.00001	00208	Estoques de Mercadorias para Revenda	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS
3.1.03.01.00001	00402	Vendas de Mercadorias à Vista	- C.P. 5.1.02.01.00002
3.1.03.01.00001	00402	Vendas de Mercadorias à Vista	NOTA FISCAL
3.1.03.01.00002	00403	Vendas de Mercadorias à Prazo	- C.P. 5.1.02.01.00002
3.1.03.01.00002	00403	Vendas de Mercadorias à Prazo	NOTA FISCAL
2.3.05.01.00002	00695	Apuração do Resultado	- C.P. 5.1.02.01.00002
3.1.03.02.00001	10098	Recíta com Serviços Prestados	- C.P. 5.1.02.01.00002
3.1.03.02.00001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL
4.1.01.01.00002	10168	Compras de Mercadorias à Prazo	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS
4.1.01.01.00002	10168	Compras de Mercadorias à Prazo	PAGAMENTO CONF.
4.1.01.01.00002	10168	Compras de Mercadorias à Prazo	- C.P. 5.1.02.01.00002
4.1.01.01.00001	10169	Compras de Mercadorias à Vista	NOTA FISCAL
1.1.01.01.00001	10169	Compras de Mercadorias à Vista	PAGAMENTO CONF.
4.1.01.01.00001	10169	Compras de Mercadorias à Vista	- C.P. 2.3.05.01.00002
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	C.P. 4.2.02.02.0020
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0021
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0018
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0019
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0004
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0005
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0006
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.01.01.0003
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.01.01.0007
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.01.0001
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.01.0002
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0003
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0013
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0004
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0014
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0005
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0015
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0006
5.1.02.01.00002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0008

**GERSON VENITES**  
 Relação do Diário Geral

 31/12/2021  
 Período de 15.10.2021 a 31.12.2021

 CNPJ : 43.881.577/0001-03  
 F/0001-03

 Data : 31/12/2021  
 Folha : 1  
 Conta Reduzida Descrição Histórico

**31/12/2021**

Conta	Reduzido	Descrição	Debito	Credito
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	16.943,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	0,00	498.630,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	0,00	67.963,24
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	0,00	346.900,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	36.709,64	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	164.847,85	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	249.673,40	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	2.364,21	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	3.793,60	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Salários e Ordenados	0,00	85.900,00
5.1.02.01.0002	10187	Salários e Ordenados	85.900,00	0,00
4.2.02.02.0001	10207	Aqua e esgoto	0,00	968,90
4.2.02.02.0001	10207	Aqua e esgoto	968,90	0,00
4.2.02.02.0003	10214	Energia Elétrica	0,00	9.786,20
4.2.02.02.0003	10214	Energia Elétrica	9.786,20	0,00
1.2.02.02.0004	10215	Material de Escritório	0,00	389,60
4.2.02.02.0004	10215	Material de Escritório	389,60	0,00
4.2.02.02.0005	10216	Material do Expediente	0,00	1.243,60
1.2.02.02.0005	10216	Material do Expediente	1.243,60	0,00
4.2.02.02.0006	10217	Anuidades e Mensalidades	0,00	867,30
4.2.02.02.0006	10217	Anuidades e Mensalidades	867,30	0,00
4.2.01.01.0002	10220	Viagens e estadias	0,00	3.793,60
4.2.01.01.0002	10220	Viagens e estadias	3.793,60	0,00
4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	0,00	19.250,00
4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	0,00	0,00
4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	12.000,00	0,00
4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	7.250,00	0,00
4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	2.364,21	0,00
4.2.02.02.0008	10245	Fretes compras	0,00	1.693,70
4.2.02.02.0008	10245	Fretes compras	1.693,70	0,00
4.2.01.04.0007	10347	Mantenção de Veículos	0,00	3.976,30
4.2.01.04.0007	10347	Mantenção de Veículos	3.976,30	0,00
4.2.02.02.0009	10348	Lanches e Refeições	0,00	16.943,30
4.2.02.02.0009	10348	Lanches e Refeições	16.943,30	0,00
4.2.01.04.0007	10349	Mantenção de Veículos	0,00	3.976,30
4.2.02.02.0007	10349	Mantenção de Veículos	3.976,30	0,00
4.2.02.02.0009	10349	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	25.690,30
4.2.02.02.0009	10349	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	12.476,20	0,00
4.2.02.02.0010	10351	Serviços Prestados Pessoa Física	0,00	3.976,30
4.2.02.02.0012	10351	Serviços Prestados Pessoa Física	0,00	0,00
4.2.02.02.0012	10351	Despesas com Informática	3.976,50	0,00
4.2.02.02.0013	10352	Despesas com Informática	0,00	897,20
4.2.02.02.0013	10352	Material de Limpeza	0,00	897,40
	10852	Material de Limpeza	997,50	0,00

**GERSON VENITES**  
Relação do Diário Geral

Periodo de 15.10.2021 a 31.12.2021

CNPJ : 43.681.000/0001-03

Data : 31/12/2021  
Folha : 5

Conta	Reduzido	Descrição	Debito	Credito
<b>31/12/2021</b>				
4.2.02.02.0014	10462	Despesas de cartório	0,00	198,60
4.2.02.02.0014	10462	Despesas de cartório	198,60	0,00
4.2.02.02.0015	10463	Despesas com Correios	0,00	246,50
4.2.02.02.0015	10463	Despesas com Correios	246,50	0,00
4.3.02.01.0004	10464	Taxa Bombeiros	0,00	348,60
4.3.02.01.0004	10464	Taxa Bombeiros	348,60	0,00
4.3.02.01.0005	10465	Taxas Municipais	0,00	1.268,90
4.3.02.01.0005	10465	Taxas Municipais	1.268,90	0,00
4.3.02.01.0006	10466	Taxas estaduais	0,00	2.680,70
4.3.02.01.0006	10466	Taxas estaduais	2.680,70	0,00
4.2.02.02.0018	10504	Seguro de Vida	0,00	3.940,20
4.2.02.02.0018	10504	Seguro de Vida	3.940,20	0,00
4.2.02.01.0002	10539	Pró-labore	0,00	45.600,00
4.2.02.01.0002	10539	Pró-labore	45.600,00	0,00
3.1.04.02.0004	10594	Simples Nacional - DAS	0,00	36.709,64
3.1.04.02.0004	10594	Simples Nacional - DAS	2.888,44	0,00
3.1.04.02.0004	10594	Simples Nacional - DAS	33.821,20	0,00
4.2.02.01.0004	10595	FGTS	0,00	6.864,00
4.2.02.01.0004	10595	FGTS	6.864,00	0,00
4.2.02.02.0019	10600	Despesas com Responsável Técnico ART	0,00	6.697,50
4.2.02.02.0019	10600	Despesas com Responsável Técnico ART	6.697,50	0,00
4.2.02.02.0020	10601	Honorários Contábeis	0,00	2.600,00
4.2.02.02.0020	10601	Honorários Contábeis	2.600,00	0,00
4.2.02.02.0021	10602	Material de Consumo	0,00	16.790,20
4.2.02.02.0021	10602	Material de Consumo	16.790,20	0,00
2.1.01.01.9999	10603	Fornecedores Nacionais	0,00	72.690,00
2.1.01.01.9999	10603	Fornecedores Nacionais	0,00	176.983,40
Saldo do Dia			3.754.928,12	3.754.928,12
Saldo do Mes			3.754.928,12	3.754.928,12
<b>Total Geral:....</b>				
			<b>3.754.928,12</b>	<b>3.754.928,12</b>

**Total Geral:....**

**3.754.928,12**

**3.754.928,12**

**Balanço Patrimonial**

Página 6 de 10

Empresa: GERSON VENITES

Período: 01.01.2021 a 31.12.2021

CNPJ: 43.885.766/0001-03

**122**

01.01.2021 a 31.12.2021

<b>ATIVO</b>	<b>444.283,34</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>305.629,04</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>100.755,00</b>
<b>CAIXA</b>	<b>100.755,00</b>
Caixa Geral	100.755,00
<b>CLIENTES</b>	<b>67.963,24</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>67.963,24</b>
Clientes Diversos	67.963,24
<b>ESTOQUES</b>	<b>136.910,80</b>
<b>MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>136.910,80</b>
Estoques de Mercadorias para Revenda	136.910,80
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>138.654,30</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>138.654,30</b>
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>138.654,30</b>
Veículos	92.000,00
Máquinas e Equipamentos	39.763,70
Equipamentos de Informática	6.890,60

# Balanço Patrimonial

Página 7 de 10

Empresa: GERSON VENITES

Periodo: 01.01.2021 a 31.12.2021

CNPJ: 43.885.766/0001-03

123

	01.01.2021 a 31.12.2021
<b>PASSIVO</b>	
CIRCULANTE	444.283,34
FORNECEDORES	249.673,40
FORNECEDORES NACIONAIS	249.673,40
Fornecedores Nacionais	249.673,40
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>194.609,94</b>
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00
Capital Social	10.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	184.609,94
LUCROS ACUMULADOS	184.609,94
Apuração do Resultado	184.609,94

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 444.283,34 QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

MANGUEIRINHA (PR), 31 de dezembro de 2021



GERSON VENITES

CPF - 034.812.079-64

ADMINISTRADOR

HELIO OSMAR COSTA

CPF - 034.576.419-60

CRC- 044618/O-6

CONTADOR



Assinatura 1: [Signature]  
Assinatura 2: [Signature] - Diretor  
Assinatura 3: [Signature]  
Assinatura 4: [Signature]

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

GERSON VENTES PJ

CNPJ : 43.885.766/0001-03

Data : 31.12.2021

Página 8 de 1

Folha :8

124

Periodo : 01.01.2021 a 31.12.2021

Descrição	Valor
Vendas de Mercadorias a Vista	498.630,00
Vendas de Mercadorias a Prazo	67.963,24
<b>RECEITA COM VENDAS NO PAÍS</b>	<b>566.593,24</b>
Receita com Serviços Prestados	346.900,00
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>346.900,00</b>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>913.493,24</b>
'SIMPLES NACIONAL - DAS	-36.709,64
<b>TRIBUTOS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS</b>	<b>-36.709,64</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>876.783,60</b>
Compras de Mercadorias a Vista	-164.847,85
Compras de Mercadorias a Prazo	-249.673,40
Fretes compras	-2.364,21
<b>COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA</b>	<b>-416.885,46</b>
Viagens e estadias	-3.793,60
Combustíveis e lubrificantes	-19.250,00
Manutenção de Veículos	-3.976,30
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>-27.019,90</b>
Salários e Ordenados	-85.900,00
Pró-labore	-45.600,00
FGTS	-6.864,00
<b>DESPESAS TRABALHISTAS</b>	<b>-138.364,00</b>
Água e esgoto	-968,90
Energia Elétrica	-9.786,20
Material de Escritório	-389,60
Material de Expediente	-1.243,60
Anuidades Mensalidades	-867,30
Lanches e Refeições	-1.693,70
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	-16.943,30
Serviços Prestados Pessoa Física	-38.166,50
Despesas com Informática	-3.976,50
Material de Limpeza	-897,50
Despesas de cartório	-198,60
Despesas com Correios	-246,50
Seguro de Vida	-3.940,20
Despesas Anotações de Responsabilidade Técnica-ART	-6.897,50
Honorários Contábeis	-2.600,00
Material de Consumo	-16.790,20
<b>DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-105.606,10</b>
Taxa Bombeiros	-348,60
Taxes Municipais	-1.268,90
Taxes estaduais	-2.680,70
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>-4.298,20</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>184.609,94</b>

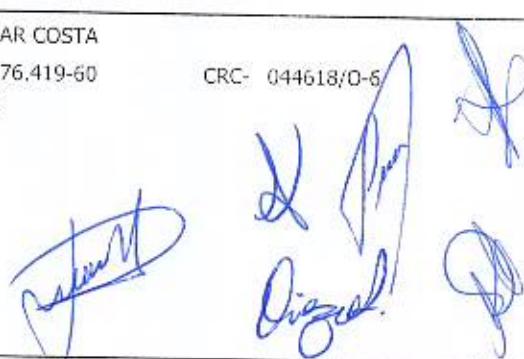
MANGUEIRINHA (PR), 31.12.2021



GERSON VENTES  
CPF : 034.812.079-64  
ADMINISTRADOR

HELIOS MARCOS COSTA  
CPF : 034.576.419-60  
CONTADOR

CRC- 044618/0-6



Digital

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa GERSON VENITES.

Mangueirinha, 31/12/2021

---

HELIO OSMAR COSTA  
CONTADOR  
CRC/PR 044.618/O-6



GERSON VENITES  
Empresário  
CPF 034.812.079-64





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

126

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERSON VENITES consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03457641960	HELIO OSMAR COSTA
03481207964	GERSON VENITES

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/06/2022 18:28 SOB N°  
20223988545.

PROTOCOLO: 223988545 DE 15/06/2022. NIRE: 41108975821.  
GERSON VENITES



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 16/06/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

**PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

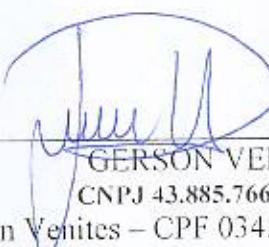
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-Pr

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário do presente, em nome da proponente GERSON VENITES – GERAÇÃO SOLAR , declara expressamente, que se sejeita ás condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade de proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mangueirinha – Paraná , 01 de Novembro de 2022.

  
**GERSON VENITES**  
CNPJ 43.885.766/0001-03  
Gerson Venites – CPF 034.812.079-64 / titular



**GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03

Rua Juvino Ferreira Santos, nº 7 - Centro

Fone/Fax: (44) 9752-1238

Mangueirinha

Paraná

**PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

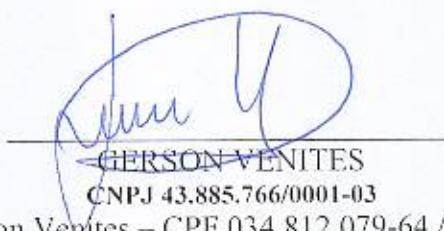
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-Pr

**DECLARAÇÃO CNAE**

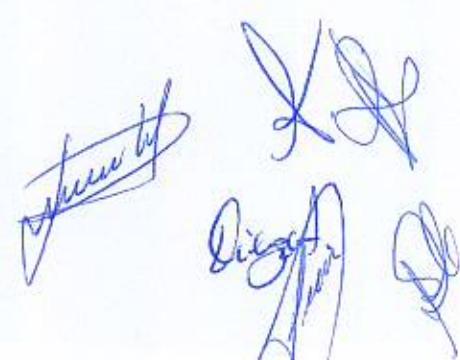
A empresa GERSON VENITES , cadastrada no CNPJ/MF sob nº 43.885.766/0001-03 , estabelecida na Rua Juvino Ferreira Santos, 7, Centro, Cidade de Mangueirinha-PR, através do signatário da presente, o senhor GERSON VENITES, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 8.766.173-3 SESP-PR, e do CPF n.º 034.812.079-64, representante legalmente constituída, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 47.42-3-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mangueirinha – Paraná , 01 de Novembro de 2022.



GERSON VENITES  
CNPJ 43.885.766/0001-03  
Gerson Venites – CPF 034.812.079-64 / titular





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GERSON VENITES  
CNPJ: 43.885.766/0001-03  
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

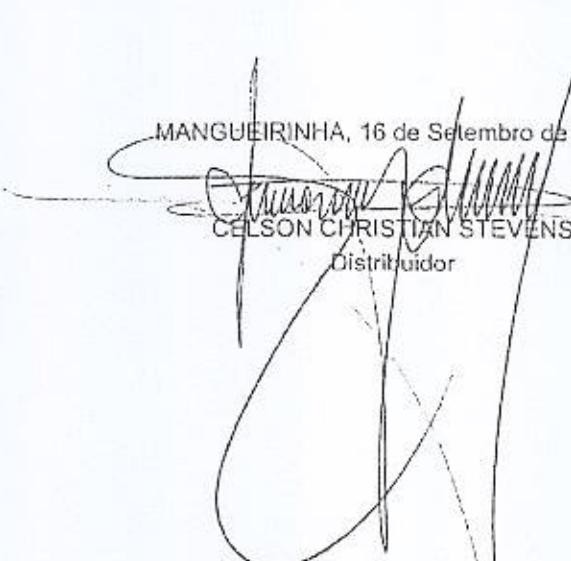
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca da MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 16 de Setembro de 2022

  
CELSION CHRISTIAN STEVENS  
Distribuidor



**GERSON VENITES**

CNPJ 43.885.766/0001-03

Rua Juvino Ferreira Santos, nº 7 - Centro

Fone/Fax: (44) 9752-1238

Mangueirinha

Paraná

130

**PROCESSO N.º 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

**DECLARAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-Pr

O signatário da presente, o senhor GERSON VENITES, legalmente constituído representante da proponente GERSON VENITES – GERAÇÃO SOLAR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.885.766/0001-03, declara, sob as penas da Lei, que o capital social do patrimônio liquido registrado da empresa é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) conforme contrato social em anexo.

Mangueirinha – Paraná , 01 de Novembro de 2022.



GERSON VENITES  
CNPJ 43.885.766/0001-03

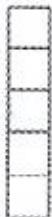
Gerson Venites – CPF 034.812.079-64 / titular



Diego



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



131  
Empreendimentos SF  
Razão Social – Szymanski & Favero Construções Ltda  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

**ABERTURA: DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 13:30 HORAS**

SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.532.362/0001-01

E-MAIL: [licitacoes@construtorasf.com.br](mailto:licitacoes@construtorasf.com.br)

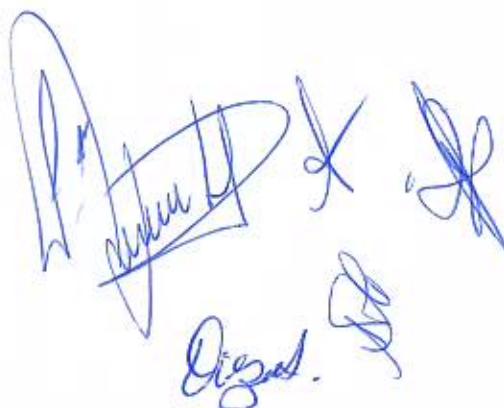
Folha 01

**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 21.532.362/0001-01**  
**NIRE: 41207988602**

**SZYMANSKI HOLDING EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.359.731/0001-11, inscrita no NIRE nº 41208471522, com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel\PR, na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli, CEP 85811-080, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **LUIZ FELIPE SZYMANSKI**, brasileiro, maior, nascido em 08/04/1981, casado pelo regime de comunhão universal bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 37.629.738-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do São Paulo, inscrito no CPF-Nº 036.225.219-02, domiciliado e residente à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli, CEP. 85.811-080, em Cascavel, Estado do Paraná, e **RODRIGO ANASTACIO FAVERO**, brasileiro, engenheiro civil registrado no CREA-PR sob nº 101150/D, nascida em 17/05/1986, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG-Nº 9.440.996-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF-Nº 058.332.469-03, domiciliada e residente à Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 207, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-700, na cidade de Cascavel - PR, sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede e foro à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, CEP. 85.811-080, Cancelli, em Cascavel, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207988602, por despacho em sessão de 27/11/2014, e última alteração contratual arquivada sob nº 20184957176, por despacho em sessão de 14/09/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 21.532.362/0001-01, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração, modificar e consolidar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Admite-se na sociedade **RODRIGO ANASTACIO FAVERO EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), inscrita no CNPJ sob nº 13.118.069/0001-66, registrada na Junta comercial do Paraná NIRE sob nº 41600747925, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, CEP. 85.811-080 Município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu titular **RODRIGO ANASTACIO FAVERO**, brasileiro, engenheiro civil com registro profissional número 101150/D, nascida em 17/05/1986, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG-Nº 9.440.996-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF-Nº 058.332.469-03, domiciliada e residente à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli, CEP. 85.811-080, na cidade de Cascavel – PR



**3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 21.532.362/0001-01**  
**NIRE: 41207988602**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da sociedade o **RODRIGO ANASTACIO FAVERO**, detentor de 408.000 (Quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o **RODRIGO ANASTACIO FAVERO EIRELI**, que neste ato é admitido.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º O **SZYMANSKI HOLDING EMPRESARIAL LTDA** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao **RODRIGO ANASTACIO FAVERO EIRELI**.

§ 3º O capital social no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

<b>NOME DO EMPRESARIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>%</b>
SZYMANSKI HOLDING EMPRESARIAL LTDA	392.000	R\$: 392.000,00	49%
RODRIGO ANASTACIO FAVERO EIRELI	408.000	R\$: 408.000,00	51%
<b>TOTAIS</b>	<b>800.000</b>	<b>R\$: 800.000,00</b>	<b>100%</b>

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A responsabilidade técnica ficará a cargo de **RODRIGO ANASTACIO FAVERO**, engenheiro civil com registro profissional número 101150/D já qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA:  
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM de comum acordo a alteração e consolidação do seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e consolidações contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 21.532.362/0001-01**  
**NIRE: 41207988602**

**SZYMANSKI HOLDING EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.359.731/0001-11, inscrita no NIRE nº 41208471522, com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel\PR, na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli, CEP 85811-080, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **LUIZ FELIPE SZYMANSKI**, brasileiro, maior, nascido em 08/04/1981, casado pelo regime de comunhão universal bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG-Nº 37.629.738-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do São Paulo, inscrito no CPF-Nº 036.225.219-02, domiciliado e residente à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli, CEP. 85.811-080, em Cascavel, Estado do Paraná, e **RODRIGO ANASTACIO FAVERO EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), inscrita no CNPJ sob nº 13.118.069/0001-66, registrada na Junta comercial do Paraná NIRE sob nº 41600747925, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli, CEP. 85.811-080, Município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu titular **RODRIGO ANASTACIO FAVERO**, brasileiro, engenheiro civil registrado no CREA-PR sob nº 101150/D, nascida em 17/05/1986, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG-Nº 9.440.996-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrita no CPF-Nº 058.332.469-03, domiciliada e residente à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli, CEP. 85.811-080, na cidade de Cascavel - PR, sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede e foro à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, CEP. 85.811-080, Cancelli, em Cascavel, Estado do Paraná, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207988602, por despacho em sessão de 27/11/2014, e última alteração contratual arquivada sob nº 20184957176, por despacho em sessão de 14/09/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 21.532.362/0001-01, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu contrato social, o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 21.532.362/0001-01**  
**NIRE: 41207988602**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**”, com sua sede e foro à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli, CEP 85.811-080, município de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem como objetivo mercantil à exploração do ramo de: Obras de infraestrutura, construção de edifícios de todos os tipos (residencial, comerciais, industriais, agropecuários e públicos), as reformas, manutenções correntes, complementações, alterações de obras de infraestrutura, alterações de imóveis, a montagem de estruturas de casas e edifícios pré-fabricados in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária. Faz parte do objetivo todas as atividades que contribuem para a conclusão da construção bem como para a sua manutenção e que requerem habilidade ou equipamentos específicos, também compreende os serviços de gerenciamento e execução de qualquer tipo de construção por contrato de administração. Incorporação Empreendimentos Imobiliários. A prestação de serviço de engenharia, incorporação de empreendimentos imobiliários.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. O início das atividades sendo em data de 19 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

<b>NOME DO EMPRESARIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>%</b>
SZYMANSKI HOLDING EMPRESARIAL LTDA	392.000	R\$: 392.000,00	49%
RODRIGO ANASTACIO FAVERO EIRELI	408.000	R\$: 408.000,00	51%
<b>TOTAIS</b>	<b>800.000</b>	<b>R\$: 800.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando-se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 21.532.362/0001-01  
NIRE: 41207988602**

**Parágrafo Único** – Nos termos do art.1.007 do Código Civil, mediante acordo expresso dos sócios o lucro e as perdas da sociedade poderão ser distribuídos de forma diferenciada, independente da proporção de casa sócio na sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte do Capital Social integralizado.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art.1.007 do Código Civil, mediante acordo expresso dos sócios o lucro e as perdas da sociedade poderão ser distribuídos de forma diferenciada, independente da proporção de casa sócio na sociedade.

**CLAUSULA SETIMA**

A sociedade será dirigida por **LUIZ FELIPE SZYMANSKI**, já qualificado anteriormente, que incumbe de todas as operações e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade

**Parágrafo primeiro** – o prazo de gestão do administrador se estenderá até a investidura de novo administrador e sua destituição somente ocorreria por votação dos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social.

**Parágrafo segundo** – o administrador não poderá nomear terceiros para exercer suas funções contratuais, salvo em atribuições com prourações específicas, podendo ser outorgadas pelo administrador, independentemente da concordância dos demais sócios.

**Parágrafo terceiro** – para a função de administrador poderá ser designado quotista ou não, sempre na forma descrita no caput deste artigo.

**Parágrafo quarto** – o administrador fica dispensado de caução.

**Parágrafo quinto** – os atos a serem praticados pela sociedade serão representados pelo administrador, e/ou por um procurador com poderes específicos. a nomeação de procuradores será prerrogativa do administrador independentemente da concordância dos demais sócios.

**Parágrafo sexto** – fica vedado o uso de denominação social em fianças, avais e endoso de favor, caução ou obrigações estranhas a sociedade, sob pena de nulidade.

**Parágrafo oitavo** – O administrador responde por todas os atos praticados nos termos do art.1.010 a 1.021 do código Civil vigente.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 21.532.362/0001-01**  
**NIRE: 41207988602**

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade técnica ficará a cargo de **RODRIGO ANASTACIO FAVERO**, engenheiro civil com registro profissional número 101150/D, já qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA NONA**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Único:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os sócios e os administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único:** são responsáveis os sócios a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Folha 07

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 21.532.362/0001-01**  
**NIRE: 41207988602**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A retirada, exclusão ou morte dos sócios, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ou remanescente, por escrito, com prazo de 90 (noventa) dias, garantindo a estes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se o sócio remanescente não usar o direito de preferência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento do aviso que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA**

Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedades, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A sociedade de reunirá ao menos 02 (duas) vezes anualmente, para deliberarem sobre as contas da administração e resultados financeiros.

**Parágrafo Único:** As reuniões da sociedade só terão validade com a presença de todos os sócios, ou na ausência de algum dos sócios, mediante comprovação por escrito da ciência dos ausentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

A qualquer tempo, os sócios poderão deliberar sobre o ingresso de novos sócios a sociedade, mediante alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** – o ingresso de novos sócios obedecera a expressa vontade de todos os sócios.

Folha 08



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 21.532.362/0001-01  
NIRE: 41207988602**

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA**

Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, assinam e rubricam o presente instrumento de alteração contratual, em uma via, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 07 de janeiro de 2021.

SZYMANSKI HOLDING EMPRESARIAL LTDA  
Responsável Legal: LUIZ FELIPE SZYMANSKI

RODRIGO ANASTACIO FAVERO EIRELI  
Responsável Legal RODRIGO ANASTACIO FAVERO

RODRIGO ANASTACIO FAVERO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03622521902	LUIZ FELIPE SZYMANSKI
05833246903	RODRIGO ANASTACIO FAVERO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 08:00 SOB N° 20210117320.  
 PROTOCOLO: 210117320 DE 12/01/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100277061. CNPJ DA SEDE: 21592362000101.  
 NIRE: 41207988602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.  
 SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 006**

Data da Inscrição: 30/08/2022

Válido Até: 31/12/2022

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA	
Código CNAE: 41.20/4-00	Tipo Empresa: DEMAIS
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245	
Bairro: CANCELLI	e-mail: licitacoes@construtorasf.com.br
Cidade: CASCAVEL U.F: PR	Fone/Fax: 45 3039-2824
C.E.P.: 85.811-080	
CNPJ: 21.532.362/0001-01	Insc.Estadual: ISENTA Insc.Municipal: 9202900
Sócio Gerente: LUIZ FELIPE SZYMANSKI	CPF/MF: 036.225.219-02

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código	Descrição
41.20/4-00	Construções de Edifícios
41.10/7-00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.12/0-00	Construção de obras de arte especiais
42.13/8-00	Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas
42.99/5-99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11/8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21/5-00	Instalação e manutenção elétrica
43.30/4-99	Outras obras de acabamento da construção
43.99/1-01	Administração de obras
71.12/0-00	Serviços de engenharia

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2022082101200457922042	30/08/2022	19/09/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	28508336/2022	30/08/2022	26/02/2023
Certidão Negativa Federal	ED98.4A6C.88F2.90FE	17/05/2022	13/11/2022
Certidão Negativa Estadual	027206434-02	07/07/2022	04/11/2022
Certidão Negativa Municipal	130337/2022	26/08/2022	26/11/2022

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná.

Cel. Domingos Soares – PR., 30/08/2022.

Presidente  
 Comissão Permanente de Licitação



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Razão Social: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CANCELLI - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/09/2022 17:01

1 de 1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.532.362/0001-01 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SZYMANSKI &amp; FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA SF</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	NÚMERO <b>3245</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.811-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANCELLI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>
UF <b>PR</b>		

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@CONSTRUTORASF.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 3039-2824</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
---	--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2014</b>
------------------------------------	---

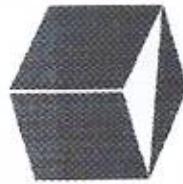
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

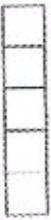
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 17:02:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



Empreendimentos SF  
**Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda** 144

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

**MODELO Nº 13**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 15/2022.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI, NO MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.

O signatário da presente, o senhor LUIZ FELIPE SZYMANSKI, representante legalmente constituído da proponente **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:  
03622521902**

Avisoado digitalmente no LUIZ FELIPE SZYMANSKI:  
03622521902  
CPF-BR: 01.1CP-Brazil, DU-Autorizada Certificadora Padrão  
Residência 12, DUN-NC, Sistutl, QNAC, SCUTL, Mapejap  
GIM-2019-171033115, CN-Certificado PF A3, CH-LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI, 03622521902  
Sobrado em São Paulo, SP, Brasil.  
Data: 2022-10-27 10:00:41-0300  
Foxit PDF Reader Version 11.2.1

---

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**LUIZ FELIPE SZYMANSKI**  
**RG Nº 37.629.738-4 SSP/SP**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 130337/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>551112 - SZYMANSKI &amp; FAVERO CONSTRUCOES LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	21.532.362/0001-01		
Endereço:	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245		
Complemento:			
Bairro:	CANCELLI	CEP:	85.811-080
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	551112
Nome/Razão:	<b>SZYMANSKI &amp; FAVERO CONSTRUCOES LTDA</b>
CNPJ/CPF:	21.532.362/0001-01

**[ FINALIDADE ]**

Jurídico

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão comprehende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/l/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
 Código de Autenticidade: WGT221202-000-TMHXQWGPMTIPJD-7



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

146

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027206434-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.532.362/0001-01

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 21.532.362/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:47:51 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: 37F4.29FD.5C8B.6404

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.532.362/0001-01

**Razão Social:** SZYMANSKI FAVERO CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 3245 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2022 a 15/11/2022

**Certificação Número:** 2022101701330100278093

Informação obtida em 26/10/2022 14:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Certidão nº: 17645396/2022

Expedição: 02/06/2022, às 16:43:36

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.532.362/0001-01**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Empreendimentos SF  
Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda**

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

**MODELO N° 02**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2022.

O signatário do presente, o senhor Luiz Felipe Szymanski, representante legalmente constituído da proponente **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:  
03622521902**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
03622521902  
DN=C=BR, O=IDB-Brazil, OU=Autoridade Certificadora  
Raiz: Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI  
Mirigá, OU=2078171000103, OU=Certificado PF AS,  
CN=LUIZ FELIPE SZYMANSKI 03622521902  
Razão Social: author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 03/11/2022 10:07:09-03'00'  
Fax: PDF Reader versão: 11.2.1

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
RG Nº 37.629.738-4 SSP/SP**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 114317/2022**

**Validade: 25/02/2023**

**Razão Social:** SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 21532362000101

**Num. Registro:** 58500

**Registrada desde :** 24/03/2015

**Capital Social:** R\$ 800.000,00

**Endereço:** RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 CANCELLI

**Município/Estado:** CASCAVEL-PR

**CEP:** 85811080

**Objetivo Social:**

As Obras de infra-estrutura; Construção de edifícios de todos os tipos (residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos), as reformas; Manutenções correntes, complementações de obras de infra-estrutura; alterações de imóveis; a montagem de estruturas de casas e de edifício pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária. Fará parte do objeto todas as atividades que contribuem para a conclusão da construção bem como para a sua manutenção; Os serviços especializados que se aplicam a diferentes tipos de construção e que requerem habilidade ou equipamentos específicos; Também, compreende os serviços de gerenciamento e execução de qualquer tipo de construção por contrato de administração. A prestação de serviço de engenharia também contemplam o objeto deste contrato.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 21532362000101**

1 - Nome Civil: RODRIGO ANASTACIO FAVERO

Carteira: PR-101150/D Data de Expedição: 13/02/2009

Desde: 24/03/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 23/01/2018

Desde: 08/02/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259884/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/08/2022 11:35:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 114319/2022

Validade: 25/02/2023

Nome Civil: RODRIGO ANASTACIO FAVERO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-101150/D

Registro Nacional : 1707025045

Registrado(a) desde : 13/02/2009

Filiação : CARLOS ROBERTO FAVERO

      LUIZA DE MARILLAC RODRIGUES FAVERO

Data de Nascimento : 17/05/1986

Documento de Identidade : 94409969 Orgão Emissor : II-PR UF : PR

CPF : 05833246903

Naturalidade : PALMAS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 17/12/2008

Diplomação : 17/12/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259890/2022.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**

CNPJ: 30.617.800/0001-17

Telefone: (45) 99911-5534

Avenida Tancredo Neves, 2442, Alto Alegre - Cascavel -PR

**ATESTADO TÉCNICO**

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional Rodrigo Anastácio Favero, portador do CPF 058.332.469-03 e do RG 9.440.996-9, com registro no CREA-PR sob nº 101.150/D, prestou à FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.617.800/0001-17, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Caracterização da Obra: Edificação residencial sendo 4 casas pavimento terreo e 2 casas do tipo sobrado, totalizando 542,84 m<sup>2</sup> de área construída, localizada na Rua São Francisco de Assis nº 463, lote 03, quadra 02, CEP - 85805-620, bairro Pioneiros Catarinenses em Cascavel-PR.
2. Contratante dos Serviços: FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMOVEIS-LTDA

CNPJ: 30.617.800/0001-17

ART nº: 1720194076419.

4. Empresa Contratada: Szymanski & Favero Construções Ltda  
CNPJ: 21.532.362/0001-01

5. Profissional: Rodrigo Anastácio Favero. Engenheiro Civil. CREA-PR 101.150/D.

6. Data de Início e Data de Término da Obra: 01/06/2019 e 01/06/2020.

7. Atividades Desenvolvidas:

- a. Elaboração Projeto Arquitetônico com área total 542,84 m<sup>2</sup>
- b. Execução de fundação 17,96 m<sup>2</sup> de estacas escavadas com diâmetro de 25mm.
- c. Execução de 1651,66 m<sup>2</sup> de formas de madeira.
- d. Execução de 1540,612 m<sup>2</sup> alvenaria em bloco cerâmico com assentamento com argamassa a base de cimento e areia.
- e. Execução de 3354,90 m<sup>2</sup> de chapisco.
- f. Execução ce 3354,90 m<sup>2</sup> de emboço.
- g. Execução de 3354,90 m<sup>2</sup> de reboco a base de cal.
- h. Execução de 834,22 m<sup>2</sup> de assentamento da cerâmica em pisos e paredes.
- i. Execução de 92 unidades de esquadrias em alumínio com vidro blindado.
- j. Execução de 461,53 m<sup>2</sup> de cobertura com estrutura de madeira e

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser conferida no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>. Consultas. Pólizas, informando o numero do protocolo 28121212022.

CAT nº 1720220004368 de 21/06/2022, página 2 de 3

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Página 1 de 2

**FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 30.817.800/0001-17

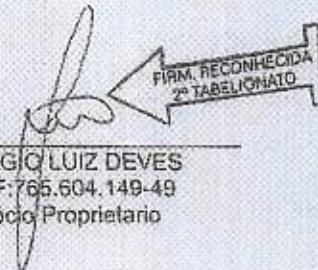
Telefone: (45) 99911-8534

Avenida Tancredo Neves, 2442, Alto Alegre – Cascavel -PR

telhas de fibrocimento Brim.

- k. Lançamento de 116,38 m<sup>2</sup> de concreto 20MPA entre baldrames, vigas e pilares.
- l. Execução de corte, dobra e lançamento de 6.881,4 kg da aço.
- m. Execução de 289 pontos elétricos.
- n. Instalação de 54 portas de madeira, incluindo batentes e janelas de vista.
- o. Execução da forro de gesso em placa 449,50 m<sup>2</sup>
- p. Execução de 6547,90 m<sup>2</sup> de pintura em tinta latex PVA.
- q. Execução de 175,99 m<sup>2</sup> de pavimento intertravado com peças de concreto e 64,3 m de meio-fio.
- r. Execução de 20,56 m<sup>2</sup> de grama.
- s. Execução de 213,34 m<sup>2</sup> de piso drenante.

Cascavel, 15 de setembro de 2022.



FIRM. RECONHECIDA  
2º TABELIONATO

SÉRGIO LUIZ DEVES  
CPF: 765.604.149-49  
Sócio Proprietário



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.creapr.org.br>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 261212/2022.

CAT nº 172022004368 de 21/09/2022, página 3 de 3

 CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

1720220004368

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO ANASTACIO FAVERO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s).

Profissional: RODRIGO ANASTACIO FAVERO

RNP: 1707025045

Registro: PR-101150/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720194076419 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/08/2019 Baixada em: 15/09/2022 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 30.617.800/0001-17

Rua: AV TANCREDO NEVES Nº: 2442

Complemento: Bairro: ALTO ALEGRE

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85805-036

Contrato: celebrado em 01/06/2018 Vinculado a ART: 20193253236

Valor do contrato: R\$ 800.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Enteiro da obra/serviço: R. SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 463

Complemento: QUADRA 02, LOTE 03 Bairro: PIONEIROS CATARINENSES

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85805-620

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/06/2019 Conclusão efetiva: 01/06/2020

Finalidade: Residencial

Proprietário: FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 30.617.800/0001-17

Atividade Técnica: 1- Execução de obra, Projeto, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 542,84 M<sup>2</sup>

#### Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004368/2022

21/09/2022 17:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 281212/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



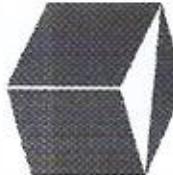
**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 281212/2022.

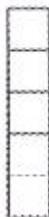
CAT nº 1720220004368 de 21/09/2022, página 1 de 3



**CREA-PR**



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



Empreendimentos SF  
**Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda**

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

158

**MODELO Nº 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2022.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA	Assinatura
01	Rodrigo Anastacio Favero	Engº Civil	PR-101150/D	 RODRIGO ANASTACIO FAVERO 05833246903

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:  
03622521902**

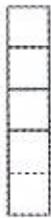
**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
RG Nº 37.629.738-4 SSP/SP**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
03622521902  
DN=CF-BR, O=CP+her, OU=Autenticação Certificadora Raiz  
Brasil签章 v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,  
OU=20781710000103, OU=Certificate PF A3, CN=LUIZ  
FELIPE SZYMANSKI:03622521902  
Razão: I am the author of the document  
Assinatura A sua assinatura digital  
Data: 2022.10.27 10:34:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1





EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



**Empreendimentos SF**  
**Razão Social – Szymanski & Favero Construções Ltda**  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

### MODELO N° 03.1

#### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 15/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI, NO MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.

Nome da Empresa: **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº: **21.532.362/0001-01**

Endereço: **RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº3245, CANCELLI, CASCAVEL-PR**

Fone: **45 3039-2824**

E-mail: **licitacoes@construtorasf.com.br**

O representante técnico da **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA** o Sr. RODRIGO ANASTACIO FAVERO, devidamente habilitado junto ao CREA/PR, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022.

**RODRIGO  
ANASTACIO  
FAVERO:  
05833246903**

Assinado digitalmente por RODRIGO ANASTACIO  
FAVERO 05833246903  
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI  
Muito, OU=2701110000103, OU=Certificado PPF  
X3, CN=RODRIGO ANASTACIO FAVERO:  
05833246903  
Has been the author of this document.  
Locally signed A sus assinatura local  
Data: 2022-10-22 12:11:55-03:00  
Fax PDF Reader Version: 11.2.1

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
RODRIGO ANASTACIO FAVERO  
CREA-PR Nº :PR-101150/D



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



100  
Empreendimentos SF  
**Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda**

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

**MODELO N° 11**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

A pessoa jurídica **SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Felipe Szymanski, portador da carteira de identidade RG sob o nº 000000 e do CPF sob o nº 00000, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei8666/93, especialmente para o Edital de Tomada de Preços Nº 14/2022 -PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:036225  
21902**

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**

**LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
RG Nº 37.629.738-4 SSP/SP**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE SZYMANSKI:03622521902  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasil签章 v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipl., OU=20791710000103, OU=Certificado PF A3, CN=LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:03622521902  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Cascavel-PR, 31/10/2022  
Data: 2022.10.31 11:59:47-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Empreendimentos SF  
**Razão Social – Szymanski & Favero Construções Ltda**  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

### MODELO N° 05

#### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2022.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) LG=(AC+RLP) / (PC+ELP)	<u>7.833.865,37+15.840.354,11</u> 3.390.327,41+1.938.082,77	4,45
Liquidez Corrente (LC) LC= AC / PC	<u>7.833.865,37</u> 3.390.327,41	2,31
Endividamento (E) E = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)	<u>7.833.865,37+2.436.841,44+15.840.354,11</u> 3.390.327,41+1.938.082,77	4,90

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:  
03622521902**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
03622521902  
DN: CN=luiz.felipe.szymanski,OU=Autenticado  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado  
G=Autenticado, L=Cascavel, ST=PR, C=BR  
OU=Certificado PF A3, SN=luiz.felipe.szymanski  
S2YMAQDQH03622521902  
Reason I am the author of this document  
Locally signed by LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
Date: 2022-10-03 11:49:27-03'00'  
File: PDF Reader Versão: 11.2.1

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES**  
**LUIZ FELIPE SZYMANSKI**  
**RG Nº 37.629.738-4 SSP/SP**

**VANDERLEI  
BORTOLUZZI**  
**:05536497952**

Assinado digitalmente por VANDERLEI  
BORTOLUZZI:05536497952  
DN: CN=vanderlei.bortoluzzi,OU=Autenticado  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado  
G=Autenticado, L=Cascavel, ST=PR, C=BR  
OU=Certificado PF A1, CN=  
VANDERLEI BORTOLUZZI:05536497952  
Reason: Eu sou o autor desse documento  
Localização: Cascavel-PR, 27/10/2022  
Data: 2022-10-27 10:55:48-03'00'  
File: PDF Reader Versão: 12.0.1

**VANDERLEI BORTOLUZZI**  
**CRC Nº067477/0-7**

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.900.707,11	R\$ 26.111.060,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.380.049,65	R\$ 7.833.865,37
CAIXAS EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 1.941.094,78	R\$ 2.515.401,51
CAIXA GERAL		R\$ 271.184,44	R\$ 1.036.646,35
CAIXA		R\$ 271.184,44	R\$ 1.036.646,35
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 1.019.000,95	R\$ 872.603,08
CEF 01913-5		R\$ 161.939,99	R\$ 630.717,65
ITAU 0282/84004-0		R\$ 23.214,22	R\$ 889,40
UNIPRIME 39510-2		R\$ 1.581,40	R\$ 9.590,05
CEF SF LIBERDADE 2531-3		R\$ 787.533,58	R\$ 231.305,98
CEF SF SAFIRA 2414-7		R\$ 37.172,88	R\$ 0,00
SICREDI 81790-1		R\$ 7.558,88	R\$ 100,00
BCO C/APLIC.MERCADO		R\$ 650.909,39	R\$ 606.152,08
APLICAÇÃO CEF 1913-5		R\$ 361.359,12	R\$ 482.697,06
APLICAÇÃO ITAU 84004-0		R\$ 286.696,62	R\$ 0,00
UNIPRIME CONTA CAPITAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PREVIDENCIA CAIXA		R\$ 834,44	R\$ 115.935,58
SICREDI CONTA CAPITAL		R\$ 300,00	R\$ 3.370,06
APLICAÇÃO CEF LIBERDADE		R\$ 719,21	R\$ 3.149,38
CREDITOS		R\$ 1.211.482,65	R\$ 376.789,22
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 839.055,45	R\$ 227.663,80
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 839.055,45	R\$ 227.663,80
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 4.061,97	R\$ 5.125,42
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 4.061,97	R\$ 5.125,42
ADIANTAMENTOS		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
PERMUTAS		R\$ 354.365,23	R\$ 130.000,00
PERMUTA CONCRETIZA		R\$ 84.365,23	R\$ 0,00
PERMUTA MOTION		R\$ 140.000,00	R\$ 0,00
PERMUTA MET.CATARINENSE		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		R\$ 5.227.472,22	R\$ 4.941.674,64
EMPREENDIMENTOS EM ANDAMENTO		R\$ 5.227.472,22	R\$ 4.941.674,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 16

### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.532.362/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CUSTO SF LIBERDADE		R\$ 2.800.318,06	R\$ 3.008.708,77
CUSTO SF SAFIRA		R\$ 2.309.663,14	R\$ 731.492,05
CUSTO ARAUCARIA		R\$ 21.431,34	R\$ 22.827,01
CUSTO IVAIPORA		R\$ 27.899,44	R\$ 40.205,36
CUSTO IBEMA		R\$ 46.295,91	R\$ 261.929,81
CUSTO RUBI		R\$ 88,78	R\$ 702.653,07
CUSTO VITALITE		R\$ 21.775,55	R\$ 84.730,09
CUSTO HARMONIA		R\$ 0,00	R\$ 89.126,48
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 12.289.713,08	R\$ 15.840.354,11
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 12.289.713,08	R\$ 15.840.354,11
CLIENTES SF SAFIRA		R\$ 3.745.630,68	R\$ 1.260.000,00
SF.SAFIRA APTO.101		R\$ 320.000,00	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.102		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
SF.SAFIRA APTO.103		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
SF.SAFIRA APTO.201		R\$ 12.043,15	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.202		R\$ 12.051,43	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.203		R\$ 11.968,77	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.301		R\$ 12.043,15	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.302		R\$ 12.051,43	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.303		R\$ 12.044,91	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.401		R\$ 12.043,15	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.402		R\$ 325.000,00	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.403		R\$ 12.057,80	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.501		R\$ 13.323,15	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.502		R\$ 12.051,43	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.503		R\$ 13.337,80	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.601		R\$ 3.645,03	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.602		R\$ 7.376,53	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.603		R\$ 12.057,80	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.701		R\$ 12.247,66	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.702		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.703		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.702		R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.703		R\$ 70.100,00	R\$ 70.100,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.704		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.801		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.803		R\$ 111.838,93	R\$ 26.712,76
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.804		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.901		R\$ 103.550,31	R\$ 31.631,59
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.903		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.904		R\$ 31.666,66	R\$ 0,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1001		R\$ 109.329,67	R\$ 0,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1002		R\$ 113.454,59	R\$ 42.751,27
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1003		R\$ 120.000,00	R\$ 104.797,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1004		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1104		R\$ 99.096,09	R\$ 55.440,71
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.101		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.102		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.103		R\$ 165.000,00	R\$ 61.373,97
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.104		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.201		R\$ 108.067,65	R\$ 44.175,92
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.202		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.203		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.204		R\$ 110.897,10	R\$ 52.543,16
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.301		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.302		R\$ 108.643,68	R\$ 45.963,50
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.304		R\$ 96.392,22	R\$ 43.968,10
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.401		R\$ 103.775,53	R\$ 33.046,10
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.402		R\$ 108.966,58	R\$ 45.171,76
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.403		R\$ 110.448,45	R\$ 51.961,06
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.404		R\$ 74.638,17	R\$ 18.666,99
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.501		R\$ 88.319,42	R\$ 53.146,32
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.502		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.503		R\$ 31.666,67	R\$ 31.666,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 4 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SF.SAFIRA APTO.802		R\$ 2.131,42	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.901		R\$ 8.032,34	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.903		R\$ 16.464,04	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.1001		R\$ 330.000,00	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.1002		R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.1003		R\$ 7.047,80	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.1101		R\$ 6.611,89	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.1103		R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SF.SAFIRA APTO.1202		R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00
CLIENTES SF LIBERDADE		R\$ 8.544.082,40	R\$ 4.824.632,44
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.101		R\$ 113.054,22	R\$ 87.081,33
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.102		R\$ 165.000,00	R\$ 50.488,13
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.103		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.104		R\$ 165.000,00	R\$ 45.021,96
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.201		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.202		R\$ 165.000,00	R\$ 47.455,23
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.301		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.302		R\$ 112.552,62	R\$ 54.954,23
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.303		R\$ 109.782,09	R\$ 48.069,75
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.304		R\$ 104.737,24	R\$ 31.918,16
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.401		R\$ 122.617,55	R\$ 58.984,37
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.402		R\$ 100.276,26	R\$ 25.610,28
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.403		R\$ 94.385,85	R\$ 27.585,98
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.404		R\$ 103.877,18	R\$ 36.076,50
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.501		R\$ 104.287,63	R\$ 38.663,31
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.502		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.503		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.504		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.601		R\$ 111.100,43	R\$ 53.176,62
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.602		R\$ 109.313,28	R\$ 46.817,04
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.603		R\$ 150.208,17	R\$ 18.013,61
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.701		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

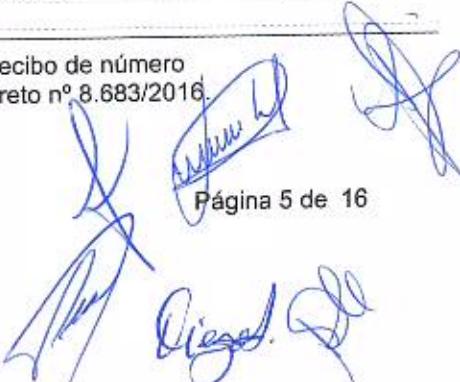
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.504		R\$ 117.893,70	R\$ 72.696,34
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.601		R\$ 105.465,59	R\$ 38.978,21
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.602		R\$ 140.000,00	R\$ 139.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.603		R\$ 125.416,57	R\$ 68.930,44
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.604		R\$ 105.002,79	R\$ 36.600,57
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.701		R\$ 31.886,67	R\$ 31.886,67
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.702		R\$ 175.000,00	R\$ 49.969,11
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.703		R\$ 124.055,42	R\$ 81.895,10
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.704		R\$ 31.666,67	R\$ 31.666,67
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.801		R\$ 175.000,00	R\$ 69.477,85
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.802		R\$ 175.000,00	R\$ 61.751,38
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.803		R\$ 175.000,00	R\$ 39.128,73
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.804		R\$ 175.000,00	R\$ 61.139,14
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.901		R\$ 175.000,00	R\$ 25.411,32
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.902		R\$ 175.000,00	R\$ 66.479,42
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.903		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.904		R\$ 31.666,67	R\$ 0,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1001		R\$ 175.000,00	R\$ 59.692,38
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1002		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1003		R\$ 115.418,68	R\$ 46.751,01
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1004		R\$ 108.185,42	R\$ 8.307,45
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1104		R\$ 112.266,70	R\$ 53.723,99
CLIENTES SF RUBI		R\$ 0,00	R\$ 9.755.721,67
SF.RUBI APTO.202		R\$ 0,00	R\$ 530.000,00
SF.RUBI APTO.203		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.204		R\$ 0,00	R\$ 454.250,00
SF.RUBI APTO.301		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.302		R\$ 0,00	R\$ 456.000,00
SF.RUBI APTO.303		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.304		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.401		R\$ 0,00	R\$ 410.000,00
SF.RUBI APTO.402		R\$ 0,00	R\$ 444.666,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador



Página 5 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

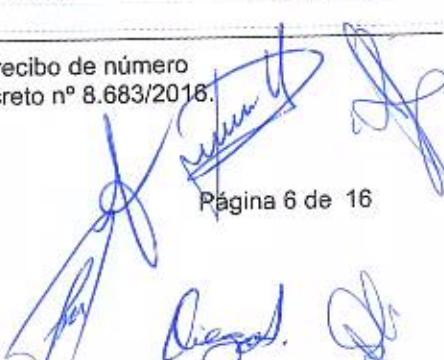
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SF.RUBI APTO.403		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.404		R\$ 0,00	R\$ 299.500,00
SF.RUBI APTO.501		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.502		R\$ 0,00	R\$ 439.875,00
SF.RUBI APTO.503		R\$ 0,00	R\$ 400.050,00
SF.RUBI APTO.504		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.602		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.603		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.701		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.702		R\$ 0,00	R\$ 21.380,00
SF.RUBI APTO.703		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
SF.RUBI APTO.802		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
SF.RUBI APTO.804		R\$ 0,00	R\$ 330.000,00
SF.RUBI APTO.1102		R\$ 0,00	R\$ 460.000,00
SF.RUBI APTO.1104		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
SF.RUBI APTO.1203		R\$ 0,00	R\$ 210.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.230.944,38	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 492.444,38	R\$ 0,00
INVESTIMENTO		R\$ 492.444,38	R\$ 0,00
EMBRACON ADM CONSORCIOS		R\$ 355.705,43	R\$ 0,00
ADEMILAR CONSORCIO		R\$ 130.031,67	R\$ 0,00
CONSORCIO CAIXA		R\$ 6.707,28	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 738.500,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 738.500,00	R\$ 0,00
AERONEVE		R\$ 705.000,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 33.500,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.436.841,44
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.486.341,44
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.486.341,44
EMBRACON ADM CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 545.140,97
ADEMILAR CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 930.300,61
CONSORCIO CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 10.899,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador



Página 6 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 950.500,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 950.500,00
AERONAVE		R\$ 0,00	R\$ 705.000,00
GARAGEM COMERCIAL		R\$ 0,00	R\$ 212.000,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 33.500,00
PASSIVO		R\$ 21.900.707,11	R\$ 26.111.060,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.202.011,62	R\$ 3.390.327,41
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 4.202.011,62	R\$ 3.390.327,41
FORNECEDORES		R\$ 721.544,49	R\$ 298.064,40
LIMPBRAS DISTRIB.LTDA		R\$ 386,84	R\$ 317,67
MULTINACIONAL DIST.MAT.CONST		R\$ 4.016,84	R\$ (0,00)
BIELA RECICL.RES,CONST.CIVIL		R\$ 5.806,00	R\$ 550,00
CONSTRUCAL MAT.CONST.LTDA		R\$ 8.885,95	R\$ 4.481,16
(-) H E BONAMIGO EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 760,00
PROTEGE COM EXT.EPI		R\$ 329,51	R\$ 131,00
COMERCIAL ELETRICA DZ		R\$ 695,25	R\$ (0,00)
(-) ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 299,50
ADYLSON CEZAR MARTINHAGO		R\$ 365,00	R\$ (0,00)
(-) DISAVEL DIST.ABRASIVOS CVEL		R\$ (0,00)	R\$ 374,60
DISPAVEL DIST.PARAF.CASCABEL		R\$ 5.651,30	R\$ 334,00
PLASTILIT PROD.PLAST.PR		R\$ 153,29	R\$ (0,00)
ZUBELDIA COM MAT HID.CONST.		R\$ 2.819,25	R\$ (0,00)
APA COM LOC.EQUIP		R\$ 1.210,00	R\$ (0,00)
AUTO POSTO MIGRANTE LTDA		R\$ 1.912,08	R\$ (0,00)
DIFERRAL DIST.FERRO AÇO		R\$ 1.470,07	R\$ (0,00)
(-) ALGO MAIS COM COMBUSTIVEL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 463,80
MADEIREIRA CONFLORESTA LTDA		R\$ 10.271,50	R\$ 1.608,55
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.		R\$ 154.440,00	R\$ 11.478,18
TINTAVEL TINTAS MAT CONST.		R\$ 3.800,50	R\$ 1.398,00
R. CASTRO COM MAT ELETRICOS		R\$ 26.948,51	R\$ 4.082,66
ACQUAFORT COM MAT.CONSTRUÇÃO		R\$ 4.926,10	R\$ 7.020,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 7 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

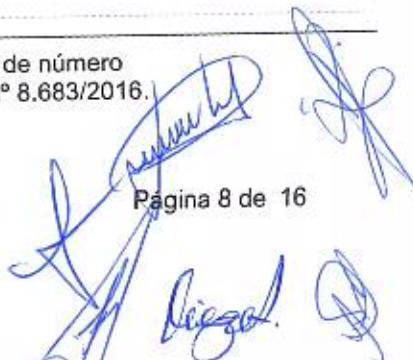
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J SORBARA E CIA LTDA		R\$ 363,00	R\$ 154,00
H R MENDES E CIA LTDA		R\$ 8.461,34	R\$ 1.906,67
(-) ANTONINHO CARDOSO MACEDO JUNIOR		R\$ (0,00)	R\$ 295,00
E L G SOLUÇOES CONSTRUTIVAS		R\$ 58,50	R\$ 6.200,00
ALTHACOR TINTAS LTDA		R\$ 5.111,82	R\$ (0,00)
(-) CERAMICA CARMELO FIOR LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 32.845,34
DGM COM UTIL DOM		R\$ 608,00	R\$ (0,00)
SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUSTOS		R\$ 6.173,51	R\$ 7.887,20
AGFABI COM TINTAS LTDA		R\$ 5.379,80	R\$ (0,00)
JERUEL PLASTICOS IND COM		R\$ 5.559,60	R\$ (0,00)
VICENTE MADEIRAS LTDA		R\$ 975,33	R\$ 360,00
AO3 TECNOLOGIA LTDA		R\$ 296,79	R\$ (0,00)
PACHENKI & PACHENKI LTDA		R\$ 1.592,45	R\$ 64,42
A. PIOVESAN E J B PIOVESAN		R\$ 4.500,00	R\$ (0,00)
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS		R\$ 2.437,69	R\$ 2.059,49
MATERCON MATERIAIS CONSTRUÇÃO		R\$ 320,00	R\$ (0,00)
HIDRAULICA OESTE COM.PROD.HIDR		R\$ 881,08	R\$ 108,59
GUINDASTES PACHECO EIRELI		R\$ 494,70	R\$ (0,00)
IND E COM LOPES		R\$ 1.716,30	R\$ (0,00)
O M ANDERLE ME		R\$ 2.150,00	R\$ (0,00)
R BANDEIRA E CIA LTDA		R\$ 450,00	R\$ 880,00
VIVEIRO FLORICULTURA ROMANA EIRELI		R\$ 405,00	R\$ 20.000,00
THYSSENKRUPP ELEVADORES LTDA		R\$ 80.093,14	R\$ (0,00)
ALCOESTE CONDUTORES ELETRICOS		R\$ 310,40	R\$ (0,00)
BIGOLIN MAT.CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 1.327,00	R\$ (0,00)
CIA BEAL DE ALIMENTOS		R\$ 319,60	R\$ (0,00)
PARANA AMBIENTAL ESTAO RESÍDUOS		R\$ 738,80	R\$ 776,00
VR BENEFICIOS E SERVIÇOS		R\$ 2.012,98	R\$ (0,00)
TABLEROS IND COM PAINEIS LTDA		R\$ 467,49	R\$ (0,00)
ELETRO CAF COM MAT ELETRICOS		R\$ 2.580,00	R\$ (0,00)
(-) PRADO E PRADO COM FERRO E AÇO		R\$ (0,00)	R\$ 180,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador



Página 8 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ELETROCAL IND COM MAT ELETRICOS		R\$ (0,00)	R\$ 14.980,58
INCATEX IND COM TINTAS		R\$ 45.660,96	R\$ (0,00)
MOVISTAR COM MAT CONST.LTDA		R\$ 12.535,19	R\$ 662,66
SINDCONVENIOS MED.SEG.TRAB.		R\$ 2.727,00	R\$ (0,00)
AGIL TRANSPORTES COM.FER.		R\$ 300,00	R\$ 1.206,00
ESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANAUS		R\$ 6.417,22	R\$ 7.714,43
M A DE ALMEIDA ENG.EQUIP.		R\$ 5.103,52	R\$ (0,00)
VISOR REFRIGERAÇÃO LTDA		R\$ 460,00	R\$ (0,00)
ALUMBRA PROD.ELET.		R\$ 1.553,65	R\$ (0,00)
MAT.CONST.PANKA LTDA		R\$ 4.417,20	R\$ (0,00)
PROJ EXEC ELET THOMS		R\$ 394,12	R\$ (0,00)
GERAR GERAÇÃO EMPREGO RENDA		R\$ 371,38	R\$ 211,48
(-) J NICOLAO & CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 900,00
WERBY COM MAQ.		R\$ 450,00	R\$ (0,00)
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE		R\$ 834,54	R\$ (0,00)
M A COBIANCHI DE LIMA		R\$ 294,25	R\$ (0,00)
HENRIQUE SEMMER		R\$ 2.100,00	R\$ (0,00)
JOSE APARECIDO CARDOSO		R\$ 7.700,00	R\$ (0,00)
MARTINI DE ARAUJO E CIA LTDA		R\$ 7.853,80	R\$ (0,00)
L H BOGER TECN.ELEVAÇÃO		R\$ 182.000,00	R\$ (0,00)
O W FRIES E CIA LTDA		R\$ 494,00	R\$ (0,00)
OX-AIR GASES LTDA		R\$ 185,00	R\$ 200,00
(-) GIRASSOL ATAC.LOUÇ SANIT		R\$ (0,00)	R\$ 2.002,00
ERICK R. G.07082222939		R\$ 4.590,00	R\$ (0,00)
CONCRETIZE SERV.CONCRETAGEM		R\$ 30.440,00	R\$ 45.490,00
QOS SOLUÇOES TECNICAS INFOR.		R\$ 910,00	R\$ (0,00)
ANSELMO VAN DER NUT		R\$ 1.210,00	R\$ (0,00)
OASIS POÇOS ARTESIANOS LTDA		R\$ 13.132,37	R\$ (0,00)
CERRO AZUL COM MAT ELETRONICO		R\$ 6.930,54	R\$ (0,00)
SIRLEI PEPE MARTINS		R\$ 2.118,34	R\$ (0,00)
RINNOVARE IND ROUPAS LTDA		R\$ 882,50	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 9 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

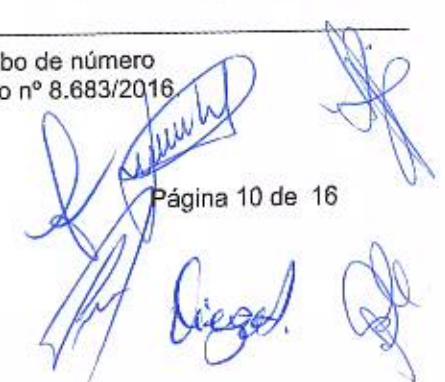
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SGS OESTE IMOBILIARIA LTDA		R\$ 7.495,00	R\$ (0,00)
DIST CARNES E FRIOS FERRARI LTDA		R\$ 2.111,60	R\$ (0,00)
(-) VINICIUS OLIVEIRA MAURO		R\$ (0,00)	R\$ 650,00
(-) E.S ARGAMASSAS EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 7.901,60
(-) EVERY FILM PRODUTORA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.950,00
(-) EUcateX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 6.800,89
(-) EXCLUSIVA COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.178,00
(-) MULTINACIONAL DIST MAT CONST		R\$ (0,00)	R\$ 2.213,18
(-) PEGORARO & GIACOMONI COM TINTAS		R\$ (0,00)	R\$ 5.628,00
(-) CDS PAINEIS EIRELI ME		R\$ (0,00)	R\$ 76.560,00
(-) CONEGAS COM MATERIAIS P GAS		R\$ (0,00)	R\$ 2.408,79
(-) GLORIA MARIA COVEZZI F RIOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.366,00
(-) CASA DA SOLDA COM ABRASIVOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 110,00
(-) ASTRA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ (0,00)	R\$ 4.018,70
(-) PROTLIFE COM MATERIAL DE SEG.LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.627,50
(-) SOUTO BERNARDI & CIA LTDA - EPP		R\$ (0,00)	R\$ 290,00
FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO		R\$ 3.171.480,49	R\$ 2.701.113,77
EMPR. L F SZYMANSKI		R\$ 193.400,00	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO CEF		R\$ 591.355,27	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO CEF SF SAFIRA		R\$ 1.789.056,55	R\$ 930.475,26
EMPRESTIMO CEF SF LIBERDADE		R\$ 597.668,67	R\$ 1.607.095,73
(-) BRIDGE INC.IMOB.SPE LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 163.542,78
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 40.781,97	R\$ 220.146,81
IRRF A RECOLHER		R\$ 14,12	R\$ (0,00)
RET A RECOLHER		R\$ 35.580,57	R\$ 148.550,53
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.505,08	R\$ 49.615,23
CSLL A RECOLHER		R\$ 1.354,58	R\$ 18.581,48
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 118,85	R\$ 148,93
ISSQN RETIDO A RECOLHER		R\$ 882,13	R\$ 2.038,60
IRRF RETIDO S/FOLHA		R\$ 1.326,84	R\$ 1.212,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4.E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador



Página 10 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 98.625,13	R\$ 63.221,09
INSS A RECOLHER		R\$ 54.417,81	R\$ 41.278,78
FGTS A RECOLHER		R\$ 36.909,13	R\$ 19.467,84
PIS A RECOLHER		R\$ 815,25	R\$ (0,00)
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.762,71	R\$ (0,00)
CONTRIB.SIND. A RECOLHER		R\$ 2.720,23	R\$ 2.474,47
SALARIOS E REMUNERACOES		R\$ 169.579,54	R\$ 107.781,34
ORDENADOS A PAGAR		R\$ 167.719,44	R\$ 101.907,34
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.860,10	R\$ 979,00
(-) RPA A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 4.895,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.073.453,29	R\$ 1.938.082,77
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 1.073.453,29	R\$ 1.938.082,77
PARCELAMENTOS DE LONGO PRAZO		R\$ 1.073.453,29	R\$ 1.938.082,77
PARCELAMENTO COFINS		R\$ 40.105,95	R\$ 23.383,11
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 72.608,92	R\$ 13.175,88
PARCELAMENTO CSLL		R\$ 25.995,82	R\$ 14.481,36
SERGIO LUIZ DEVES		R\$ 855.000,00	R\$ 855.000,00
CONSORCIO ADEMILAR		R\$ 79.742,60	R\$ 32.042,42
CONTEMPLADO			
(-) EMPRESTIMO UNIPRIME		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO		R\$ 12.289.713,08	R\$ 15.840.354,11
CUSTOS S/RECEITS FUTURAS		R\$ 12.289.713,08	R\$ 15.840.354,11
CUSTO SF SAFIRA		R\$ 3.745.630,68	R\$ 1.260.000,00
SF.SAFIRA APTO.101		R\$ 320.000,00	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.102		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
SF.SAFIRA APTO.103		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
SF.SAFIRA APTO.201		R\$ 12.043,15	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.202		R\$ 12.051,43	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.203		R\$ 11.968,77	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.301		R\$ 12.043,15	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.302		R\$ 12.051,43	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.303		R\$ 12.044,91	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Pagina 11 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SF.SAFIRA APTO.401		R\$ 12.043,15	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.402		R\$ 325.000,00	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.403		R\$ 12.057,80	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.501		R\$ 13.323,15	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.502		R\$ 12.051,43	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.503		R\$ 13.337,80	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.601		R\$ 3.645,03	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.602		R\$ 7.376,53	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.603		R\$ 12.057,80	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.701		R\$ 12.247,66	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.702		R\$ 300.000,00	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.703		R\$ 300.000,00	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.802		R\$ 2.131,42	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.901		R\$ 8.032,34	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.903		R\$ 16.464,04	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.1001		R\$ 330.000,00	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.1002		R\$ 350.000,00	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.1003		R\$ 7.047,80	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.1101		R\$ 6.611,89	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.1103		R\$ 350.000,00	R\$ (0,00)
SF.SAFIRA APTO.1202		R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00
CUSTO SF LIBERDADE		R\$ 8.544.062,40	R\$ 4.824.632,44
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.101		R\$ 113.054,22	R\$ 87.081,33
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.102		R\$ 185.000,00	R\$ 50.488,13
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.103		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.104		R\$ 165.000,00	R\$ 45.021,96
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.201		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.202		R\$ 185.000,00	R\$ 47.455,23
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.301		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.302		R\$ 112.552,62	R\$ 54.954,23
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.303		R\$ 109.782,09	R\$ 48.069,75
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.304		R\$ 104.737,24	R\$ 31.918,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 12 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.401		R\$ 122.617,55	R\$ 58.984,37
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.402		R\$ 100.276,26	R\$ 25.610,28
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.403		R\$ 94.385,85	R\$ 27.585,98
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.404		R\$ 103.877,18	R\$ 36.076,50
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.501		R\$ 104.287,63	R\$ 38.663,31
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.502		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.503		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.504		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.601		R\$ 111.100,43	R\$ 53.176,62
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.602		R\$ 109.313,28	R\$ 46.817,04
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.603		R\$ 150.208,17	R\$ 18.013,61
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.701		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.702		R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.703		R\$ 70.100,00	R\$ 70.100,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.704		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.801		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.803		R\$ 111.838,93	R\$ 26.712,76
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.804		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.901		R\$ 103.550,31	R\$ 31.631,59
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.903		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.904		R\$ 31.666,66	R\$ (0,00)
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1001		R\$ 109.329,67	R\$ (0,00)
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1002		R\$ 113.454,59	R\$ 42.751,27
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1003		R\$ 120.000,00	R\$ 104.797,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1004		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 1 APTO.1104		R\$ 99.096,09	R\$ 55.440,71
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.101		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.102		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.103		R\$ 165.000,00	R\$ 61.373,97
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.104		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.201		R\$ 108.067,65	R\$ 44.175,92
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.202		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 13 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.203		R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.204		R\$ 110.897,10	R\$ 52.543,16
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.301		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.302		R\$ 108.643,68	R\$ 45.963,50
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.304		R\$ 96.392,22	R\$ 43.968,10
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.401		R\$ 103.775,53	R\$ 33.046,10
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.402		R\$ 108.966,58	R\$ 45.171,76
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.403		R\$ 110.448,45	R\$ 51.961,06
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.404		R\$ 74.638,17	R\$ 18.666,99
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.501		R\$ 88.319,42	R\$ 53.146,32
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.502		R\$ 31.666,66	R\$ 31.666,66
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.503		R\$ 31.666,67	R\$ 31.666,67
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.504		R\$ 117.893,70	R\$ 72.696,34
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.601		R\$ 105.465,59	R\$ 38.978,21
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.602		R\$ 140.000,00	R\$ 139.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.603		R\$ 125.416,57	R\$ 68.930,44
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.604		R\$ 105.002,79	R\$ 36.600,57
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.701		R\$ 31.666,67	R\$ 31.666,67
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.702		R\$ 175.000,00	R\$ 49.969,11
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.703		R\$ 124.055,42	R\$ 81.895,10
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.704		R\$ 31.666,67	R\$ 31.666,67
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.801		R\$ 175.000,00	R\$ 69.477,85
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.802		R\$ 175.000,00	R\$ 61.751,38
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.803		R\$ 175.000,00	R\$ 39.128,73
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.804		R\$ 175.000,00	R\$ 61.139,14
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.901		R\$ 175.000,00	R\$ 25.411,32
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.902		R\$ 175.000,00	R\$ 66.479,42
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.903		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.904		R\$ 31.666,67	R\$ (0,00)
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1001		R\$ 175.000,00	R\$ 59.892,38
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1002		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1003		R\$ 115.418,68	R\$ 46.751,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 14 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.532.362/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1004		R\$ 108.185,42	R\$ 8.307,45
SF.LIBERDADE BLOCO 2 APTO.1104		R\$ 112.266,70	R\$ 53.723,99
(-) CUSTO SF RUBI		R\$ (0,00)	R\$ 9.755.721,67
(-) SF.RUBI APTO.202		R\$ (0,00)	R\$ 530.000,00
(-) SF.RUBI APTO.203		R\$ (0,00)	R\$ 480.000,00
(-) SF.RUBI APTO.204		R\$ (0,00)	R\$ 454.250,00
(-) SF.RUBI APTO.301		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.302		R\$ (0,00)	R\$ 456.000,00
(-) SF.RUBI APTO.303		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.304		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.401		R\$ (0,00)	R\$ 410.000,00
(-) SF.RUBI APTO.402		R\$ (0,00)	R\$ 444.666,67
(-) SF.RUBI APTO.403		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.404		R\$ (0,00)	R\$ 299.500,00
(-) SF.RUBI APTO.501		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.502		R\$ (0,00)	R\$ 439.875,00
(-) SF.RUBI APTO.503		R\$ (0,00)	R\$ 400.050,00
(-) SF.RUBI APTO.504		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.602		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.603		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.701		R\$ (0,00)	R\$ 21.380,00
(-) SF.RUBI APTO.702		R\$ (0,00)	R\$ 300.000,00
(-) SF.RUBI APTO.703		R\$ (0,00)	R\$ 300.000,00
(-) SF.RUBI APTO.802		R\$ (0,00)	R\$ 330.000,00
(-) SF.RUBI APTO.804		R\$ (0,00)	R\$ 460.000,00
(-) SF.RUBI APTO.1102		R\$ (0,00)	R\$ 100.000,00
(-) SF.RUBI APTO.1104		R\$ (0,00)	R\$ 210.000,00
(-) SF.RUBI APTO.1203		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.335.529,12	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.335.529,12	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.335.529,12	R\$ (0,00)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Pùblico de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Rágina 15 de 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.535.529,12	R\$ (0,00)
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 4.942.296,63
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 4.942.296,63
(-) CAPITAL PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ 4.942.296,63
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 800.000,00
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 4.142.296,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 16 de 16

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207988602	CNPJ 21.532.362/0001-01	
NOME EMPRESARIAL SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21532362000101	SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA:21532362000101	642695334079714656 7	16/03/2020 a 16/03/2023	Não
Administrador	03622521902	LUIZ FELIPE SZYMANSKI:0362252190 2	642695334079718535 3	16/03/2020 a 16/03/2023	Sim
Contador	05536497952	VANDERLEI BORTOLUZZI:055364979 52	829510387387725744 8	21/06/2021 a 21/06/2022	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.  
99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2022 às 21:18:42

12.5B.05.9A.2E.DE.5E.B2  
FA.36.E1.58.B7.E7.EC.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.532.362/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (33.722,34)
(-) CONTRIBUICOES AO FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (25.499,84)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (53.847,35)
(-) CONTRIBUICOES SINDICAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.810,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.122,98)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (129.088,34)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (1.316,00)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (4.445,33)
(-) CONSERVACOES E LIMPEZAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.990,13)
(-) MANUT.E CONSER.VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.588,46)
(-) COMBUST.E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (52.790,52)
(-) CONSERVACOES DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (109.667,04)
(-) CONSUMO DE LUZ		R\$ (0,00)	R\$ (12.661,05)
(-) CONSUMO DE AGUA		R\$ (0,00)	R\$ (1.729,64)
(-) DESPESAS TELEFONICAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.633,34)
(-) CORREIOS,TELEG.E TELEX		R\$ (0,00)	R\$ (950,73)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.723,00)
(-) IMPRESSO MAT.ESCRITORIOS		R\$ (0,00)	R\$ (16.392,06)
(-) SEGUROS DE RISCOS		R\$ (0,00)	R\$ (48.910,06)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (373,80)
(-) DESPESAS LICITAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (2.932,45)
PENSAO ALIMENTICIA		R\$ 0,00	R\$ 2.749,59
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (49.968,96)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (23.529,86)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (59.288,89)
(-) MORA S/ TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (53.899,45)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.175,54)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (656.351,23)
(-) COMISSOES		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) DESP.INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (76.018,70)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (634,44)
(-) BENS PERMANENTES		R\$ (0,00)	R\$ (3.624,33)
(-) MEDICAS		R\$ (0,00)	R\$ (22.667,00)
(-) GRRF		R\$ (0,00)	R\$ (89.922,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.532.362/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA VENDA APTO		R\$ 6.715.692,34	R\$ 8.688.797,06
RECEITA VENDA APTOS		R\$ 6.715.692,34	R\$ 8.688.797,06
RECEITA VENDA APTO SF SAFIRA		R\$ 4.847.930,55	R\$ 2.538.328,47
RECEITA VENDA APTO SF LIBERDADE		R\$ 1.867.761,79	R\$ 4.236.640,26
RECEITA VENDA APTO SF RUBI		R\$ 0,00	R\$ 1.913.828,33
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 4.678.625,39
RECEITAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 4.678.625,39
SERV.PREST.A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 16.791,82
SERV.PREST.A PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 4.661.833,57
(-) D E D U C O E S		R\$ (0,00)	R\$ (602.814,49)
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (602.814,49)
(-) (-)INSS S/RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (35.436,82)
(-) (-)PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (26.571,44)
(-) (-)COFINS.S/FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (119.854,54)
(-) (-)ISSQN - S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (135.507,86)
(-) (-)RET SF SAFIRA		R\$ (0,00)	R\$ (115.533,13)
(-) (-)RET SF LIBERDADE		R\$ (0,00)	R\$ (169.910,70)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.048.026,33)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.048.026,33)
(-) CUSTO APTOS VENDIDOS SF SAFIRA		R\$ (0,00)	R\$ (1.838.328,00)
(-) CUSTO APTOS VENDIDOS SF LIBERDADE		R\$ (0,00)	R\$ (2.851.857,22)
(-) CUSTO BONSAI GOLD 3		R\$ (0,00)	R\$ (203.169,04)
(-) CUSTO BONSAI GOLD 8		R\$ (0,00)	R\$ (1.339,20)
(-) CUSTO BONSAI GOLD 4		R\$ (0,00)	R\$ (916.034,60)
(-) CUSTO FERNANDES PINHEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (270.706,07)
(-) CUSTO ESMERALDA 2		R\$ (0,00)	R\$ (32.350,42)
(-) CUSTO IRATI		R\$ (0,00)	R\$ (80.699,36)
(-) CUSTO BONSAI GOLD 5		R\$ (0,00)	R\$ (1.139.778,19)
(-) CUSTO BONSAI GOLD 6		R\$ (0,00)	R\$ (689.697,08)
(-) CUSTO BONSAI GOLD 7		R\$ (0,00)	R\$ (24.067,13)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO		R\$ (0,00)	R\$ (2.337.121,06)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO		R\$ (0,00)	R\$ (2.337.121,06)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (350.301,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (80.171,37)
(-) ESTAGIARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (16.387,96)
(-) CARTORIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.822,44)
(-) EPIS E MAT.SEGURANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (16.114,18)
(-) MANUTENÇÃO OBRAS CONCLUÍDAS		R\$ (0,00)	R\$ (228.111,60)
(-) JOVEM/MENOR APRENDIZ		R\$ (0,00)	R\$ (4.819,75)
(-) DESPESAS AVIAO		R\$ (0,00)	R\$ (34.654,82)
(-) RPA		R\$ (0,00)	R\$ (23.111,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (50.703,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (50.703,70)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (50.499,74)
(-) IRRF		R\$ (0,00)	R\$ (203,96)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 19.331,79
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 19.331,79
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (70.910,13)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (69.849,37)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.060,76)
(-) PROVISAO P/IMP.DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (271.520,59)
(-) PROVISAO P/IMP.DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (271.520,59)
(-) PROVISAO P/IMP.DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (271.520,59)
(-) PROVISAO P/CONTRIB.SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (106.603,51)
(-) PROVISAO P/CONTRIB.SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (106.603,51)
(-) PROVISAO P/CONTRIB.SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (106.603,51)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.899.054,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.4E.C4.C0.66.D7.EE.7F.69.B2.F6.F5.99.92.9B.9B.1D.3B.C8.D4-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

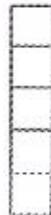
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



Empreendimentos SF

Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda

182

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

**MODELO N° 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

O signatário do presente, em nome da proponente **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:  
03622521902**

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**

**LUIZ FELIPE SZYMANSKI**

**RG N° 37.629.738-4 SSP/SP**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE  
S2Y14AN8KX03622521902  
DN=CN=LUIZ, O=ICP-Brasil, OU=Autenticação  
Certificado Raiz Brasilica v2, OU=AC SOLUTI  
OU=AC SOLUTI Multipla OU=2078171000101,  
OU=Certificado PF A3, CN=LUIZ FELIPE  
S2Y14AN8KX03622521902  
Recebe I em the author of this document  
Localização A sua assinatura aqui!  
Data: 2022.10.27 10:02:59-03'00  
Enviado PDE Reader - Versão: 11.2.1



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



Empreendimentos SF  
**Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda**  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

### MODELO N° 10

### DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2022

Objeto: **CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI.**

A empresa **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.532.362/0001-01, estabelecida a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Cascavel-PR, através do signatário da presente, o senhor Luiz Felipe Szymanski, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **41.20-4-00 - Construção de edifícios.**

Cascavel/PR, 03 de novembro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:  
03622521902**

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**

**LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
RG: 37.629.738-4 SSP/SP**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
03622521902  
DH-C-BR, C-ICP-Brasil, OU-Autoridade Certificadora  
Raiz: Brasileira v2, OU=IC-SOLUTI, CU=IC-SOLUTI  
DN: CN=LUIZ FELIPE SZYMANSKI, OU=Certificado PF  
AS: CN=LUIZ FELIPE SZYMANSKI,OU=03622521902  
Responsible for creation of this document:  
Localização: N sua residência em  
Data: 2022-10-27 10:00 (27-10-2022)  
File PDF Reader Version: 11.2.1



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N°. 006**

Data da Inscrição: 30/08/2022	Válido Até: 31/12/2022
-------------------------------	------------------------

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA	
Código CNAE: 41.20/4-00	Tipo Empresa: DEMAIS
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245	
Bairro: CANCELLI	e-mail: licitacoes@construtorasf.com.br
Cidade: CASCAVEL U.F: PR	
C.E.P.: 85.811-080	Fone/Fax: 45 3039-2824
CNPJ: 21.532.362/0001-01	Insc. Estadual: ISENTA Insc. Municipal: 9202900
Sócio Gerente: LUIZ FELIPE SZYMANSKI	CPF/MF: 036.225.219-02

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código	Descrição
41.20/4-00	Construções de Edifícios
41.10/7-00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.12/0-00	Construção de obras de arte especiais
42.13/8-00	Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas
42.99/5-99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11/8-02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21/5-00	Instalação e manutenção elétrica
43.30/4-99	Outras obras de acabamento da construção
43.99/1-01	Administração de obras
71.12/0-00	Serviços de engenharia

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2022082101200457922042	30/08/2022	19/09/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	28508336/2022	30/08/2022	26/02/2023
Certidão Negativa Federal	ED98.4A6C.88F2.90FE	17/05/2022	13/11/2022
Certidão Negativa Estadual	027206434-02	07/07/2022	04/11/2022
Certidão Negativa Municipal	130337/2022	26/08/2022	26/11/2022

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná.

Cel. Domingos Soares – PR., 30/08/2022.

  
 Presidente  
 Comissão Permanente de Licitação



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.532.362/0001-01

Razão Social: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CANCELLI - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/09/2022 17:01

1 de 1

Digitalizado com CamScanner

02/11/2022 18:23

29/08/2022 11:38

CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 114319/2022

Validade: 25/02/2023

Nome Civil: RODRIGO ANASTACIO FAVERO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-101150/D

Registro Nacional : 1707025045

Registrado(a) desde : 13/02/2009

Filiação : CARLOS ROBERTO FAVERO

LUIZA DE MARILLAC RODRIGUES FAVERO

Data de Nascimento : 17/05/1986

Documento de Identidade : 94409969 Orgão Emissor : II-PR UF : PR

CPF : 05833246903

Naturalidade : PALMAS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 17/12/2008

Diplomação : 17/12/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259890/2022.<https://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=4860634764c740e7b7a44c0776b4b703&CODREGTO=561780&qtcertidao=0...> 1/2

29/08/2022 11:38

CREA

Emitida via Internet em 29/08/2022 11:36:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



<https://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidao.asp?SESSAO=4860634764c740e7b7a44c0776b4b703&CODREGTO=561780&rlqcertidao=0&...> 2/2



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



Empreendimentos SF  
**Razão Social – Szymanski & Favero Construções Ltda**  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

### DECLARAÇÃO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O signatário do presente, o senhor **Luiz Felipe Szymanski**, representante legalmente constituído da proponente **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº21.532.362/0001-01, declara para os devidos fins que nosso Patrimônio Líquido é **R\$4.942.296,63 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme consta na página 16, do Balanço Patrimonial e Índice Contábil.

Cascavel/PR, 26 de outubro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:03622  
521902**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:03622521902  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Múltipla, OU=  
20791710000103, OU=Certificado PF A3, CN=LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:03622521902  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Cascavel-PR, 25/10/2022  
Data: 2022.10.26 15:53:48-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
RG Nº 37.629.738-4 SSP/SP**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

189

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 15/2022 - Município de Coronel Domingos Soares  
Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

**Jayme Lazzaretti**  
Membro

**Rafaela Schereiner**  
Presidente

**Diego Argenta**  
Membro

Designados pela Portaria nº 139/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 15/2022, que tem como objeto de licitação: Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOEMS). Aberta a sessão pelo senhor presidente, havendo o Sr. Gerson Venites, credenciado para a proponente GERSON VENITES, e a proponente SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA não havendo proponente credenciado.

Em ato continuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pela Assessora de Engenharia Keury Fabris Marcon e Dirlei de Lima Controlador Interno, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação, Assessora de Engenharia.

Foi constatado que:

As empresas GERSON VENITES e SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma foram as mesmas consideradas habilitadas.

Diante de todo o exposto, visto que por não haver proponentes credenciados para todas as empresas, e não constar na documentação Declaração de Renúncia a Intenção de razão recursal na fase de habilitação, fica o presente processo aberto para o prazo recursal de 05 dias úteis, sendo até dia 10 de novembro de 2022 para que as proponentes recorrentes, apresentem suas razões recursais, desde já, as demais proponentes ficam intimadas a apresentar suas contrarrazões se assim desejarem iniciando-se o prazo ao fim do prazo das primeiras.

Os envelopes de Propostas ficarão retidos, lacrados e inviolados até que se dê seguimento ao processo.

Pela Comissão de Licitações foi informado aos interessados que após finalizar os prazos de recursos, será reagendada nova data para abertura da proposta, e seguimento ao certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:12, cuja ata vai assinada pela Comissão de Licitação e demais pessoas interessadas.

**Jayme Lazzaretti**

Membro

**Gerson Venites**

Proponente

**Rafaela Schereiner**

Presidente

**Keury Fabris Marcon**

Assessora de Engenharia

**Diego Argenta**

Membro

**Dirlei de Lima**

Controlador Interno



**Memorando interno 104/2022**

Coronel Domingos Soares, 22 de novembro 2022

De: Pregoeira Municipal

Para: Controle Interno

- a. Considerando que a Tomada de Preços 12/2022, cujo objeto versa sobre a “Construção do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares”, houve Pedido de Recurso quanto o item 03, letra a) *“Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo- CAU”*, empresa recorrente **PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.948.914/0001-60**, empresa recorrida **GERSON VENITES, CNPJ: 43.885.766/0001-03**;
- b. Considerando que a empresa **GERSON VENITES** apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná- CREA, onde consta o seu Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), esse sendo divergente com o valor descrito no Contrato Social e na Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). E a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos emitida pelo CREA é bem clara quando diz: “Para fins de licitação: Certificamos que caso ocorra alterações nos elementos contidos neste documento, essa certidão perderá sua validade para todos os efeitos.” Ou seja, a certidão é sem validade;
- c. Considerando que o certame foi homologado pela autoridade superior, porém com o erro material constatado a partir da adjudicação;
- d. Considerando que o pedido de recurso foi deferido e a empresa em questão foi inabilitada para prosseguir no pleito;
- e. Considerando que a empresa em questão também está participando das Tomadas de Preços 13/2022 referente a Contratação do Destacamento da Policia Militar de Coronel Domingos Soares; Tomada de Preços 14/2022, referente a Ampliação da Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida- Localidade Pedregulho; Tomada de Preços 15/2022 referente a Conclusão da Ampliação da Escola Aurora Tortelli; Porém em nenhuma das Tomadas de Preços citadas foi apontado a nulidade da Certidão;
- f. Considerando que a documentação apresentada na Tomada de Preços 12/2022 é a mesma apresentada na Tomada de Preços 13/2022, 14/2022 e 15/2022;

**Nos cumpre:**

- a. Pedir Orientação no que se refere a Desclassificação da Empresa **GERSON VENITES, CNPJ: 43.885.766/0001-03**, nas Tomadas de Preços 13/2022, 14/2022 e 15/2022;

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Fernanda Roberta da Rosa**  
Pregoeira-Portaria nº 142/2022



PARECER 234/2022

Origem: Setor de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Compras e Licitações.

Assunto: Desclassificação da empresa Gerson Venites nas tomadas de preço 13,14 e 15 de 2022.

Venho por meio deste, orientar este departamento sobre o memorando 104/2022, onde prevê a possível desclassificação da empresa Gerson Venites nas tomadas de preço 13, 14 e 15 em decorrência de apresentar certidão do CREA pessoa Jurídica inválida.

Lembrando que a empresa havia sido habilitada, e os presentes na data de abertura dos documentos de habilitação e tampouco a empresa concorrente não se tentaram no detalhe do rodapé da certidão, onde dizia que para fins de licitação caso ocorra alterações nos elementos contidos na certidão mesma perderia a validade.

Tendo em vista que administração têm se preparando, dia a dia, para atuar de forma certeira e eficiente, realizando processos licitatórios cada vez mais efetivos e competentes, porém todos estamos e somos passíveis ao erro, estando do lado de cá ou de lá em um processo licitatório, mas nossa obrigação é corrigir qualquer erro do de qualquer processo licitatório, independentemente de qualquer recurso ser interposto ou não. Reconhecer o erro não é apenas uma atitude nobre, mas de responsabilidade administrativa. Quando ocorre um erro é preciso sempre assumi-lo e corrigi-lo, sejamos nós fornecedores ou agentes de licitação.

Cabe destacar, que de acordo com o princípio da revisibilidade, tem o administrador o direito de recorrer de decisão que lhe seja desfavorável. **Tal direito só não existirá se o procedimento for iniciado por autoridade do mais alto escalão administrativo ou se for proposto perante ela.**

No dizer do insigne Hely Lopes de Meirelles, in , Direito Administrativo Brasileiro, 16<sup>a</sup> ed., pág. 574:

*"Recurso hierárquico próprio é o que a parte dirige à autoridade ou instância superior do mesmo órgão administrativo, pleiteando revisão do ato recorrido. Este recurso é consectário da hierarquia e da graduação de jurisdição que se estabelece normalmente entre autoridades e entre uma instância administrativa e a sua imediata, por isso mesmo, pode ser interposto ainda que nenhuma norma o institua expressamente, porque , como já disse, o nosso ordenamento jurídico-constitucional não admite decisões únicas e irrecorríveis. Além disso, o recurso hierárquico compatibiliza-se com o princípio do controle hierárquico, hoje consagrado como um dos cânones da Reforma Administrativa Federal."*

*Neste recurso a Administração tem ampla liberdade decisória, podendo reformar o ato recorrido além do pedido ou mesmo agravar a situação do recorrente (reformatio in pejus). Esse poder deflui dos próprios caracteres da hierarquia e de sua finalidade corretiva dos atos inferiores, ilegítimos ou inconvenientes, que cheguem por qualquer via ao conhecimento da autoridade superior, antes de se tornarem definitivos e imodificáveis segundo as regras pertinentes do direito público"*



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000

192

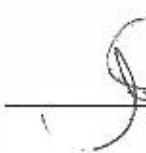
Sendo assim, baseada em consulta junto ao CREA, oriento que a empresa Ger-  
son Venites inscrita no CNPJ 43.885766/0001-03, seja desclassificada das tomadas de  
preço 13/14/15 de 2022.

Desta feita retomem-se a esse departamento e siga para as demais tramitações.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de novembro de 2022.

Atenciosamente



---

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



# CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Paraná

Protocolo nº

341616 / 2022

Data e hora de entrada

23/11/2022 09:25:06

193

Protocolado por: INTERNET

**Interessado:** DIRLEI E LIMA- CONTROLE INTERNO PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**Assunto:** OUTROS

**Classificação:** Visitante

**Situação:** Em Trâmite

Tipo de pessoa: Física

Bom dia, tendo em vista que estamos com um processo de licitação em andamento e uma empresa apresentou uma certidão do CREA com capital social diferente do contrato social, na certidão o valor esta R\$10.000,00 (dez mil reais) e no contrato social esta R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Levando em consideração essas informações e com a informação que consta no rodapé da certidão que: para fins de licitação caso ocorra alterações nos elementos contidos na certidão mesma perde a validade.

Essa certidão para fins de licitação estaria invalida?

Para validar para fins de Licitação a empresa precisa enviar o contrato social com suas devidas alterações?

Informações sobre o documento para que possa ser consultado por este órgão e possa auxiliar na sua resposta:

Certidão nº138649/2022

CNPJ: 43.885.766/0001-03

Razão social: GERSON VENITES

**ATENÇÃO:** Sua solicitação, efetuada através da página do CREA-PR na Internet, foi encaminhada para o CREA\_PR, onde serão tomadas todas as providências no âmbito de atuação do Conselho, e quaisquer informações sobre o assunto somente serão prestadas mediante indicação deste protocolo.  
Verifique a situação do seu protocolo pela internet através do endereço abaixo:  
Endereço: [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

194  
CONTROLE INTERNO <controleinternocds@gmail.com>

## Crea-PR Responde 341616/2022

Crea-PR <[faleconosco@creapr.org.br](mailto:faleconosco@creapr.org.br)>  
Responder a: [faleconosco@creapr.org.br](mailto:faleconosco@creapr.org.br)  
Para: [controleinternocds@gmail.com](mailto:controleinternocds@gmail.com)

23 de novembro de 2022 09:37

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezados,

Conforme consta na certidão de Pessoa Jurídica, a certidão que não estiver atualizada não tem validade.

Caso ocorram alterações nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Conforme Resolução 1.121/19: Art. 10. O registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer:

- I – qualquer alteração em seu instrumento constitutivo;
- II – mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica;
- III – alteração de responsável técnico; ou
- IV – alteração no quadro técnico da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A atualização do registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica.

Para que possamos melhorar continuamente, pedimos a gentileza de avaliar este atendimento, acessando o link que está ao final desta mensagem.

Atenciosamente,

Equipe Crea-PR

---

Por favor, avalie este atendimento respondendo nossa pesquisa de satisfação:

<https://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/misc/redirecionador.aspx?CODIGO=1367894&ACESSO=4>

---

MENSAGEM RECEBIDA EM 23/11/2022 09:25:06:

Tipo de pessoa: Física

Bom dia, tendo em vista que estamos com um processo de licitação em andamento e uma empresa apresentou uma certidão do CREA com capital social diferente do contrato social, na certidão o valor esta R\$10.000,00 (dez mil reais) e no contrato social esta R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Levando em consideração essas informações e com a informação que consta no rodapé da certidão que: para fins de licitação caso ocorra alterações nos elementos contidos na certidão mesma perde a validade.

Essa certidão para fins de licitação estaria invalida?

Para validar para fins de Licitação a empresa precisa enviar o contrato social com suas devidas alterações?

Informações sobre o documento para que possa ser consultado por este órgão e possa auxiliar na sua resposta:

Certidão nº138649/2022

CNPJ: 43.885.766/0001-03

Razão social: GERSON VENITES

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação conforme consta na ata de sessão datada de 03/11/2022 decidiu habilitar as seguintes

Nº	EMPRESA
1	GERSON VENITES / CNPJ: 43.885.766/0001-03
2	SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 21.532.362/0001-01

Em análise detalhada a documentação de habilitação verificou-se a irregularidade quanto a "Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo- CAU" da proponente **GERSON VENITES, CNPJ: 43.885.766/0001-03**, conforme 2ª ata datada de 23/11/2022.

Diante dos fatos procede-se a habilitação das proponentes a seguir:

Nº	EMPRESA
1	SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 21.532.362/0001-01

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERSON VENITES / CNPJ: 43.885.766/0001-03

Ante o que fora supracitado abre-se prazo de 05 dias úteis contados a partir da publicação deste, para que as proponentes querendo apresentem suas razões recursais quanto a decisão da comissão permanente de licitação, decorrido este prazo decaí qualquer direito a manifestação quanto esta decisão referente a habilitação.

Coronel Domingos Soares, em 23 de novembro de 2022.



Fernanda Roberta da Rosa  
Presidente



Diego Argenta  
Membro



Jayme Lazzaretti  
Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação conforme consta na ata de sessão datada de 03/11/2022 decidiu habilitar as seguintes

Nº	EMPRESA
1	GERSON VENITES / CNPJ: 43.885.788/0001-03
2	SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 21.532.362/0001-01

Em análise detalhada a documentação de habilitação verificou-se a irregularidade quanto a "Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU" da proponente GERSON VENITES, CNPJ: 43.885.788/0001-03, conforme 2ª ata datada de 23/11/2022.

Diante dos fatos procede-se a habilitação das proponentes a seguir:

Nº	EMPRESA
1	SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 21.532.362/0001-01

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERSON VENITES / CNPJ: 43.885.788/0001-03

Ante o que fora supracitado abre-se prazo de 05 dias úteis contados a partir da publicação deste, para que as proponentes querendo apresentem suas razões recursais quanto a decisão da comissão permanente de licitação, decorrido este prazo decai qualquer direito a manifestação quanto esta decisão referente a habilitação.

Coronel Domingos Soares, em 23 de novembro de 2022.

Fernanda Roberta da Rosa - Presidente

Diego Argenta - Membro

Jayne Lazzareti - Membro

02/11/2022

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES****ATA DE REUNIÃO DE DECISÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 15/2022

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 15:00 horas, reuniram-se a presidente da Comissão de Licitações, a senhorita Fernanda Roberta da Rosa e membros os Senhores Jayme Lazzaretti e Diego Argenta, Comissão essa designada pela Portaria 141/2022, para proceder quanto a Decisão da inabilitação da Empresa GERSON VENITES da Tomada de Preços 15/2022. A mesma se da pelo fato de que a empresa participou da Tomada de Preços 12/2022, houve recurso quanto sua documentação por parte da empresa PF ENGENHARIA LTDA, e na oportunidade foi constatado irregularidade quanto sua “*Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo- CAU*”.

A Empresa GERSON VENITES apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná- CREA (exigência do edital), porém, consta o seu Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divergente com o valor descrito no Contrato Social e na Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos emitida pelo CREA, é bem clara quando diz: “*Certificamos que caso ocorra alterações nos elementos contidos neste documento, essa certidão perderá sua validade para todos os efeitos.*”

Sendo assim, a Certidão passa a ser nula, não sendo suprido o que é solicitado no Edital.



Fernanda Roberta da Rosa  
Presidente

Jayme Lazzaretti  
Membro


Diego Argenta  
Membro



PREFEITURA DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

198

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS N. 15/2022  
Processo n. 159/2022**

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n. 141/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que obedeceando aos princípios inerentes à Administração, decide, em razão da habilitação da proponente SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA, **CONVOCAR** os interessados no certame cujo objeto é a “**Contratação de empresa para execução de serviços para empreitada global para Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, no Município Coronel Domingos Soares**”, para se fazerem presentes na data de 08/12/2022, às 11h00min, nas dependências do setor de licitações, situado na Av. Araucária, 3120, Centro em Coronel Domingos Soares/PR para dar seguimento ao processo e realizar a abertura do envelope da proposta de preço.

Conforme supracitado, dar-se-á ciência aos interessados pelas vias de praxe com a devida publicação desta convocação no DIOEMS e site do Município.

Coronel Domingos Soares, 05 de dezembro de 2022

Fernanda Roberta da Rosa  
Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N. 14/2022 - Processo n. 158/2022

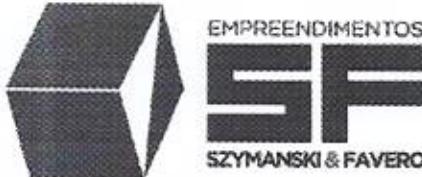
O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n. 141/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide, em razão da habilitação da proponente SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA, CONVOCAR os interessados no carlame cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para Ampliação da Escola Municipal Pedro Ferreira de Almeida- Localidade Pedregulho, com metragem de 174,41m<sup>2</sup>", para se fazerem presentes na data de 08/12/2022, às 10h00min, nas dependências do setor de licitações, situado na Av. Araucária, 3120, Centro em Coronel Domingos Soares/PR para dar seguimento ao processo e realizar a abertura do envelope de proposta de preço.

Conforme supracitado, dar-se-á ciência aos interessados pelas vias de praxe com a devida publicação desta convocação no DIOEMS e site do Município.

Coronel Domingos Soares, 05 de dezembro de 2022

Fernanda Roberta da Rosa - Presidenta da Comissão de Licitações

Gm400240



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO



200  
Empreendimentos SF  
Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022**

**ABERTURA: DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 13:30 HORAS**

SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.532.362/0001-01

E-MAIL: [licitacoes@construtorasf.com.br](mailto:licitacoes@construtorasf.com.br)





Empreendimentos SF  
Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda

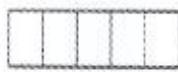
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Canceli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Nº OPERAÇÃO	Nº SICCONV	PROponente / TOMADOR
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	O PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
07-22 (N DES.)	07-22 (N DES.)	07-22 (N DES.)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0			SERVIÇO PRELIMINAR						205.726,00
1			MÍTICA DE OBRA						873,92
1.1		1	Peça de Obra em aço galvanizado completa com instalação ( 1,0x1,20m )	M2	1,00	711,20	BDI 1	873,92	873,92
2			ESTRUTURA DA ESTRUTURA FINALIZAÇÃO DA ESTRUTURA						4.888,00
2.1.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAGOS), E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	72,00	10,43	BDI 1	12,82	923,04
2.1.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	72,00	35,45	BDI 1	43,56	3.136,32
2.1.3.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,88	62,09	BDI 1	76,30	219,74
2.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	5,50	37,15	BDI 1	45,65	251,08
2.1.5.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,00	10,19	BDI 1	12,52	12,52
2.1.6.	Composição	2	REGULADOR DE PORTA/PASSAGEM PARA SAGUÃO (3,20X3,00)m	M2	1,00	286,82	BDI 1	352,20	352,20
3			SALAS E SAGUÃO						9.093,64
3.1.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	5,49	BDI 1	6,75	337,50
3.1.2.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	54,52	BDI 1	66,99	66,99
3.1.3.	SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	88,42	BDI 1	108,55	325,95
3.1.4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	32,48	BDI 1	39,91	478,92
3.1.5.	SINAPI	100905	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	23,00	275,68	BDI 1	338,76	7.791,48
3.1.6.	SINAPI	93864	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	75,52	BDI 1	92,80	92,80



**EMPREENDIMENTOS**  
**SF**  
**SZYMANSKI & FAVERO**



**Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda**

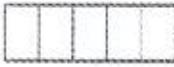
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Canceli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICCONV 0	PROONENTE / TOMADORA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES	DATA BASE 07-22 (N DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE
------------------	-----------------	---	-----------------------------	-------------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
				MUNICÍPIO / UF	0 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	22,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	215.770,94
<b>RECEITAS</b>									
4.			FORROS						30.063,20
4.1.			PVC 8 A 10MM						30.063,20
4.1.1.	SINAPI	20205	RIPA APARElhada *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	268,00	4,40	BDI 1	5,41	1.449,88
4.1.2.	SINAPI	96116	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVO ESTRUTURA DE FIXACAO. AF 05/2017 P	M2	264,45	85,27	BDI 1	104,78	27.709,07
4.1.3.	SINAPI	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M	M	136,80	5,38	BDI 1	6,61	904,25
5.			PISO						27.112,94
5.1.			PISO INTERNO E CALÇADA CIMENTADA						27.112,94
5.1.1.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF _06/2014	M2	287,45	49,50	BDI 1	60,83	17.485,58
5.1.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF _06/2014	M	198,80	15,98	BDI 1	19,64	3.904,43
5.1.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF _07/2019	M3	2,00	103,46	BDI 1	127,13	254,26
5.1.4.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF _07/2016	M2	47,16	94,37	BDI 1	115,96	5.468,67
6.			ESQUADRILHAS, PORTAS E JANELAS						29.076,87
6.1.			KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCOA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURÔ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _12/2019	UN	3,00	977,58	BDI 1	1.201,25	3.603,75
6.1.2.	Composição	3	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE COMPLETA COM VIDRO INSTALADA.	M2	6,00	2.866,81	BDI 1	3.522,74	21.136,44
6.1.3.	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGLIETE. AF _01/2021 P	M2	8,64	408,47	BDI 1	501,83	4.336,68
7.			PISTILHOS E EXTRAS INTERNAS E EXTERNAS						10.380,87
7.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APPLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF _01/2021	M2	12,60	2,39	BDI 1	2,94	37,04
7.1.2.	SINAPI	86485	APPLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF _06/2014	M2	429,60	3,25	BDI 1	3,99	1.714,10



**EMPREENDIMENTOS**  
**SFE**  
SZYMANSKI & FAVERO



**Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda**

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Canceli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Nº OPERAÇÃO 0	PROONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07/22 (N DES.)
DESCRIÇÃO DO LOTE	

Nº SICONV	Fonte	Código	Descrição
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES		

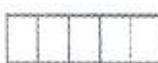
APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI		MUNICIPIO / UF 0 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	BDI 1 22,88%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
---	--	--	-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
7.1.3.	SINAPI	38990	TABUA APARELHADA 2,5 X 25' CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	35,50	29,73	BDI 1	36,53	1.296,02
7.1.4.	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMAO. AF_01/2021	M2	21,35	16,76	BDI 1	20,59	439,60
7.1.5.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_09/2016	M2	417,00	14,77	BDI 1	18,15	7.568,55
7.1.6.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	30,00	70,23	BDI 1	86,30	2.589,00
7.1.7.	SINAPI	86489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_06/2014	M2	417,00	16,27	BDI 1	19,99	8.335,83
7.1.8.	SINAPI	96689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_09/2020 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	12,70	125,88	BDI 1	154,68	1.964,44
7.1.9.	SINAPI	101985	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 CALÇADAS NO ENTORNO DA ESCOLA AURORA e ENTRADA	M	33,00	176,37	BDI 1	216,72	7.151,76
7.1.10.	SINAPI	96814	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM². AF_07/2019 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO (CALÇADAS) EXTERNA	M2	264,45	2,17	BDI 1	2,67	706,08
7.2.	SINAPI	100324	ANTIDERAPANTE PE 04 EXTRA DE DIIMENSÕES 60X60CM, AF_06/2014 GRELA PARA DRENOS E CALHA METÁLICA	M3	2,00	103,46	BDI 1	127,13	254,26
7.2.2.	SINAPI	94992	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIIMENSÕES 60X60CM, AF_06/2014 GRELA PARA DRENOS E CALHA METÁLICA	M2	17,00	94,37	BDI 1	115,96	1.971,32
7.2.3.	Composição	6	INSTALAÇÃO (CONFORME DETALHE) CALHA PARA QUADRA DE ESPORTES COM CONDUTORES PARA ESCOLA SERVIÇOS E EXTRAS	M2	292,36	47,23	BDI 1	58,04	16.968,57
7.2.4.	SINAPI	88650	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M	247,60	15,98	BDI 1	19,64	4.862,86
7.3.	Composição	4	GRELA DE CONCRETO COM FUROS PARA ENCAIXE EM CANALETA COM INSTALAÇÃO (CONFORME DETALHE)	UN	48,80	179,57	BDI 1	220,66	10.768,21
7.3.1.	Composição	5	CALHA PARA QUADRA DE ESPORTES COM CONDUTORES PARA ESCOLA SERVIÇOS E EXTRAS	UN	94,00	134,64	BDI 1	165,45	15.552,30
7.3.2.	SINAPI	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	m²	3,40	1.192,23	BDI 1	1.465,01	4.981,03



Empreendimentos SF

**Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda**  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta



EMPREENDIMENTOS  
**SF**  
SZYMANSKI & FAVERO

**Nº OPERAÇÃO**  
0  
**LOCALIDADE SINAPI**  
CURITIBA  
**Nº SICONV**  
0  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**DATA BASE**  
07-22 (N DES.)  
**DESCRIÇÃO DO LOTE**

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLU			
<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR			
<b>Item</b>	<b>Fonte</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
7.4.2.	Colação	03	COBERTURA PARA PASSARELA EM POLIPOPLÉNO DE 4MM PARA PASSARELA COM ESTRUTURA METÁLICA E AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA NO PISO, CONFORME MODELO

Encargos sociais:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síntese da Composição do Investimento: RA - Relato proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Outros.  
Observações:  
[Redacted]

Cascavel/PR, 01 de novembro de 2022.

**RODRIGO ANASTACIO**  
FAVERO:0583324690  
3  
Assinado digitalmente por RODRIGO ANASTACIO  
FAVERO:0583324690  
ND: CAR: OICP-Band: OI-Autoriza: Certificada  
Data: 2022/11/01 17:14:30-03:00  
Rodrigo Anastacio  
Localização: Cascavel, PR, 85300-000  
Data: 2022/11/01 17:14:30-03:00  
Fuso: POF Rodar Viajar: 12:0:1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

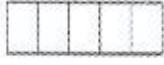
**REPRESENTANTE LEGAL**  
SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
RG Nº 37.629.738-4 SSP/SP

**SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**RODRIGO ANASTACIO FAVERO**  
RG nº: 058.332.469-03

CREA N°: PR - 101150/D



**EMPREENDIMENTOS  
SILH  
SZYMANSKI & FAVERO**



**CAIXA**

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CORON
0	0	0

Empreendimentos SF  
Razão Social - Szyma

Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Cancelli Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824 CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>APELIDO EMPREENDEDOR</b> CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TOSTE	<b>DESCRÍÇÃO DO LOTE</b> 0
Criação de Sistemas	

Item	Descrição	Valor (R\$)		1	2	3	4	5
			Parcelas:	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.	SERVICO PRESTADO	873,92	% Período:	100,00%				
1.1.	PLACA DE OBRA	873,92	% Período:	100,00%				
2.	ESTRUTURA	4.654,90	% Período:	100,00%				
2.1.	FINALIZAÇÃO DA ESTRUTURA	4.654,90	% Período:	100,00%				
3.	ELETTRICA	9.093,64	% Período:	4,73%				
3.1.	SALAS E SAGUÃO	9.093,64	% Período:	4,73%				
4.	FÔRROS	30.063,20	% Período:	100,00%				
4.1.	PVC 8 A 10MM	30.063,20	% Período:	100,00%				
5.	PISOS	27.112,96	% Período:	75,11%	78,89%			
5.1.	PISO INTERNO E CALÇADAS CLIMATADA	27.112,96	% Período:	75,11%	76,99%			
6.	ESCADEIRAS	29.076,87	% Período:	100,00%				
6.1.	PORTEAS E JANELAS	29.076,87	% Período:	100,00%				
7.	MATERIAIS E EXTRAS	10.610,57	% Período:	45,35%	39,62%	23,44%		





Empreendimentos SF  
Razão Social - Szymanski & Favero Construções Ltda  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3245, Bairro Canelas  
Cascavel, Paraná, CEP 85.811-080, Fone: (45) 3039-2824  
CNPJ: 21.532.362/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

# CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sígilo  
**#PÚBLICO**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
------------------	----------------	--

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONCLUSÃO DE OBRA - ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	<b>22,88%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cascavel/PR, 01 de novembro de 2022.

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:0  
3622521902**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:03622521902  
CPF: 011.738.049-02, CNPJ: 23.532.252/0001-11  
Endereço: Rua Presidente Dutra, 3000, Centro, Cascavel, PR, 85000-000  
RG: 00000000000000000000  
Certificado: A3, CNHUAHZ, FELIPE  
SZYMANSKI:03622521902  
Órgão: Mato Grosso do Sul  
Localização: Cascavel, PR, 85000-000  
Data: 01/11/2022  
Tela IP: 10.0.0.1  
Tela IP: Router Venda: 12.0.1

REPRESENTANTE LEGAL  
SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
LUIZ FELIPE SZYMANSKI  
RG Nº 37.629.738-4 SSP/SP

**RODRIGO  
ANASTACIO  
FAVERO:0583324  
6903**

Assinado digitalmente por RODRIGO ANASTACIO  
FAVERO:05833246903  
CPF: 000.000.000-00, CNPJ: 23.532.252/0001-11  
Endereço: Rua Presidente Dutra, 3000, Centro, Cascavel, PR, 85000-000  
RG: 00000000000000000000  
Certificado: PF A3, RODRIGO ANASTACIO  
FAVERO:05833246903  
Órgão: Mato Grosso do Sul  
Localização: Cascavel, PR, 85000-000  
Data: 01/11/2022  
Tela IP: Router Venda: 12.0.1

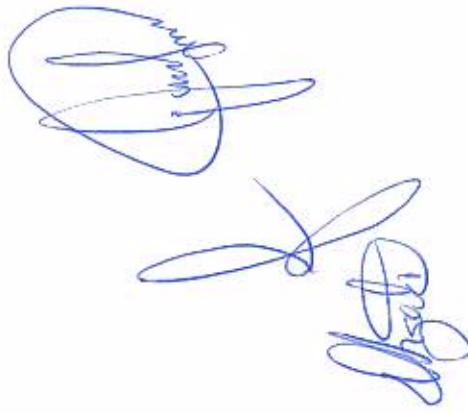
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA  
RODRIGO ANASTACIO FAVERO  
RG nº: 058.332.469-03  
CREA N°: PR - 101150/D



Município de Coronel Domingos Soares - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Tomada de preços 15/2022

09

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 45252-9 SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 21.532.332/0001-01	Tentativa	Status: Classificado				205.728,04	
Lote 001 - Lote 001	001 6516 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO	SE	1,00	Classificado				205.728,04	205.728,04
	VALOR TOTAL:						205.728,04	205.728,04	





**Município de Coronel Domingos Soares - 2022**  
**Mapa da Licitação**  
**Tomada de preços 15/2022**

EPI/CE/2022

Página 1

Data abertura:	03/11/2022	Data julgamento:	03/11/2022	Data homologação:
Produto	UN.	Quantidade		CNPJ: 21.532.362/0001-01
Lote 001 - Lote 001				Preço Marcas

001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR  
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR  
205.726,04

Lote 001 - Lote 001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

205.726,04

CNPJ: 21.532.362/0001-01 - SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA

Firmado por: FERNANDA ROBERTA DA ROSA, na versão: 0530 Z

FRU - Fruthredes DES - Deserto EME - Empre EME - Empre ME

08/12/2022 11:36:11

210



**ATA 02 DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA**

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 15/2022 - Município de Coronel Domingos Soares

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano 2022, às 11:00 horas, em sessão pública, damos sequência a Tomada de Preços 15/2022.

Reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

**Fernanda Roberta da  
Rosa  
Presidente**

**Diego Argenta  
Membro**

**Gilmar Francisco da Rosa  
Membro**

Designados pela Portaria nº 141/2022, bem como Keury Fabris Marcon, Assessora de Engenharia, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 15/2022, que tem como objeto de licitação: Contratação de empresa para execução de serviços para empreitada global para Conclusão da ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, no Município Coronel Domingos Soares, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOEMS).

Conforme consta em ata sobre o prazo recursal de 05 dias úteis, visto que por não haver proponentes credenciados, e não constar na documentação Declaração de Renúncia a Intenção de razão recursal na fase de habilitação, abriu-se o prazo, este que não houve recursos. Porém a empresa PF ENGENHARIA entrou com recurso na Tomada de Preços 12/2022, alegando que a empresa GERSON VENITES estava em desacordo com o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, o qual foi deferido. A Empresa GERSON VENITES, foi desclassificada do certame Tomada de Preços 12/2022, mas como a Documentação apresentada na Tomada de Preços 15/2022 é a mesma, houve, por bem, desabilitá-la desse certame também, devido ao vício do erro na documentação.

Foi aberto o envelope contendo a proposta da empresa SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA a qual atendeu todos os requisitos exigidos em edital de licitação, resultando nos seguintes valores:

Valor da proposta R\$ 205.726,04 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

Por atender todos os requisitos e normas editalícias a proponente SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA foi considerada vencedora do processo.

Diante de todo o exposto, será publicado edital de classificação da proposta, visto que por não haver proponentes credenciados por parte da empresa, e não constar na documentação Declaração de Renúncia a Intenção de razão recursal na fase de Propostas, fica o presente processo aberto para o prazo recursal de 05 dias úteis, sendo até dia 15 de dezembro de 2022 para que as proponentes recorrentes, apresentem suas razões recursais, desde já, as demais proponentes ficam intimadas a apresentar suas contrarrazões se assim desejarem iniciando-se o prazo ao fim do prazo das primeiras. Não havendo recursos será este encaminhado a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer e em sendo favorável será remetido os altos para a autoridade superior tomar ciência e querendo homologar o presente.

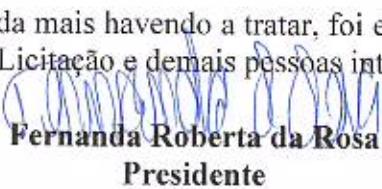


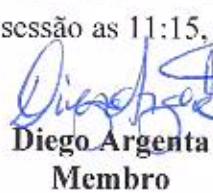
MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

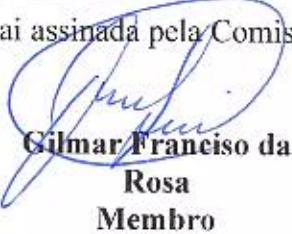
CNPJ 01614415/0001-18

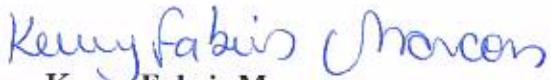
212

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 11:15, cuja ata vai assinada pela Comissão de Licitação e demais pessoas interessadas.

  
**Fernanda Roberta da Rosa**  
Presidente

  
**Diego Argenta**  
Membro

  
**Gilmar Franciso da**  
**Rosa**  
Membro

  
**Keury Fabris Marcon**  
Assessora de Engenharia

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 15/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 15/2022 que, após a análise e verificação das Propostas ofertadas, conforme consta na ata de sessão datada de 08/12/2022 decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 21.532.362/0001-01	R\$ 205.726,04

Sendo Considerada Vencedora do Certame a Proponente:

Nº	EMPRESA
1	SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 21.532.362/0001-01

✓ não constar na Proposta, Declaração de Renúncia a Intenção de razão recursal na fase de Propostas, fica o presente processo aberto para o prazo recursal de 05 dias úteis, sendo até dia 15 de dezembro de 2022 para que as proponentes recorrentes, apresentem suas razões recursais, desde já, as demais proponentes ficam intimadas a apresentar suas contrarrazões se assim desejarem iniciando-se o prazo ao fim do prazo das primeiras.

Coronel Domingos Soares, em 08 de dezembro de 2022.



Fernanda Roberta da Rosa  
Presidente



Diego Argenta  
Membro



Gilmar Francisco da Rosa  
Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022 que, após a análise e verificação das Propostas ofertadas, conforme consta na ata de sessão datada de 08/12/2022 decidiu classificar as seguintes as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 21.532.362/0001-01	R\$ 285.726,04

Sendo Considerada Vencedora do Certame a Proponente:

Nº	EMPRESA
1	SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 21.532.362/0001-01

Por não constar na Proposta, Declaração de Renúncia a Intenção de razão recursal na fase de Propostas, fica o presente processo aberto para o prazo recursal de 05 dias úteis, sendo até dia 15 de dezembro de 2022 para que as proponentes recorrentes, apresentem suas razões recursais, desde já, as demais proponentes ficam intimadas a apresentar suas contrarrazões se assim desejarem iniciando-se o prazo ao fim do prazo das primeiras. Coronel Domingos Soares, em 08 de dezembro de 2022.

Fernanda Roberta da Rosa - Presidente  
Diego Argenta - Membro  
Gilmar Francisco da Rosa - Membro

Gestão 2022



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



215

## PARECER JURÍDICO N º 726/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2022

Cumprimentando-o(a) cordialmente, em resposta à solicitação da presidência da Comissão de Licitações de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo desde logo que não há previsão legal impositiva para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação ou quanto a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:  
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração(minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico, somente se contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido por Procurador(a) da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

#### FASE EXTERNA (OU EXECUTORIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura de contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.  
(...)

E permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não há necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, consoante exarado em ata:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de empresa do ramo de construção civil para edificação/ampliação da escola municipal Aurora Tortelli, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

217

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para 03/11/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não foi identificado pedido de impugnação ou de esclarecimento anexado ao processo, no curso deste até a fase de abertura de “envelopes”.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se a Comissão, licitante/interessados e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	CNPJ
Gerson Venites	43885766/0001-03
Szymanski e Favero Construções Ltda	21532362/0001-01

4. Quanto a habilitação todas foram consideradas inicialmente regulares, conforme disposto na Ata do dia 03/11/2022. Face inexistência de renúncia de prazo recursal, desta fase, restou assegurado 5 dias úteis para que os licitantes, caso desejem, apresentem suas razões recursais, sem que houvesse apresentação de recurso. Porém, a Comissão de Licitação constatou que a empresa PF Engenharia entrou com recurso na Tomada de Preço n. 12/2022, alegando que a empresa Gerson Venites estava em desacordo com o Registro no CREA, tendo o recurso sido deferido. Assim, considerando que a documentação apresentada pela empresa Gerson Venites na Tomada de Preço 12/2022, é a mesma que a apresentada nesta Tomada de Preço 15/2022, a pregoeira achou por bem desabilitá-la neste certame devido ao vício do erro na documentação.
- 4.1 Ainda quanto aos elementos suscitados na fase de habilitação, foi diligenciado junto ao controle interno desta municipalidade sobre as ocorrências apontadas em relação ao licitante Gerson Venites, especialmente face ao fato do mesmo estar participando de outros certames em andamento nesta municipalidade, com documentos em similar condição, e que poderiam ensejar sua exclusão face irregularidade constatada nesta Tomada de Preços, ao que opinou o Controle Interno pela exclusão da empresa dos demais certames, Tomadas de Preços 13, 14 e 15/2022, também, em respeito do princípio da autotutela dos atos da administração pública e da legalidade. Deste decisório foi lavrada Ata em 08 de dezembro de 2022, anexo aos Autos.
5. Superada a etapa de habilitação dos licitantes, a Comissão fixou a data de 08/12/2022 para abertura do(s) envelope(s) de proposta de preços, cuja apuração ocorrida nesta data apontou a seguinte classificação final, sagrando-se vencedor o abaixo destacado:

Proponente	R\$ Proposto	Situação
Szymanski e Favero Construções Ltda	205.726,04	1º classificado

6. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação da Comissão de Licitações, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
7. Em nenhuma das fases citadas no relatório acima os Procuradores foram instados a emitir parecer jurídico, quer seja na habilitação, quer seja na etapa de disputa de preços.
8. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares, 16 de dezembro de 2022.

Neyra Jéssica Penteado de Carvalho  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 136/2019



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

218

**ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preços 15/2022**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 03/11/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

**- Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo.**

Vencedor(es):

SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI, NO MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES.			SERV	1,00	205.726,04	205.726,04
TOTAL								205.726,04

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16/12/2022.

Fernanda Roberta da Rosa  
Presidente Comissão de licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços 15/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 03/11/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo.

Vencedor(es):

SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL AURORA TORTELLI, NO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES.			SERV	1,00	205.726,04
TOTAL							205.726,04

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 16/12/2022.

Fernanda Roberta da Rosa - Presidente Comissão de licitações

Cód 0404212



## HOMOLOGAÇÃO

### Tomada de Preços 15/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezesseis dias de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JANDIR BANDIERA

p

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 15/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:  
- Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezesseis dias de dezembro de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

P

Código: 0213

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.gov.br/susep](http://www.gov.br/susep)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **05/01/2023 11:28:57**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0391096**

Proposta: **3738448**

Controle Interno (Código Controle): **439805949**

Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750391096000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18 AV: ARAUCÁRIA, 3120, CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

### DADOS DO TOMADOR: SZYMANSKI & FAVERO CONTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 21532362000101 R MAL CANDIDO RONDON 3245, , CANCELLI - CEP: 85.811-080 - CASCAVEL - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207548-3 ALTERNATIVA BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
  
**Roque Jr. de H. Melo**

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as); Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB72D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096  
 Proposta: 3738448  
 Controle Interno (Código Controle): 439805949  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 6.171,78	0775 - GARANTIA, SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Ínicio	Término
Executante Construtor	R\$ 6.171,78	27/12/2022	31/05/2023
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 61,72	27/12/2022	31/05/2023
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 6.171,78	27/12/2022	31/05/2023

### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 193,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 96,67
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 290,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	12/01/2023	15596248	R\$ 290,00

Conforme o artigo 1º da Lei 12741/10 informamos que modos as alíquotas de 10,5% do IPI/PIS/COFINS sobre os preços de aquisição, destinados ao pagamento da ação, especificamente à(s) vistoria(s) acima descritas, estão vinculadas ao período das cobranças de alicuota(s) PIS/PIS/COFINS sobre a(s) respectiva(s) ação(s) de vistoria(s), quando contratada(s) isoladamente ou em conjunto.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096  
 Proposta: 3738448  
 Controle Interno (Código Controle): 439805949  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no Contrato CONTRATO nº 186/2022 TOMADA DE PREÇOS 15/2022.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor máximo fixado em seu frontispício, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional “Trabalhista e Previdenciária”, de modo que garante Indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096  
 Proposta: 3738448  
 Controle Interno (Código Controle): 439805949  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

#### 3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096

Proposta: 3738448

Controle Interno (Código Controle): 439805949

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo.

#### **5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

**5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após notificado o inadimplemento, para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

**5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096  
 Proposta: 3738448  
 Controle Interno (Código Controle): 439805949  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

**5.3. Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

**5.4. Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- e) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- f) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- g) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto.
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1.** A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

**5.6.2.** Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096

Proposta: 3738448

Controle Interno (Código Controle): 439805949

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

**junto**  
SEGUROS

## 6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir a sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096

Proposta: 3738448

Controle Interno (Código Controle): 439805949

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- (i) contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- (ii) comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- (iii) dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096

Proposta: 3738448

Controle Interno (Código Controle): 439805949

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096  
 Proposta: 3738448  
 Controle Interno (Código Controle): 439805949  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

#### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IV. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e/ou anuência expressa do Segurado.

VIII. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado, ou terceiro relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096  
 Proposta: 3738448  
 Controle Interno (Código Controle): 439805949  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

**XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XV. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XVIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIX. Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.

**XX. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- (a) lucros cessantes;
- (b) dano material;
- (c) dano moral;
- (d) dano corporal; e
- (e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

### 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096  
 Proposta: 3738448  
 Controle Interno (Código Controle): 439805949  
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000

processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

#### **4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

**4.1. Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

**4.2. Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### **5. INDENIZAÇÃO**

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

#### **6. PERDA DE DIREITO**

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuênciam da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuênciam da Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0391096  
Proposta: 3738448  
Controle Interno (Código Controle): 439805949  
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750391096000000



**6.2.** Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

235

**CONTRATO nº 186/2022 TOMADA DE PREÇOS 15/2022**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 15/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 03/11/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA(O):** SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MARECHAL CANDIDO RONDON , 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: Cancelli, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.532.362/0001-01 neste ato devidamente representada por LUIZ FELIPE SZYMANSKI de CPF 036.225.219-02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de preços 15/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

**ITENS**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	6516	Contratação de empresa para execução de serviços para empreitada global para conclusão da ampliação junto a Escola municipal Aurora Tortelli, no Município Coronel Domingos Soares.	SERV	1,00	205.726,04	205.726,04
<b>TOTAL</b>							<b>205.726,04</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 205.726,04 (Duzentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

2.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada solicitante formalmente, devidamente justificado, juntamente com a comprovação fiscal, bem como registrar seu pedido no protocolo geral da administração, prédio da prefeitura.

2.2.2. O prazo para que a administração municipal se manifeste sobre o pedido dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

2.2.3. Desde o protocolo até a definição do pedido pela administração municipal, o contratado deverá continuar fornecendo/executando o objeto nos seus termos originais, bem como emitindo



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01814415/0001-18

as respectivas notas fiscais com o valor vigente, sem prejuízos à administração, nenhuma alteração de valores será admitida antes da data de publicação do respectivo termo aditivo na imprensa oficial eletrônica do Município.

2.3. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubstinentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura

#### **DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	07.001.12.361.0007.1003	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3090	07.001.12.361.0007.1003	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3100	07.001.12.361.0007.1003	510	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3101	07.001.12.361.0007.1003	1042	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2 Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados por Recurso Próprio do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 04 meses (quatro) contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

##### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

##### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- c) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

##### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

##### **Parágrafo Quarto**



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipamento técnico, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- k) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento, quando solicitados.
- l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Contratante com a formalização do respectivo aval.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- n)

Após

a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

o) O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

FOLHA 03

p) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

q) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

r) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra e ou definitivo, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

s) Todo material deverá ser retirado de forma organizada e tomando-se todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de acidente. Esta remoção deverá respeitar as normativas de segurança do trabalho vigente, ser sinalizada e isolada do fluxo de pessoas não autorizadas.

t) Após realizadas as demolições e retiradas, o material resultante deverá ser transportado até caçamba ou caminhão para descarte em locais licenciados, em conformidade com legislação vigente, sendo de total responsabilidade do contratado.

**Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O Município disponibilizará o trecho que será pavimentado com aberturas laterais, bueiros executados e contenções para início das execuções dos serviços, vedado o fornecimento de quaisquer outros elementos adicionais para execução do objeto, a exemplo de máquinas, veículos, equipamentos e pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

239

valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

7.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;

7.3 Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

**Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não no prazo revisto no item 7.1, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

8.1 A Contratada, deverá apresentar na assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

8.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (três por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

8.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º,I,IIeIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

240

execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

8.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a. dainadimplênciadasonbrigaçõese/oresscisãounilateraldoContratodeEmpreitada;
- b. quandodonãorecebimentooprovisórioedefinitivoe/ounãoaceitaçãodaobrapelolicitador.

8.6 A devolução da garantia de execução ou valor que delarestar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a. termo de recebimento definitivo;
- b. certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.  
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteirar responsabilidade da contratada.

8.7 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO**

9.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

9.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

9.4 A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quarto**

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sexto**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

**Parágrafo Sétimo**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

**Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

L 42

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

243

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01814415/0001-18

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpretação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- a) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres, planos de trabalhos e demais anexos constantes da pasta técnica do processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
 CNPJ 01614415/0001-18

de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR 19/12/2022

**JANDIR BANDIERA**  
 38380331087

JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL

**KEURY FABRIS MARCON**  
 07493879982

**JONAS DOS SANTOS BUENO**  
 09796072998

LUIZ FELIPE  
 SZYMANSKI:03622521902  
Assinado de forma digital por LUIZ  
FELIPE SZYMANSKI:03622521902  
Dados: 2022.12.27 10:30:55 -03'00

**LUIZ FELIPE SZYMANSKI**  
 03622521902

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023

246

Ano XII – Edição N° 2774

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022 – Data 19/12/2022

Ref. Tomada de preços 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apolo 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA, Sedizada na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON , 3245–CEP: 85811080–BAIRRO: Cancelli, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.532.362/0001-01

OBJETO(S): Contratação de Empresa para execução de serviços para empreitada Global da Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, conforme cronograma físico financeiro, orçamentos, memorial e planta anexos a este termo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 205.726,04(Duzentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Medições.

Prazo de execução/entrega: 04 meses - Prazo de vigência: 05 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃOES				
Cota da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3099	07.001.12.361.0007.1000	124	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3099	07.001.12.361.0007.1000	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3100	07.001.12.361.0007.1000	510	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3101	07.001.12.361.0007.1003	1042	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Cod/015173



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

247

ORDEM DE SERVIÇO 01/2023

TOMADA DE PREÇO 15/2022

CONTRATO 186/2022

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Tomada de Preço nº 15/2022 e em cumprimento ao contrato nº 186/2022, autoriza a empresa: SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MARECHAL CANDIDO RONDON , 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: Cancelli, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.532.362/0001-01 neste ato devidamente representada por LUIZ FELIPE SZYMANSKI de CPF 036.225.219-02., através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de “Conclusão da Ampliação junto a Escola Municipal Aurora Tortelli, em Coronel Domingos Soares - PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **04 meses** (quatro) contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

**VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 205.726,04

Coronel Domingos Soares/PR, 12 de janeiro de 2023

**LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:03622521902**

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE SZYMANSKI:03622521902  
ND: C=BR C=CP Brasil CU=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v2\_0L=AO SOLUTI OU  
=AC SOLUTI Multiplik CU=078171C00103 CU=Certificado PF A3 CN=LUIZ FELIPE  
SZYMANSKI:03622521902  
Prazo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Cascavel-PR  
Data: 2023-01-15 08:52:27-03:00  
Fonte PDF Reader Version: 12.1.0

**SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA**  
Representante: LUIZ FELIPE SZYMANSKI de CPF 036.225.219-02.

  
**JANDIR BANDIERA**

Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL